



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 98

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1956

Relatório n. 20, de 1956

Da Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 2.929, de 1953, na Câmara dos Deputados e 87, de 1955, no Senado Federal, que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

O Sr. Presidente da República, firmado nas razões expostas na Mensagem n.º 249, de 28 de maio do corrente ano, houve por bem negar sanção ao Projeto de Lei n.º 2.929, de 1953, na Câmara dos Deputados e 87, no Senado Federal.

A proposição, apresentada pelo Deputado José Romero, fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador, facultando, mediante acordo entre empregado e empregador, aumento de duas (2) horas de trabalho extraordinário.

Ao justificar referido projeto, seu autor lembra que, "de há muito, vem o Sindicato dos Cabineiros de Elevador pleiteando redução do número de horas de trabalho, dadas as condições contrárias à saúde, verificadas nos elevadores, muitos deles sem higiene, ventilação e conforto". E acrescenta:

"De fato viver oito horas por dia em elevadores lotados e superlotados, sem ar, em meio, não raro, a portadores de doenças infecto-contagiosas — é um sacrifício ao qual somente os desprovidos de quaisquer outros recursos aceitam".

"Os grandes proprietários — incluem aquele representante — com fabulosos lucros imobiliários, portadores de fortunas consideráveis, deixam os ascensoristas — seus humildes, porém indispensáveis colaboradores — em situação de penúria e sofrimento, deslembados do amparo que deveriam oferecer-lhes".

Despachado à Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados o projeto recebeu, ali, parecer favorável, sob o fundamento de bem enquadrar-se aos princípios de nossa política de assistência social, lembrando o referido órgão técnico "que a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu Título III, em diversos capítulos, ordena sobre o exercício profissional de grupos de trabalhadores, atendendo ao sexo, idade e peculiaridade de trabalho, dispondo principalmente a duração do trabalho".

E aduz, ainda, a aludida Comissão que, não estando as atividades dos cabineiros de elevador sujeitas aquelas normas especiais, conveniente seria a sua inclusão, para o fim específico de redução de horas de trabalho e atendimento a medida de ordem higiênica, atento o risco profissional.

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 19 de junho do ano em curso, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 153-B, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 336, de 1952, no Senado Federal), que dispõe sobre o pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado de Pernambuco, a título de indenização pelo Ilustríssimo da Ilha de Fernando Noronha.

Senado Federal, em 29 de maio de 1956.

APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 709, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 26 e 28 do corrente mês de junho, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 26:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.929, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 87, de 1955, no Senado Federal), que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Dia 28:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.565 de 1952 na Câmara dos Deputados, e n.º 383, de 1952, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul.

Senado Federal, 4 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALLES,

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Submetida à discussão, foi o projeto aprovado em sessão de 29 de abril de 1955 e remetido ao Senado Federal.

Na Câmara Alta, vai, inicialmente, à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, cujo relator, Senador Argemiro Figueiredo, examinando-o do ponto de vista constitucional nada lhe opõe, objetando, entretanto, que a proposição se acha elidida de contradições, eis que, por exemplo, enquanto reduz, para seis, as horas ao trabalho diário dos cabineiros de elevador, sob o fundamento de que obrigá-los a mais tempo de serviço, seria arruiná-los em suas condições de saúde, permite, no parágrafo único do art. 1.º, que empregador e empregado possam ajustar-se, aumentando, para oito, as horas de trabalho diário pelo que conclui seu parecer apresentando emenda que corrige as contradições apontadas.

Indo, a seguir, à Comissão de Legislação Social, o relator do projeto, Senador Ruy Carneiro, alegou que

"o projeto em tela não resolve o problema em que se tem em mira solucionar. Reduzindo o horário normal do trabalho dos cabineiros de elevador de oito para seis horas, o projeto em exame autoriza, entretanto, a prorrogação desse trabalho por duas horas, com os acréscimos salariais previstos na lei. O resultado prático da medida será, assim, nulo, já que todos os cabineiros de elevador terão seus horários prorrogados, redundando a medida legal em simples aumento salarial, sem qualquer proteção efetiva à saúde dos profissionais que se procura abrigar das moléstias ou enfermidades adquiridas em trabalho. E, nos casos em que essa prorrogação não se tornar necessária, os cabineiros, já que não há qualquer impedimento legal, exercerão simulta-

neamente atividade para dois empregadores, aumentado-se-lhes dessa forma a jornada de trabalho, ao invés da redução que se tem em mira. Será, portanto, prejudicial à saúde do trabalhador a providência que tem por escopo precisamente a defesa dessa saúde".

Argumentando, ainda, em favor de sua tese, diz o Senador Ruy Carneiro que "há, na Consolidação das Leis do Trabalho, dispositivos que consideram certas atividades insalubres, determinando aos empregadores providências que ornem efetiva a defesa da saúde dos seus empregados, adotando taxas variáveis para as atividades consideradas insalubres. Por que não incluir o trabalho dos cabineiros de elevador entre essas atividades insalubres?"

Diante de tais ponderações, a Comissão de Legislação Social aprovou, então, a seguinte emenda substitutiva do Relator:

"Acrescente-se ao art. 187 da Consolidação das Leis do Trabalho um parágrafo, que será o 3.º, com a seguinte redação:

§ 3.º É considerada insalubre no grau médio, a atividade dos cabineiros de elevador".

Em sessão de 6 de dezembro de 1955 é posto em votação o projeto e aprovado, com a emenda 1-C da Comissão de Constituição e Justiça, prejudicando o substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Remetido o Projeto à Câmara dos Deputados, essa Casa do Congresso, em Ofício n.º 914, de 18 de maio do corrente ano, comunicou ao Senado a aprovação da emenda referida.

Na mesma data, vai o Projeto à sanção presidencial.

O Sr. Presidente da República, todavia, houve por bem negar sanção ao projeto e, em suas razões, lembra que, se aprovado, o projeto "viria estabelecer uma desigualdade de tratamento entre ocupações que mais ou menos se identificam ou que estariam a exigir o mesmo nível de tratamento".

E uma situação assim de injustiça, como ficou salientado nos pronunciamentos dos órgãos especializados que apreciaram a espécie, é coisa que o interesse público desaconselha e repele".

Depois de chamar a atenção para a norma consagrada pelo art. 58, da Consolidação das Leis do Trabalho, que fixa em 8 horas a duração da jornada normal, e que somente em casos especiais é que tal princípio tem sofrido alteração, acentua, moreover, as peculiaridades de determinadas categorias profissionais, diz o Sr. Presidente da República:

"A hipótese dos cabineiros não se ajusta em qualquer exceção, deste modo não se legitimando o tratamento incomum ou se pretende pa-

re esse. O privilégio, aliás, pelo precedente que encara suscitaria inastavelmente os apelos de outras categorias profissionais que desempenham tarefas semelhantes, que buscariam iguais vantagens, tudo em detrimento da sistemática que orienta e informa a legislação do trabalho. O princípio tradicional é o das oito horas diárias, com as interrupções fixadas para alimentação, descanso e possível prorrogação, atentas as necessidades dos serviços e respeitados os direitos dos trabalhadores".

A seguir, refere, ainda, o Chefe do Governo a alegada falta de higiene do local de trabalho e no possível contágio dos cabineiros de elevador com pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas, para afirmar ser esse risco bastante remoto e que, a valer a tese, identicamente se teria de proceder, com maior razão, relativamente aos que, entre outros trabalham em hospitais e casas de saúde.

No que respeita ao ambiente de trabalho — aduz o Sr. Presidente da República — não é única a situação dos cabineiros, — pois, também os condutores e trocadores, nos coletivos em que trabalham, se encontram em meio superlotado".

Concluindo suas razões, diz o Chefe do Governo:

"E nem se alegue a insalubridade quanto aos elevadores, de vez que, embora deles podendo apresentar precárias condições de higiene, será isso facilmente removível, para tanto bastando que se faça a exata aplicação da legislação trabalhista e das posturas municipais.

O desenvolvimento das atividades produtivas do país, que nesta hora está a exigir o esforço de todos em prol do seu reerguimento econômico e em favor do bem-estar social, deixa evidente que o momento não comporta, a não ser excepcional e motivadamente, que se reduza a duração de período normal do trabalho".

O veto foi apresentado dentro no decurso a que se refere o art. 10, § 1.º da Constituição Federal, estando o Congresso, em condições de apreciar o ato do Sr. Presidente da República.

Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Rui Carneiro* — *João Menezes* — *Chagas Freitas* — *Rondon Pacheco*.

Relatório n. 21, de 1956

DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 1.565, DE 1952, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E 383, DE 1952, NO SENADO FEDERAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR DOIS TERRENOS A ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE COM SEDE EM ITAQUI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

O Sr. Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolveu negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.565, de 1952 (no Senado, 383, de 1952), que autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
ano	Cr\$	136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	23,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	103,00

— Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

TEMPESTIVIDADE DO ATO

O veto presidencial foi aposto em tempo hábil, visto que está datado de 30 de maio de 1956 e o projeto foi enviado à sanção em 21 daquele mesmo mês.

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O projeto é de autoria do deputado Tarso Dutra, que, ao apresentá-lo na Câmara, justificou-o pelos seguintes motivos:

a) A Associação Damas de Caridade, instituição de assistência à velhice desamparada, existe desde 1.º de novembro de 1925, na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul;

b) essa instituição muito necessita, para a construção do "Asilo da Velhice", dos terrenos referidos no projeto, que são foreiros à Prefeitura Municipal e que serviram ao Posto Meteorológico da esquadilha da Marinha, antigamente localizada naquela cidade fronteiriça;

c) atualmente as ditas áreas se encontram abandonadas, sem qualquer aproveitamento útil pelo Governo Federal; e

d) finalmente, nada mais justo sejam os mencionados terrenos destinados, a título de cooperação com a assistência particular, à construção do projetado asilo, que irá prestar beneméritos serviços a toda a coletividade de um município brasileiro.

TRAMITAÇÃO

Lido e mandado a imprimir na sessão de 18 de janeiro de 1952, na Câmara dos Deputados, foi o projeto em 22 de janeiro de 1952, despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em 17 de julho de 1952 foi aprovado parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em 4 de novembro de 1952 foi aprovado, parecer favorável, com emenda, da Comissão de Finanças. A emenda da Comissão estabelecia a reversão dos imóveis ao domínio útil da União se, depois de dois anos, a contar da data da doação, não tivesse sido iniciada a construção do Asilo da Velhice.

Em 14 de novembro de 1952, em sessão noturna, em regime de preferência, depois de anunciada e encerrada a 1.ª discussão, entrou em votação, sendo aprovados o projeto e a emenda da Comissão de Finanças.

Em 28 de novembro de 1952, foi anunciada e encerrada a 2.ª discussão. Na mesma data entrou em votação, sendo aprovado e remetido à Comissão de Redação.

Em 3 de dezembro de 1952, aprovado requerimento de dispensa de impressão da redação final, entrou esta em votação, sendo aprovada. O projeto foi encaminhado ao Senado.

No Senado foi examinado pelas Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Finanças.

A Comissão de Legislação Social (então denominada Comissão de Trabalho e Previdência Social) apresentou emenda substitutiva, a fim de corrigir falhas que apontam no projeto e que seriam as seguintes:

a) a redação do artigo 1.º é longa, confusa e não apresenta a melhor solução para o caso. A simples doação dos terrenos não parece a fórmula mais aconselhável. Mais conveniente aos interesses nacionais e ate para a própria associação seria o aforamento perpétuo ou a longo período. A União conservaria o domínio direto dessas terras e cederia gratuitamente o domínio útil por um prazo bastante dilatado. Essa transação com o Governo Federal teria, porém, que ser precedida da rescisão do foro concedido à Prefeitura de Itaqui, que é, no mo-

mento, a detentora do domínio útil dos citados terrenos;

b) a descrição da localização e das dimensões de terreno também se resente de clareza e precisão, podendo acarretar dúvidas ou dificuldades para o futuro. Nem os nomes dos legados ali constam;

c) o artigo 2.º peca pela imperfeição, ao declarar que os terrenos "doados" reverterão ao domínio "útil" da União se não forem aproveitados e iniciadas as obras do Asilo da Velhice. Ora, se os imóveis forem dados, deve-se entender que o sejam integralmente, isto é, a União transfere à Associação as duas porções do seu domínio: o direito e o útil. Se a Associação não cumprir com as condições do projeto, perderá somente o "domínio útil", segundo reza o artigo 2.º. Ficará, então, com o domínio "direto".

A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a requerimento da Comissão de Legislação Social, manifestou-se pela constitucionalidade daquela emenda.

O parecer da Comissão de Finanças, também favorável ao Substitutivo, foi emitido oralmente, em 26 de julho de 1955.

Em 27 de julho de 1955 foi aprovado o Substitutivo, ficando prejudicado o projeto. Afinal, em 18 de agosto de 1955, foi aprovada a redação final, seguindo o projeto para a Câmara.

Em 21 de maio de 1952 o Sr. Secretário da Câmara, pelo ofício número 924, deu ciência ao Senado de que a Câmara dos Deputados rejeitou o citado substitutivo da Câmara Alta e enviou o projeto à sanção.

RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República baseou o seu veto nas seguintes razões:

a) os terrenos em apreço foram requisitados ao Ministério da Guerra e entregues ao Ministério da Marinha, para instalação de um dos postos de fronteira guarnecidos pelo Corpo de Fuzileiros Navais, nêles tendo sido iniciadas as obras de construção correspondentes;

b) atualmente, nos terrenos de que trata o projeto, estão construídos quartéis, com instalações completas e em pleno funcionamento, de uma Companhia de Fuzileiros Navais, que constitui o posto de fronteira naquela região, tornando-se, portanto, manifestamente inconveniente aos interesses nacionais seja a proposição convertida em lei.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — *Odilon Braga*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Othon Mäder*. — *Arv Viança*. — *União Machado*. — *Antônio Horácio*.

Relatório n. 22, de 1956

Da Comissão Mista designada para relatar o Veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.026, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 83, de 1955, no Senado Federal, que considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas.

Relator: Sr. Sylvio Curvo

O Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolveu negar sanção ao Projeto de Lei n.º 4.026, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 83, de 1955, no Senado Federal, que considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas, por julgá-lo contrário aos in-

teresses nacionais, conforme o expõe na respectiva Mensagem do veto, datada de 4 de junho de 1956.

O projeto e sua ementa

O projeto de lei, atingido pelo veto presidencial, dispõe que o tempo de serviço prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas será computado, para efeito de passagem para a inatividade e aposentadoria, como de efetivo serviço, desde que o aludido curso haja sido concluído com aproveitamento (artigo 1.º).

Há, assim, a assinalar, desde logo, certa discordância entre a ementa e o texto, os termos em que está redigido o artigo 1.º do projeto em causa. Na ementa, diz-se que, o tempo de aluno, será contado para todos os efeitos, quando, o artigo 1.º limita a dita contagem, para os casos de passagem para a inatividade e aposentadoria.

Se o artigo 1.º dispusesse como a ementa está redigida, os resultados seriam evidentemente diversos dos admitidos pelo projeto. Os beneficiados com a contagem, a contariam para efeito de vantagens outras, como sejam, por exemplo, adicionais por tempo de serviço efetivo.

Fazemos as observações em apêço para que o legislador, ao deliberar sobre o veto, tenha em vista esse aspecto, não se deixando conduzir pelo que a ementa sugere.

Da contagem em causa, na forma do artigo 3.º do projeto, só gozarão os que concluírem o curso dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas, fazendo-se a mesma (art. 2.º), a partir da data da matrícula inicial até a de declaração de aspirante, descontados os períodos de afastamento em que, por ordem superior, tenha obtido trancamento de matrícula ou licença.

O projeto, e sua justificação

O autor do projeto, o nobre Deputado Mendonça Braga, justificou-o como sendo, por um lado, medida de justiça para com aqueles que vêm concorrendo para a formação de uma elite militar da Reserva e, por outro, processo destinado a regularizar, em definitivo, uma questão de vital interesse para todos os brasileiros.

Apoiadas nessas razões, as Comissões técnicas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal deram parecer favorável à proposição, havendo a Comissão de Segurança Nacional deste último assinalado que o seu mérito está em tornar mais atractivo o ofício de Reserva, dando aqueles que nele ingressam pequeno interesse.

As razões do veto

O Senhor Presidente da República vetou o projeto, considerando-o contrário aos interesses nacionais, em virtude das razões abaixo especificadas, que constituem um resumo das desenvolvidas no texto da Mensagem n.º 257, de 4 de junho de 1955:

a) a contagem redundaria numa premiação dupla, uma vez que, além de corresponder à de quitação com o serviço militar, transformaria, um período de tempo passado em regime escolar, em tempo de efetivo serviço;

b) que, nesse caso, equiparar-se-ia o tempo de serviço militar passado na tropa, sujeito a horário e exercícios rigorosos, a outro decorrido em regime escolar, do externato, por dois (2) anos; mas, que, efetivamente, correspondente a 220 dias intercalados; não tendo apóio na justiça tal equiparação.

O Senhor Presidente aduz, ainda, que os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas gozam, praticamente, de um adiamento de incorporação, que somente se dá, conforme parece, está subentendido, quando o Aspirante a Oficial posteriormente ingressa no Quadro de Oficiais da Reserva, pela prestação de estágio de três (3) meses nos corpos da tropa, período a que fica realmente reduzido o tempo de serviço militar daqueles que ingressam nos ditos Cursos, e os concluem, com aproveitamento.

Estas são as razões do projeto e respectivo Veto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — Benedito Valladares, Presidente. — Sylvio Curvo, Relator. — Fausto Cabral — Victorino Correa — Joaquim Rondon — Carlos Albuquerque.

COMISSÃO MISTA DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 2.929, DE 1953, NA CAMARA DOS DEPUTADOS E 87, DE 1955, NO SENADO FEDERAL, QUE "FIXA EM SEIS O NUMERO DE HORAS DE TRABALHO DIARIO DOS CABINEIROS DE ELEVADOR".

2.ª Reunião realizada em 14 de junho de 1956

Aos 14 dias do mês de junho de 1956, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes, os Srs. Argemiro de Figueiredo, Presidente, Neves da Rocha, Relator, Rui Carneiro, Chagas Freitas, João Menezes e Rondon Pacheco, reuniu-se esta Comissão Mista designada para

relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 2.929, de 1953, na Câmara dos Deputados e 87, de 1955, no Senado Federal, que "fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador".

Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Neves da Rocha, relator do veto que é seu relatório expositivo do histórico do projeto, da tempestividade e das razões do veto, o qual, é sem debates aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença de seus Pares e especialmente ao Sr. Relator, pela clareza e concisão do relatório, fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequências do veto.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 1.565, DE 1952, NA CAMARA DOS DEPUTADOS E O 383, DE 1952, NO SENADO FEDERAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR DOIS TERRENNOS FOREIROS A ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE COM SEDE EM ITAQUI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

2.ª Reunião realizada em 14 de junho de 1956

Aos 14 dias do mês de junho de 1956, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Odilon Braga, Presidente, Ezequias da Rocha, Relator, Othon Mader, Antônio Horácio Ari Viana e Unirio Machado, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.565, de 1952, na Câmara dos Deputados e 383, de 1952, no Senado Federal, que "autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade com sede em Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul".

Foi lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Ezequias da Rocha, Relator do veto, o qual, é sem debates aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença de seus Pares e em particular ao Sr. Relator, pela clareza e concisão do relatório, fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequências do veto.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 4.026, DE 1954, NA CAMARA DOS DEPUTADOS E 83, DE 1955, NO SENADO FEDERAL, QUE "CONSIDERA PARA TODOS OS EFEITOS, COMO DE EFETIVO SERVICO, O TEMPO DE SERVICO MILITAR PRESTADO COMO ALUNO DOS CENTROS DE PREPARAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS".

2.ª Reunião realizada em 14 de junho de 1956

Aos 14 dias do mês de junho de 1956, às 17 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Benedito Valladares, Presidente, Sylvio Curvo, Relator, Fausto Cabral, Joaquim Rondon, Victorino Correa e Carlos de Albuquerque, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.026, de 1954, na Câmara dos Deputados e 83, de 1955, no Senado Federal, que "considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação dos Oficiais da Reserva das Forças Armadas".

Foi lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Sylvio Curvo, Relator do Veto, que é seu relatório expositivo do histórico do projeto da tempestividade e das razões do veto, o qual, sem debates foi aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença de seus Pares e em particular ao Sr. Relator, pela clareza e concisão do relatório, fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequências do veto.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

(*) RESOLUÇÃO

N.º 14, de 1956

Artigo único — São nomeados, de acordo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, Classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria do Carmo Reis Brandão, Célia Martins Larsen, Maria José Pacheco Giglio, Onilda Rodrigues de Melo, Déa Silva Beck e Lygia Moraes Abreu.

Senado Federal, em 13 de Junho de 1956

VIVALDO LIMA

1.º Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência

(*) Republica-se por ter saído com incorreções.

Faz saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra n do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente ***
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.

Alberto Pasqualini.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Vitorino Freire.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães **
Júlio Leite.
Othon Mader.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Maynard Gomes.
* Substituído pelo Sr. Gaspar Veloso.

Substituído pelo Sr. João Arruda.
 Substituído pelo Sr. Gaspar Velloso.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões — Sextas-feira, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
 Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valadares.
 Gaspar Velloso ***
 Ruy Carneiro.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Daniel Krieger.
 Attilio Vivacqua.
 Moura Andrade **
 * Substituído temporariamente por Ary Vianna.
 ** Substituído temporariamente por Novaes Filho.
 *** Substituído temporariamente por Mendonça Clark.
 Secretário — João Alfredo. Ravasco de Andrade.
 Reuniões — Terças-feira, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
 Júlio Leite — Vice-Presidente.
 Sebastião Archer.
 Lima Teixeira.
 Carlos Sabola.
 Tarcísio Miranda.
 * Substituído temporariamente por Ovídio Teixeira.
 ** Substituído por Fernandes Távora.
 Secretário — Aroldo Moreira.
 Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
 Nelson Firmo — Vice-Presidente.
 Armando Câmara.
 Gilberto Marinho.
 Mourão Vieira.
 Reginaldo Fernandes.
 Ezechias da Rocha.
 * Substituído temporariamente por Novaes Filho.
 ** Substituído temporariamente por Lino de Mattos.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
 João Villasbôas — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valadares.
 Lourival Fontes.
 Gomes de Oliveira.
 Rui Palmeira.
 Pericles Pinto.
 Moura Andrade.
 * Substituído temporariamente por Novaes Filho.
 ** Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.
 Reunião — Quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
 Sebastião Archer.
 Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.
 João Arruda.
 Secretário — José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
 3 — João Villasbôas.
 4 — Ruy Carneiro **
 5 — Saulo Ramos ***
 * Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
 ** Substituído temporariamente pelo Sr. Sebastião Archer.
 *** Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Guimarães.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Terças-feira, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sílvia Curvo — Presidente.
 2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
 3 — Saulo Ramos.
 4 — Fausto Cabral.
 5 — Mendonça Clark.

Secretário — Nathércia Sá Leitão.
 Reuniões — Quintas-feira, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Caiado de Castro — Vice-Presidente.
 Magalhães Barata.
 Francisco Gallotti.
 Alencastro Guimarães.
 Sílvia Curvo ***
 Maynard Gomes.
 * Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
 ** Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
 *** Substituído temporariamente pelo Sr. Ovídio Teixeira.

Secretário — Romilda Duarte.
 Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
 Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
 Ary Vianna.
 Caiado de Castro.
 Armando Câmara.
 Mathias Olympio.
 * Substituído temporariamente pelo Sr. Novaes Filho.
 Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
 Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 Francisco Gallotti.
 Magalhães Barata.
 Coimbra Bueno.
 * Substituído temporariamente por Ary Vianna.
 ** Substituído temporariamente por Gaspar Velloso.

Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.
 Attilio Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário — José da Silva Lisboa.
 Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.
 Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
 Attilio Vivacqua — Relator.
 Gilberto Marinho.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Mendonça Clark.
 Caiado de Castro.
 Daniel Krieger.
 Guilherme Malaquias.
 Benedito Valadares.
 Ruy Palmeira.
 Lourival Fontes.
 Jarbas Maranhão.
 Argemiro Figueiredo.
 Armando Câmara.
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
 Attilio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini.
 Lino de Mattos.
 Secretário — Sebastião Veiga.
 Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
 Domingos Velasco — Vice-Presidente.
 Mendonça Clark — Relator.
 Remy Archer.
 Parsifal Barroso.
 Coimbra Bueno.
 Ezechias da Rocha.
 Secretário — José Soares de Oliveira.
 Reuniões — Sextas-feira, às 20 horas.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Cunha Mello — Presidente.
 Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Fausto Cabral.
 Argemiro Figueiredo.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Ezechias da Rocha.
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
 Reuniões às quinta-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Finanças

6.ª REUNIAO, EM 27 DE ABRIL DE 1956

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Mathias Olympio, Novaes Filho, Othon Mäder, Domin-

gos Velasco, Julio Leite, Cesar Vergueiro, Fausto Cabral, Daniel Krieger e Mendonça Clark, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Ary Vianna, Alberto Pasqualini, Paulo Fernandes, Vitorino Freire, Mourão Vieira, Lino de Mattos e Juracy Magalhães, tendo o último justificado sua ausência.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Daniel Krieger oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, bem como as emendas a ele apresentadas. A Comissão aprova o parecer.

O Sr. Mathias Olympio dá parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento da diferença de vencimentos de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

Finalmente o Sr. Domingos Velasco emite os seguintes pareceres:

— Favorável, com apresentação de emenda, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 67.790.410,00, para pagamento de despesas decorrentes da Resolução n.º 58, de 1955;

— contrário ao Projeto de Resolução n.º 52 de 1954, que manda reverter à atividade o auxílio de portaria Anibal Alves Torres;

— e, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 352, de 1953, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, até o limite de 10.000 toneladas métricas, concluindo seja ouvido preliminarmente o Ministro da Fazenda, sobre a conveniência de sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

8.ª Reunião, em 15 de maio de 1956

(1.ª Extraordinária)

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Cesar Vergueiro, Lino de Mattos, Novaes Filho, Daniel Krieger, Ary Vianna, Othon Mäder, Gaspar Velloso e Mourão Vieira, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Alberto Pasqualini, Vitorino Freire, Mathias Olympio, Fausto Cabral, Domingos Velasco, Julio Leite e Paulo Fernandes.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Usa da palavra o Sr. Presidente para declarar que a reunião tem por finalidade o estudo da emenda de n.º 18, apresentada em Plenário ao Projeto de lei da Câmara n.º 469, de 1948, que autoriza a criação da Frigoríficos Nacionais S. A., para instalação de uma rede de armazéns e transportes frigoríficos e dá outras providências.

A seguir o Sr. Presidente que avoca o Projeto, apresenta seu parecer contrário à emenda, que é aprovada por unanimidade pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

9.ª REUNIAO, EM 18 DE MAIO DE 1956

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do sr. Alvaro Adolpho, presentes os srs. Cezar Vergueiro, Novais Filho, Mourão Vieira, Othon Mäder, João Arruda, Domingos Velasco, Júlio Leite, Ary Vianna, Gaspar Veloso e Daniel Krieger, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os srs. Alberto Pasqualini, Mathias Olympio, Vitorino Freire, Fausto Cabral, Paulo Fernandes e Lino de Mattos.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o sr. Ary Vianna lê parecer favorável, aos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1956, que dispõe sobre a fixação de taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura;

— Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a Academia Brasileira de Ciências do Distrito Federal, na aquisição ou construção do imóvel para sua sede própria; e

— Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 32.890,00, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço ao Dr. Henoch da Silva Reis, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas.

A Comissão aprova os pareceres.

O sr. Júlio Leite apresenta parecer:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1954, que modifica o art.º 92, da Tabela constante do Decreto n.º 32.392, de 9 de março de 1953 (Consolidação das Leis do Imposto do Selo);

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1956, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para material importado pelo Estado da Paraíba, por intermédio da Svazina & Cia. Ltda.;

— favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1955, que restabelece privilégios das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Com a palavra o sr. Othon Mäder emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador no lucro das empresas.

Em votação a matéria o parecer é aprovado, tendo o sr. Daniel Krieger feito a seguinte declaração de voto:

“Há um preceito constitucional que precisa ser regulamentado. Se as condições do Fats o tornam inexequível cumpre ao Congresso o dever de emendar a Constituição, modificando-o.

O que não se pode é elidir com protelações indefinidas. Voto, contra o projeto, tão somente, porque contra ele se manifestaram todos os órgãos ouvidos, mas entendo que se deveria ter elaborado um substitutivo, e não rejeitado simplesmente o Projeto.”

Também os srs. Gaspar Veloso, Domingos Velasco e Ary Vianna, votam de acordo com as declarações do Senador Daniel Krieger.

Ainda o sr. Othon Mäder lê parecer às emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 364, de 1953, que dispõe sobre a distribuição e aplicação do imposto único sobre energia elétrica pertencente a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Manifesta-se o Relator:

— favorável às emendas de ns. 1 a 6;

— contrário às emendas de ns. 7 e 8, e apresenta, ainda, as emendas ns. 9 e 10.

Em votação a matéria a Comissão aprova o parecer, tendo o sr. Novais Filho, votado favoravelmente ao projeto e, também, às emendas de ns. 7 e 8.

Também os srs. Gaspar Veloso, Domingos Velasco e Mourão Vieira votam com restrições.

Em seguida o sr. Domingos Velasco oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Resolução n.º 4, de 1956, que concede aposentadoria a José Soares de Oliveira, Porteiro, Nível 12, da Secretaria do Senado Federal.

O sr. Mourão Vieira apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabele-

ce, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Em discussão a matéria, pede e obtém vista no processo o sr. Othon Mäder.

Finalmente o sr. Novais Filho oferece os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, até Cr\$ 3.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00, para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquela cidade; e

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1956, que revigora pelo prazo de mais dois exercícios o crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00 autorizado pela lei n.º 2.059, de 9 de novembro de 1953, para ocorrer a despesas com a encomenda de dois painéis, a serem doados ao Governo Brasileiro à Sede da Organização das Nações Unidas.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo sr. Presidente.

10.ª REUNIAO, EM 23 DE MAIO DE 1956

(2.ª Extraordinária)

As 15 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os srs. Júlio Leite, Vitorino Freire, Domingos Velasco, Mourão Vieira, Gaspar Veloso, João Arruda, Novais Filho e Othon Mäder reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os srs. Alberto Pasqualini, Cezar Vergueiro, Mathias Olympio, Lino de Mattos, Fausto Cabral, Paulo Fernandes, Ary Vianna e Juracy Magalhães.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente declara que a reunião tem por fim a leitura do parecer do Sr. Júlio Leite, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1956, que concede isenção de impostos ou direitos de importação e afins, de quais tributos e do imposto de consumo rela-

tivo a maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos, utensílios, matérias-primas e materiais de qualquer natureza destinados à Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita).

Com a palavra o Sr. Júlio Leite lê seu parecer favorável ao Projeto e às emendas apresentadas pela Comissão de Economia.

Em discussão a matéria a Comissão aprova o parecer, contra o voto do Sr. Othon Mäder, que declara que votaria favoravelmente à proposição se os favores fossem estendidos a todos os empregados que, como a ACESITA, cooperam para o progresso nacional.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

11.ª REUNIAO, EM 25 DE MAIO DE 1956

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os srs. Cezar Vergueiro, Novais Filho, Othon Mäder, Gaspar Veloso, Mourão Vieira, Domingos Velasco, Ary Vianna, Lino de Mattos e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os srs. Alberto Pasqualini, Mathias Olympio, Vitorino Freire, Paulo Fernandes, Fausto Cabral, Juracy Magalhães, Daniel Krieger e Novais Filho.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Mourão Vieira apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1955, que concede à Associação Bahiana de Imprensa e Associação Cearense de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, e dá outras providências.

Em seguida o Sr. Cezar Vergueiro emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda.

A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 61.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 14 DE JUNHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, CARLOS LINDEMBERG E NEVES DA ROCHA

Sumário

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 287-55), que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Requerimentos Aprovados

N.º 319, de 1956, do Sr. Leônidas Mello, solicitando prorrogação da licença que lhe foi concedida.

N.º 320, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, de urgência (artigo 156 § 3.º) para o Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que modifica o artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 1953 (Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o comércio exterior e dá outras providências).

DISCURSOS PROFERIDOS

Senadores Moura Andrade e Afô Guimarães — A questão da vaga aberta com a renúncia do Senhor

Moysés Lupion ao mandato de Senador pelo Paraná.

Senador Argemiro de Figueiredo — Análise do momento político.

Senador Filinto Müller — Posição do Presidente da República quanto à publicação do Decreto que nomeou o Sr. José Cochrane de Alencar para a embaixada brasileira na Índia.

Senador Caiado de Castro — Expõe sua atuação quanto à denúncia apresentada na Câmara dos Deputados contra o Ministro da Fazenda.

Senador Kerginaldo Cavalcanti — Manifesto do Partido Social Progressista, sobre as diretrizes de sua atuação política no momento atual. — Considerações sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

MATERIAS VOTADAS

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, que ratifica o Trabalho de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica. (Aprovada).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica. (Aprovada).

Materias com a discussão encerrada —

Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Em 2.ª discussão).

Comparecimento: 46 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caio de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Gaspar Veloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos (36).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. SENADOR MOURA ANDRADE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Desejo esclarecer ao nobre Senador Moura Andrade que, havendo a oração de S. Ex.ª versado sobre o vencido, de acordo com o Art. 13 do Regimento, § 1.º, só poderá ser feita em declaração de voto ou em explicação pessoal. Assim, em vez de tomar o discurso de S. Ex.ª como comentário sobre a Ata, será ele considerado explicação pessoal, consubstanciando ao mesmo tempo o protesto e a declaração de voto de S. Ex.ª.

Em votação a ata.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

Conforme é do conhecimento do Senado, foi lida ontem a renúncia do nobre Senador Alô Guimarães à cadeira que vinha ocupando nesta Casa.

Nos termos do Regimento, art. 22, a renúncia produz seus efeitos depois de publicada.

Acha-se publicada no Diário do Congresso Nacional desta data a renúncia a que aludi.

Assim, a partir de hoje, fica aberta uma vaga na representação do Estado do Paraná. Seu provimento definitivo cabe ao nobre Senador Gaspar Veloso, suplente do nobre Senador Alô Guimarães, que estava substituindo o titular da cadeira no seu afastamento para exercer o cargo de Secretário do Governo do Paraná.

O Senador Gaspar Veloso permanecerá, portanto, naquela cadeira pelo prazo restante do mandato que cabia ao Senador Alô Guimarães, dispensado S. Ex.ª de novo compromisso, à vista do disposto no § 2.º do rt. 8.º do Regimento Interno.

Acha-se presente o Sr. Alô Guimarães, suplente convocado para ocupar a vaga resultante da renúncia do Sr. Moysés Lupion, representante do Estado do Paraná.

A fim de introduzir S. Ex.ª no recinto, para prestação do compromisso regimental, designo os Srs. Senadores Pedro Ludovico, Gomes de Oliveira e Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Senador Moura Andrade profere discursos em que levanta questões de ordem dirimidas pelo Sr. Presidente, matéria que será posteriormente publicada.

O Sr. Alô Guimarães presta o compromisso regimental e toma assento na bancada. (Palmas no plenário e nas tribunas).

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

(Para explicação pessoal) Sr. Presidente, Srs. Senadores, jubilo está a seção paranaense do Partido Social Democrático, pela sábia, justa e legítima solução que o Senado da República deu ao caso da senatória paranaense.

São por demais conhecidas as razões que levaram aquele departamento da agremiação partidária majoritária, a defender, por seu intérprete nesta Casa, a cadeira que cabia, legitimamente, aquela organização partidária do Estado sulino.

O Sr. Governador Moysés Lupion, como Senador da República, teve por suplente, na eleição de 3 de outubro de 1954, a minha humilde pessoa. E, por contingências naturais da vida política, também o meu nome encaixou a nossa chapa como candidato a Senador da República.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o povo de minha terra, desejoso de prestar sua solidariedade eleitoral e política ao Partido Social Democrático, elegeu-me, juntamente com S. Ex.ª o Sr. Moysés Lupion, Senador da República, e, na mesma oportunidade, concedeu-me, por vinte e seis mil votos, a suplência da cadeira ocupada por aquele nobre companheiro.

Como é do conhecimento desta casa, a 3 de outubro de 1955, o Paraná se levantava, pela arma do voto, e entregava o Executivo do Estado aquele em quem reconhecia qualidades para levar a bom termo a tarefa administrativa que minha terra reclama.

E o Senado da República, que concedera ao Sr. Moysés Lupion licença para afastar-se desta Casa, enquanto durasse seu mandato de Governador do Estado, em outra oportunidade cassou-lhe o mesmo direito, dando-lhe prazo para optar por um dos mandatos que detinha.

Preferindo o de Governador, renunciou o Sr. Moysés Lupion à cadeira de Senador da República. Nessa oportunidade, meu nobre companheiro de representação e bancada, Senador Gaspar Veloso, levantou questão de ordem que associou meu nome aos acontecimentos que se seguiram, a fim de que o Senado decidisse sobre se tinha eu ainda direito à suplência do mandato do Sr. Moysés Lupion, ou se a perdera, ao assumir a senatória.

Os fatos são de todos conhecidos. A Casa, pela Mesa Diretora, pela douta Comissão de Constituição e Justiça, e pelo plenário, decidiu que a opção se deveria verificar na hora em que fosse a questão suscitada.

Considerou que estaria ainda detendo a suplência da senatória vaga e que poderia ser para ela convocado se renunciasse antecipadamente à senatória por mim mesmo ocupada.

Sr. Presidente, faço tal declaração complementando o pronunciamento anteriormente feito, de que detinha a suplência me conferiu autoridade para ascender, no mesmo instante em que renuncio a minha cadeira, ao posto de senador vago com a renúncia do Sr. Moysés Lupion, porque o mandato me outorgado não se extinguiu mas se transferiu de uma para outra cadeira. Entendo, como o entendeu a sessão paranaense, que é ato político, jurídico e legal a manifestação desta Casa em favor do eleitorado do Paraná, que se pronunciou pela senatória em 3 de outubro de

1954. Desejo — e é esse o principal motivo da minha presença na tribuna manifestar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e aos Senhores Senadores meus companheiros de representação nesta Câmara Alta da República, que não queria eu, em qualquer momento sentir arrependimento pela posição que tomei.

Aceitei como legítima a tese levantada pelo meu partido e submeti-me à decisão do Senado, como político partidário disciplinado. Faço esta declaração para que fique presente, neste instante, a manifestação plena da minha dignidade pessoal neste pronunciamento político.

Externei a V. Ex.ª, que não seria participe da decisão que a Casa pudesse tomar. E embora reconhecesse eu à Mesa autoridade para decidir a respeito, solicitei de V. Ex.ª fosse o caso submetido órgãos de deliberação desta Casa do Parlamento, notoriamente ao consenso da Ilustre Comissão de Constituição e Justiça. Só assim, entendia, ficaria eu à vontade perante esta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Permite-me um aparte V. Ex.ª?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Aproveito a oportunidade para declarar a V. Ex.ª e ao Senado que não visei nos apartes, de forma alguma, a pessoa dinda do nobre colega que tenho no maior apreço.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Agradeço a V. Ex.ª.

O Sr. Fernando Távora — Trata-se apenas de questão de princípios. Quando penso de certa maneira, julgo-me no dever de expender meu ponto de vista, em toda e qualquer oportunidade. Esta a explicação que desejava dar a V. Ex.ª.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Muito obrigado ao nobre Senador.

Sr. Presidente, quando ocupo a tribuna, para manifestar meu pensamento, não desejo que os demais colegas acompanhem o sentir da seção paranaense do Partido Social Democrático. Inevavelmente, cada um tem pensamento próprio, relacionado com determinado assunto de natureza política ou legal. Desejo, entretanto, testemunhar, perante esta Casa e a Nação, que não tomei parte, não solicitei, não pedi, não exigi, submeti-me apenas à deliberação do Senado, considerando-me ainda suplente do Senador Moysés Lupion. Não devo surpreender a Nação com o meu gesto. A ele fui conduzido por livre e espontânea vontade, por entender que o mandato que me fora conferido pelo povo paranaense ainda estava de pé, tanto assim que não renunciei a ele mas, simplesmente, à cadeira na qual estava desempenhando, para aceitar outra, na qual completaria a honrosa missão a mim outorgada.

Neste ponto, estou de acordo com o Senador Moura Andrade. A cadeira é uma coisa e o mandato outra. O mandato expresso pela manifestação política do eleitorado, que outorga a uma pessoa o direito de exercer atuação política em determinado posto de administração ou do Legislativo. Há mandatos que têm cadeiras específicas: o de Presidente da República, o de Governador da Estado, o de Vice-Presidente da República e o de Vice-Governador. Mas há mandatos para postos atribuídos genericamente, conferidos a um número certo de cadeiras idênticas, no desempenho dos quais pode haver a eventualidade de transferência sem perda objetiva do mandato.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos). — Comunico ao nobre Senador Alô Guimarães que restam apenas dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Senhor Presidente, meu intento era manifestar a jura da minha conduta nestes acontecimentos. Embora con-

vencido de que legitimamente fui o suplente do Senador Moysés Lupion, congratulo-me com esta Casa pela maneira correta, limpa e legal com que decidiu os interesses da seção paranaense do Partido Social Democrático.

O povo do Paraná, tenho a certeza, acompanha a atitude digna e patriótica do Senado. Não compreenderia que, tendo sido chamado a se pronunciar numa eleição, seu direito lhe fosse cassado por u'a manobra não condizente com suas aspirações. Se elegeu dois Senadores do P.S.D., é necessário que estes dois representantes continuem a prestar-lhe, nesta Alta Câmara da República, a assistência que espera e deseja.

Muito obrigado a V. Ex.ª, Senhor Presidente, e muito obrigado aos meus companheiros desta Ilustre Casa do Congresso Nacional. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Passa-se à leitura do expediente sobre a Mesa.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, sob número 1.082, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara N. 102, de 1956

Suprime a graduação ao posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica suprimida, a partir da data de publicação da presente lei, a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como qualquer outra prescrição legal que colida com as disposições desta lei.

Art. 2.º Aos atuais oficiais graduados ficam assegurados os direitos adquiridos decorrentes da graduação.

Art. 3.º Para os efeitos do artigo 14, letras g e h, e do parágrafo único do art. 18 da Lei n. 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o tempo de permanência, no posto, dos oficiais promovidos após terem sido graduados, será contado da data da promoção.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Segurança Nacional.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

Pareceres ns. 478 e 478-A, de 1956

N.º 478, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 10, de 1956, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos.

Relator: Senador Nelson Figueira.

Somos pela aprovação do Projeto n.º 10, de 1956, de autoria do Senador Auro Moura Andrade, permitindo a consignação em folha de pagamento das cotas de mensalidades e débitos decorrentes de fianças e pequenas operações de empréstimos concedidos pela Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos, Estado de São Paulo.

Seus objetivos têm indissimulavelmente um louvável sentido social e

humano, sobretudo porque visam facilitar a vida de inúmeras famílias de serventários do país, uma vez que há, também, na referida Sociedade, contribuintes que trabalham em outros Estados da Federação.

O Projeto em apreço apenas lhes estende os amplos benefícios que a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, concedeu a todos os funcionários brasileiros, civis e militares.

Evidentemente, é um projeto justo, tendo em vista ainda esta finalidade: evitar certos absurdos desajustamentos sociais, proporcionando um clima de melhor compreensão e justiça entre quantos ele vai favorecer. A sua constitucionalidade é clara evidentemente.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente — *Nelson Fermo*, Relator. — *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes* — *Atílio Vivacqua* — *Gaspar Velloso* — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 478-A de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956.

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores em atividade, inativos e pensionistas da União, admitiu como consignatários (art. 5.º):

a) o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado; b) as Caixas Econômicas Federais e suas filiais;

c) as autarquias, sociedades de economia mista, empresas concessionárias de serviço de utilidade pública, ou incorporadas ao patrimônio público;

d) os estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecidos pelo Governo;

e) os proprietários ou locatários de prédio ou apartamento residencial, que fizer prova de o haver locado ou sublocado a consignante, para residência sua ou da família e para pagamento do respectivo aluguel.

Conveniente observar que o Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1949, ao ser convertido na Lei n.º 1.046 citada, foi parcialmente vetado, destacando-se, dentre as disposições vetadas, o item V do artigo 5.º, que autorizava a consignação em favor das associações de classe com caráter beneficente.

Ressaltou, então, o Sr. Presidente da República, que aquela autorização poderia dar azo a toda espécie de abusos e explorações facilmente controláveis, acrescentando que não seria de estranhar que, dentro em breve, o número de associações de classe com caráter beneficente viesse a reproduzir a situação anterior ao Decreto-lei n.º 312, de 1938, "quando proliferavam as caixas que, pretextando intuítos de beneficência ou de socorro financeiro, à sombra da lei das consignações, criaram o triste panorama da agiotagem agindo impunemente e prosperando à custa da imprevidência dos servidores públicos e com sacrifício de sua família".

Aceitando as razões do veto, o Congresso o manteve acertadamente. De fato, a autorização genérica que se pretendia dar a todas as associações de classe, com caráter beneficente, além dos prejuízos que acarretaria para os próprios consignantes, tumultuaria os serviços de contabilidade dos Ministérios, dado o grande número de entidades que passariam a emprestar dinheiro aos servidores públicos.

Quando se tratar, porém, de entidade de classe de reconhecida idoneidade e comprovado patrimônio, nada impede que, em caráter excepcional,

se conceda a permissão para empréstimos a seus associados, mediante a consignação em folha de pagamento. Foi o que se observou relativamente à Associação dos Servidores Civis do Brasil e ao Montepio Geral dos Servidores do Estado, sociedades civis que a Lei n.º 2.339, de 20 de novembro de 1954, incluiu entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, citada. Também já se encontra em tramitação, ao Senado, o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1955, que concede igual vantagem à Associação Beneficente Postal do Amazonas.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Moura Andrade, acrescenta ao número das entidades consignatárias a Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos.

Trata-se de associação de classe, com um patrimônio superior a milhões de cruzeiros e que, há 33 anos, vem prestando relevantes serviços a suas famílias, dando-lhes assistência judiciária e funerária, auxílio-doença, e outros benefícios, inclusive pecúlio por morte.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1956. — *Cesar Verqueiro*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mader*. — *Fausto Cabral*. — *Vitorino Freire*. — *Domingos Velasco*. — *Mendonça Clark*. — *Ary Vianna*.

Pareceres ns. 479 e 480 de 1956

Da Comissão de Segurança Nacional — sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de 1952, que promove ao posto de 1.º tenente, com os vencimentos integrais, desde que tenham mais de 25 anos de efetivo, os Sub-tenentes e Sub-oficiais das Forças Armadas, quando transferidos para a reserva remunerada.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti determina a promoção ao posto de primeiro tenente, com vencimentos integrais, dos subtenentes e suboficiais das Forças Armadas amparados pelas leis n.º 288, de 8 de junho de 1948, 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 12 de junho de 1950, quando transferidos para a reserva remunerada ou reformados desde que tenham mais de 25 anos de efetivo serviço.

Os Ministros Militares, ouvidos sobre o assunto, manifestaram-se contrários ao projeto, que fere os princípios básicos de organização Militar.

Os suboficiais e subtenentes, de acordo com o art. 51 da lei n.º 2.370 de 1954, serão promovidos ao posto de 2.º tenente, quando transferidos para a reserva, desde que tenham mais de 25 anos de efetivo serviço. O mesmo se dará com os primeiros sargentos das Forças Armadas com igual tempo de serviço e que sejam portadores de curso que os habilitem ao exercício das funções de segundo tenente. Semelhante promoção não está condicionada à exigência de amparo nas Leis 288, de 8 de junho de 1948, 616 de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 2 de junho de 1950. Os subtenentes e suboficiais amparados por uma dessas leis terão nova promoção e assim atingirão o posto de 1.º tenente.

É princípio consagrado na lei de Inatividade aos Militares, que em nenhum caso poderá o militar atingir mais de dois postos acima do que tiver na ativa, bem como auferir proventos superiores ao do segundo posto. O legislador abriu exceção para os subtenentes, suboficiais e sargentos que tenham direito à promoção ao

posto de 2.º tenente, porém acrescenta "não podendo, entretanto, ter mais de um posto além deste" (art. 59, da lei n.º 2.370, de 9 de junho de 1954).

O objetivo do projeto, conforme se vê de sua justificação, já foi atingido.

Nosso parecer é, por isso, contrário à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Lima Guimarães*.

N.º 480, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1952.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1952, de que é autor o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, estabelecendo a promoção ao posto de primeiro tenente, com os vencimentos integrais, dos subtenentes e sub-oficiais das Forças Armadas, amparados pela legislação especial que regula a matéria, quando transferidos para a reserva remunerada, ou reformados, desde que contem mais de 25 anos de serviço ativo.

Em face da relevância do assunto, o Relator do Projeto, Senador Ismar de Góes, preliminarmente sugeriu fossem ouvidos os titulares das Pastas Militares.

Os Senhores Ministros Militares, postos a par da matéria, opinaram contra a aprovação do projeto, levantando-lhe objeções que bem justificam a sua rejeição, por vir ferir o princípio básico da organização militar, como bem salientou o Senhor Ministro da Guerra, nos termos do ofício anexo:

"Os subtenentes e sub-oficiais que já se encontram na reserva e que foram beneficiados pelas leis citadas devem ser capitães ou pelo menos primeiros tenentes, em virtude do Curso de Comandante de Pelotão ou equivalente que já lhes assegurava a promoção a segundo tenente, ao passarem para a inatividade.

"Esse projeto é mais uma oportunidade de dar promoção para a reserva aqueles que já estão beneficiados pelas Leis ns. 288, de 1948, 616, de 1949 e 1.156 de 1950, leis de exceção que, por si mesmas já estão colocando na inatividade oficiais comandantes de sub-unidades e oficiais superiores apenas com o Curso de Comandante de Pelotão ou equivalente.

"Dessarte, o projeto em lide é contrário aos interesses do Exército e fere o princípio básico da organização militar, não convindo ser transformado em lei".

O Senhor Ministro da Marinha frisou que leis como a que tem em vista o projeto, além da enorme despesa que acarreta para o erário nacional, "trazem sempre consequências imprevisíveis, acarretando casos de difícil solução, pelo entrelhecho de interesses particulares".

Pela desconveniência da aprovação do indicado projeto manifestou-se igualmente o Senhor Ministro da Aeronáutica, como se vê de bem elaborado parecer do Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica, anexo ao documentário do projeto.

2. Sendo essa, como se vê, a opinião unânime dos órgãos técnicos das Forças Armadas, desconveniente à aprovação do aludido projeto, não vê a Comissão de Finanças outro rumo a seguir, senão endossar-lhes a conclusão autorizada, que exorime a verdade, atende o princípio básico da organização militar, ao qual se referiu o Senhor Ministro da Guerra. Sala das Comissões, em 8 de ju-

nho de 1956. — *Cesar Verqueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Júlio Leite*. — *Othon Mader*. — *Vitorino Freire*. — *Domingos Velasco*. — *Mendonça Clark*. — *Ary Vianna*.

Parecer n. 481, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 47, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

1. Oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi aprovado em redação final, eis que vem a esta Comissão, o projeto de autoria do Senhor Ostoja Roguski, em que pede a abertura de um crédito especial de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000), pelo Ministério da Educação e Cultura, para auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.

2. Tramitando pela Comissão de Finanças daquela Casa, recebeu o projeto emenda, aliás bem justificada, de autoria do Sr. Deputado Lopo Coelho, opinando por que o auxílio fosse reduzido para um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Essa emenda logrou aprovação. 3. Não há que negar aprovação ao projeto em referência, em face das razões aduzidas e bem justificadas, pelo que esta Comissão lhe confirma a necessária autorização.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *Cesar Verqueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mader*. — *Júlio Leite*. — *Ruy Vianna*. — *Mendonça Clark*. — *Domingos Velasco*. — *Vitorino Freire*.

Pareceres ns. 482 483 e 484 de 1956

N.º 482, de 1956.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 50, de 1956, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 312-B, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.

O projeto mereceu o apoio da Câmara, depois de várias dúvidas e controvérsias que ficaram resolvidas e esclarecidas.

Vê-se, depois de detido exame do processo, que a concessão enquadra-se perfeitamente nos textos da Lei n.º 2.266, de 12 de junho de 1956 que assim dispõe, na parte aplicável ao caso:

"As subvenções ordinárias e extraordinárias serão concedidas, independentemente de legislação especial a instituições públicas e privadas, de caráter assistencial ou cultural, regularmente organizadas".

O Conselho Nacional de Educação, órgão técnico especializado no assunto, ouvido sobre a matéria, pronunciou-se favoravelmente.

Isto pôsto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 312 de 1955, que é constitucional e conveniente.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente — *Argemiro Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Átilio Vinacua* — *Benedito Valladares* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes*.

N. 483, de 1956.

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1956.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O projeto de lei em apreço versa sobre a solicitação feita pela Faculdade de Ciências Econômicas do Estado do Ceará através do seu Secretário de Educação e Saúde, no sentido de ser incluída, entre os estabelecimentos de ensino superior subvencionados pelo Governo Federal, de acordo com o que dispõe o art. 17 da Lei n.º 1.254, de 1950.

Foi atendendo àquele pedido que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso a Mensagem n.º 202-A, de 1955.

O anteprojeto 'presidencial' propôs a concessão à referida Faculdade de subvencção anual mínima de Cr\$ 2.500.000,00 nos termos do art. 17, visto tratar-se de estabelecimento mantido por governo estadual que satisfaz "in totum" ao que dispõem os arts. 16 e 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

O art. 16 da Lei n.º 1.254, reguladora do sistema federal de ensino superior, prevê o amparo de estabelecimentos mantidos pelos poderes locais, e o art. 17 estatui que, mediante Mensagem do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação sobre a concessão de subvencção pelo Congresso, poderão ser incluídos na categoria de que trata o art. 16, outros estabelecimentos de ensino superior, desde que funcionem regularmente há 10 anos e tenham número de matrículas que justifique a providência.

O projeto enquadra-se nas disposições referidas, razão por que a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Ezequias da Rocha* — *Mourão Vieira* — *Novais Filho*.

N.º 484, de 1956.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1956.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O presente projeto inclui a Faculdade de Ciências Econômicas do ensino superior subvencionada pelo Governo Federal, de acordo com o estatuído no art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

A proposição é originária de Mensagem do Presidente da República calçada em Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura e após audiência do Conselho Nacional de Educação.

Pelos pareceres e informações dos órgãos técnicos, verifica-se atender a referida Faculdade às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 1.254, que prevê a concessão de subvencções a estabelecimentos de ensino superior mantidos pelos poderes locais, desde que funcionem há mais de 10 anos e tenham número de matrículas que justifique a providência.

Diante do exposto, somos pelo aprovação do Projeto, com a seguinte

Emenda n.º 1-C

Art. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento no presente exercício, da subvencção de que trata o artigo 1.º desta lei.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Othon Mader* — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral* — *Vitorino Freire* — *Domingos Velasco* — *Mendonça Clark* — *Ary Vianna*.

Pareceres ns. 485 e 485 de 1956

N. 485, de 1956.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, ora sob o nosso exame, é concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa, a partir de 1.º de janeiro de 1955, a qual será paga enquanto viver a pensionista.

A proposição é originária de Mensagem do Sr. Presidente da República, a vista de petição da interessada, a qual, em carta enviada ao Chefe do Governo, em novembro de 1951, solicitava auxílio indispensável à sua manutenção.

O pedido foi devidamente estudado no Ministério da Justiça, o qual realizou, inclusive, várias diligências para conhecer o grau de necessidade da petionária, verificando-se que realmente, a medida pleiteada é imperiosa.

Nada há que inquine a proposição de inconstitucional, quanto à conveniência, somos de parecer favorável, uma vez que se trata de medida identificável com os precedentes de pensões concedidas a viúvas dos antigos Presidentes da República, às quais bem pode equiparar-se a filha de quem, como o grande e inolvidável Ruy Barbosa, tanto ficou devendo a Pátria.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Argemiro Figueiredo* — *Lino de Mattos* — *Lima Guimarães* — *Benedito Valadares* — *Ruy Carneiro*.

N. 486, de 1956.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

O presente projeto concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa, a partir de 1.º de janeiro de 1955, a qual será paga enquanto viver a pensionista.

Trata-se de medida excepcional das mais justas, tendo em vista que a beneficiária, viúva do ex-Secretário da Justiça do Distrito Federal e filha de emérito brasileiro, não dispõe de recursos que lhe assegurem o mínimo indispensável a uma exis-

tência condigna, conforme reconhece o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na exposição de motivos anexa à mensagem presidencial enviada ao Congresso.

De inteiro acordo com o projeto, parece-nos, entretanto, necessária a aprovação da emenda que permita a beneficiária o recebimento da pensão correspondente ao exercício de 1955, por se tratar de despesa que deve ocorrer à conta de crédito especial. Cumpre esclarecer que, de acordo com o artigo 2.º, o pagamento do benefício suprirá delangas, a partir de janeiro do corrente ano.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto, com a seguinte

Emenda n.º 1-C

Acrescente-se, onde convier:

Art. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento relativo ao exercício de 1955, da pensão concedida pela presente lei.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral* — *Júlio Leite* — *Othon Mader* — *Vitorino Freire* — *Domingos Velasco* — *Mendonça Clark* — *Ary Vianna*.

Parecer n. 487, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1956, que autoriza o Poder Judiciário — o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Está projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional, por tempo de serviço a funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

O Tribunal interessado, em ofício de 10 de novembro de 1955, dirigido ao Presidente da Câmara dos Deputados, justificou a necessidade do crédito, dado a insuficiência da dotação orçamentária própria votada para o exercício, em face das alterações decorrentes da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, que modificou os símbolos e padrões de vencimentos do pessoal a serviço do Poder Judiciário.

O crédito está plenamente justificado.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Júlio Leite* — *Othon Mader* — *Vitorino Freire* — *Domingos Velasco* — *Mendonça Clark* — *Ary Vianna*.

Parecer n. 488, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.280,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Este projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da

1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.280,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

A citada lei, que reestruturou os quadros do Poder Judiciário, modificou, simultaneamente, o montante da despesa com pessoal, estimada para o exercício de 1955, dando margem à necessidade de suplementação admitida pelo projeto.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Júlio Leite* — *Othon Mader* — *Vitorino Freire* — *Domingos Velasco* — *Ary Vianna* — *Mendonça Clark*.

Pareceres ns. 489 e 490 de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara dos Deputados, aprovando o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre a Comissão do Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado.

O ato denegatório se fundamentou no fato de não ter sido cumprida, pela repartição interessada, diligência no sentido de que, mediante termo aditivo fosse:

1) indicada a verba por onde correria a despesa e feita a declaração do empenho da mesma;

2) feita a declaração de que o contrato só entraria em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas;

3) apresentada a aprovação pela autoridade competente de ambos os termos.

Além dessas irregularidades, bem como a de não constar no contrato prova de que o pretendido locador estivesse quite com o imposto de renda e desobrigado do serviço militar, vale ressaltar que o imóvel de que fazem parte as salas, objeto de locação constante do contrato em apreço, já foi vendido, não sendo o adquirente na forma do art. 1.196 do Código Civil obrigado a respeitar o contrato) se nele não for consignada a cláusula de sua vigência, no caso de alienação.

Por tôdas essas razões somos de parecer que deva ser mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1956. — *Cunha Melo*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Argemiro Figueiredo* — *Lima Guimarães* — *Lourival Fontes* — *Daniel Krieger*.

N.º 490, DE 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1956.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O presente contrato aprova o ato denegatório do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre a Comissão do Salário Mínimo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado para locação de salas, sob o funda-

mento de não ter sido cumprida a diligência ordenada no sentido de ser, mediante termo aditivo:

a) indicada a verba por onde correrá a despesa e feita a declaração do empêlo da despesa;

b) feita a declaração de que o contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Consta do processo anexo que a diligência deixou de ser cumprida, porque o contratante após a assinatura do contrato, vendeu o prédio onde estão localizadas as salas mencionadas no Contrato (ofício da Delegação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe).

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Vitorino Freire. — Domingos Velasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

Pareceres ns. 491, 492 e 493 de 1956

N.º 491, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238 de 1955 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Ruy Palmeira.

Vem da Câmara o Projeto que no Senado tomou o número 238 e que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Chega a esta Comissão para que se diga da sua constituição e juridicidade. Trata-se de autorização do Executivo para abertura de crédito especial e nenhuma razão o atrita com a Constituição.

Sob esse aspecto pois, somos pela sua aprovação, cabendo às Comissões específicas falar sobre a conveniência. Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955 — Cunha Melo Presidente, Ruy Palmeira, Relator — Lourival Fontes — Argemiro Figueiredo — Afílio Viacava — Novaes Filho — Paulo Fernandes — Osvaldo Moura Brasil.

N.º 492, de 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

O projeto em causa, de autoria do nobre Deputado Fernando Ferrari e oriundo da Câmara dos Deputados, visa autorizar o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 com o fim de ser construído um prédio destinado às instalações da Sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

Sobre o assunto em foco já se manifestaram favoravelmente as Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Finanças da Câmara

e, ultimamente, a Comissão de Constituição e Justiça deste Senado Federal.

Na justificativa ao projeto o seu autor esclarece que a União já possui o terreno necessário à construção que se pretende realizar, situado num dos pontos mais indicados a edificação de tal natureza, por ser dos mais centrais da cidade.

Não se pode compreender que sendo Porto Alegre uma das mais importantes Cidades do País, ainda não possua uma Sede condigna para instalações dos Serviços de Correios e Telégrafos sendo de notar que esses serviços funcionam em um velho edifício fronteiriço à Praça Senador Euzébio, não comportando mais despesas proporcionalmente, em constantes reformas, que não satisfazem as finalidades que se tem em vista atingir.

Além do mais devemos acrescentar que o encarecimento diário do custo de material e mão de obra trará a grave inconveniente de, quanto mais se protelar a construção prevista tanto mais despendará a União ao executar a obra tão necessária ao bem andamento de serviços públicos de tal relevância.

Somos, portanto favoráveis a aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1956 — Novaes Filho, Presidente. — Neves da Rocha, Relator — Ary Vianna — Gaspar Velloso.

N.º 493, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955.

Relator: Senador Othon Mäder.

Este projeto de lei, de autoria do nobre deputado Fernando Ferrari, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projetos como esse bem a medida do fracasso de medidas governamentais como a consubstanciada no chamado plano postal-telegráfico, cuja administração e recursos, não conseguem dar conta nem do principal, pois, a verdade, é, que, construções como a do edifício-sede em apêço, em uma das maiores e mais ricas unidades da federação em qualquer plano daquele tipo, já deveria ter sido atendida.

No entretanto, não o foi; e jamais o será se não o for através de providências de exceção como a proposta pelo projeto; isto é, abertura de crédito especial, extra-orçamentário, extra-plano postal-telegráfico.

Diz o autor do projeto, na respectiva justificativa, que de há muito conta o Departamento de Correios e Telégrafos com o terreno próprio para a construção pretendida, achando-se tal terreno, todavia, alugado até hoje para uma bomba de gasolina ali instalada.

O projeto objetiva, portanto, dar execução ao próprio propósito da União, quando doou parte do terreno e autorizou a compra da outra.

E mais desses motivos, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956: — Cesar Vergueiro, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Júlio Leite. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Vitorino Freire. — Domingos Velasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

Pareceres ns. 494, 495 e 496, de 1956

N.º 494, de 1956

Da Comissão de Legislação Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111-54, que dispõe sobre a profissão de Atuário, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Projeto de Lei n.º 111, de 1954, de autoria do ilustre Deputado Fernando Ferrari, dispõe sobre a profissão de atuário, considerando-a, muito justamente, do nível universitário e tornado-a privativa dos diplomados sob o regime do Decreto número 20.153, de 1931, dos bachareis em ciências contábeis e atuais a que se refere a Lei n.º 1.401, de 1951, e, na forma do projeto em curso, daqueles que, requerendo o título dentro de 180 dias da publicação da nova Lei provarem ter sido aprovado sem concurso ou provas para cargo ou funções de atuário e os que durante, três anos pelo menos, exerceram cargo de atuário ou chefia de funções técnico-atuariais em repartições públicas da União, dos Estados, dos Municípios, das entidades autárquicas e das sociedades arde e das empresas de seguros, de capitalização ou desorteiros.

Ao trabalho da Câmara dos Deputados, que mereceu aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Educação e Cultura ofereceu emenda — 1-C, tendo merecido parecer contrário da Comissão de Serviço Público desta Casa do Congresso, ao qual foi apressado voto em separado pelo ilustre Senador Ary Vianna.

No Brasil, a profissão de atuário vem sendo regulamentada fragmentariamente, não se conferindo aos que a exercem qualquer garantia ou direito. Essa situação anômala é que o projeto ora em curso visa a solucionar, mediante normas que merecem apoio, uma vez acrescidas dos dispositivos previstos na emenda 1-C, da Comissão de Educação e Cultura.

Adoto, por isso, em seus fundamentos e em suas conclusões, o parecer da Comissão de Educação e Cultura, com o que o projeto está em condições de ser aprovado.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — Lima Teixeira, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Reginaldo Fernandes. — João Arruda. — Othon Mäder. — Guilherme Malaquias.

N.º 495, de 1956

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954.

Relator: Senador Sá Tinoco.

O projeto em exame estabelece normas para o exercício da profissão de Atuário. Considera essa profissão como de nível universitário superior (art. 1.º) e preceitua quem a poderá exercer (art. cit.); fixa a obrigatoriedade de provimento e exercício de cargos e funções técnicas pelos aludidos profissionais, exigindo-lhes para tanto a necessária carteira de habilitação profissional (art. 2.º); assegura-lhes inscrições no concurso para provimento de cadeiras afins existentes nos cursos superior e comercial (art. 3.º); especifica-lhes a soma de atribuições e encargos (arts. 4.º e 5.º); cria-lhes os Conselhos Federal e Regional, estatuinte a competência de cada um desses órgãos (arts. 6.º a 18.º); assegura a revalidação de diplomas e a expedição de títulos de atuário nas condições estabelecidas pelos arts. 19 a 20.

2. O projeto em estudo vem ao encontro de uma sentida e justa as-

piração dos atuários existentes no País. Representa, mesmo, uma das grandes capitais na conquista dessa revalidação.

Em igual sentido se envolveu, na tempos, a campanha dos Economistas, os quais após um movimento de âmbito nacional e que merecer o mais decidido apoio das classes universitárias, viram vitória o seu ponto de vista. Com efeito, o Congresso votou o projeto de que posteriormente resultou a Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, cujo regulamentor foi baixado com o Decreto número 31.734, de 17 de novembro de 1952.

3. A proposição tem o principal mérito de dar viabilidade prática ao exercício profissional de uma classe que o tinha, até então, praticamente proibido, em virtude da inexistência de sua regulamentação.

Com o projeto, entretanto, esta dificuldade fica superada. As autarquias, as sociedades de economia mista, os bancos de investimento, as empresas de financiamentos, as sociedades de seguros, capitalização e sorteio, além de outras empresas assemelhadas, poderão dispor, doravante, dos elementos técnicos habilitados por lei para os seus complexos cálculos atuários.

É, portanto, mais uma profissão que se disciplina e regulamenta, adquirindo força legal.

Uma das medidas interessantes da proposição em tela reside, em dar existência legal a uma profissão cujo alcance, é inegável na atual conjuntura econômica do País.

Por esses motivos, somos pela aprovação do projeto em apêço, aprovando, por igual, a emenda de n.º 1-C, apresentada pela ilustre Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — Juracy Magalhães, Presidente. — Sá Tinoco, Relator. — Júlio Leite. — Luiz Teixeira. — Sebastião Archer. — Carlos Sabeia.

N.º 436, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

1. Da Câmara dos Deputados, após lograda pareceres favoráveis das comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social, vem agora a esta Comissão o Projeto de lei n.º 111-54, de autoria do ilustre Deputado Fernando Ferrari, contendo normas que consubstanciam o exercício da profissão de atuário, incluída no quadro das profissões liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, e a que se refere o art. 577 desse Código especializado.

2. Não há que encarecer hoje em dia a utilidade da função do atuário. No tempo das finanças, o capital privado, estatal e paraestatal necessita de timoneiro seguro e vigilante que lhe propicie orientação previdente e adequada. Esse timoneiro é o atuário, que reúne em si as qualidades do financeiro, do matemático e do estatístico.

3. Exercendo o atuário, no mundo dos negócios financeiros, atividade assim tão útil quanto necessária, natural é que esses financistas procurem arremessar-se à sombra de um órgão de classe que lhes dê, a exemplo do que já ocorre com os advogados e os engenheiros, maior prestígio e maior estímulo. Como os advogados, que já têm a sua Ordem, querem os atuários o seu foral, a sua lei própria, regulando-lhes o exercício da profissão dando-lhe caráter selectivo, delimitando-lhe a esfera de ação, a-lá-parte de direitos e deveres inerentes à função.

Convertido o projeto em lei, é mais uma porta que se fecha ao charlatão

tanismo malsão que ainda medra ao lado das atividades liberais, concorrendo, deslealmente, com os profissionais legítimos. Haja vista o médico que ainda não tem o seu órgão de classe. Curando as mazelas alheias, o galeno brasileiro até hoje ainda não curou dos seus interesses tão legítimos quanto ponderosos. Por isso mesmo, ainda vegeta, bem que em ramos afastados dos centros populacionais, a figura exótica do matasano, do vendilhão de beberagens, apregoando a falsa virtude dos seus filtros anódinos.

4. Sob qualquer aspecto, constitucional, educacional, financeiro, social, econômico nada desrecomenda o projeto em tela.

Está ele em condições de merecer a placitação com as achegas que lhe trouxe o nobre Senador Flávio Guimarães da Comissão de Educação e Cultura, constantes da emenda número 1-C ao artigo 20 do projeto.

Neste sentido é o nosso parecer. Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — Cesar Verqueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger. — Júlio Leite. — Othon Mader. — Vitorino Freire. — Domingos Velasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

Pareceres ns. 497 e 498, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 10.700,00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Meneses.

Relator: Senador Gaspar Velloso.

Retorna o presente projeto a esta Comissão de Justiça, a fim de pronunciar-se ela sobre a Emenda n.º 1, apresentada em Plenário pelo então Senador Joaquim Pires, quando a matéria figurou em Ordem do Dia de 21 de maio de 1954.

A proposição em causa autoriza a abertura de crédito especial para pagamento a Urbano Teixeira de Meneses de indenização pelos danos causados em bens de sua propriedade, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipoca-Sobral.

A emenda tem por objetivo conceder a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), também a título de indenização, a João Agostinho, assim nomeado de forma singular.

Em nosso entendimento, a emenda em referência não padece de qualquer inconstitucionalidade, pois qualquer reparo que lhe fosse feito nesse aspecto resultaria em restringir o poder de emenda do Senado — poder amplo e indiscutível — a matérias de caráter financeiros. Entendemos, apenas, que ela não tem objeto, ou melhor, seu objeto não se caracteriza com nitidez na forma por que foi apresentada.

As restrições são de técnica legislativa. A emenda manda acrescentar, no art. 1.º, "mais cinquenta mil cruzeiros", a título de indenização a "João Agostinho", ao qual não dá as qualificações necessárias. A identificação. Apenas refere sua condição de "proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Altos", em um Estado que também não nomeia.

A julgar, entretanto, pela qualidade de antigo Senador pelo Piauí, as aludidas cidades são as do mesmo nome existentes naquela unidade federativa.

A emenda em causa, na sua parte final, diz que a sede da fazenda foi "totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolonga-

mento da Estrada de Ferro Central do Brasil", o que representa um evidente lapso.

Além dessas circunstâncias, que não recomendamos a emenda nos seus aspectos formal e técnico, acresce o fato de que nenhuma estudo precedeu sua apresentação.

Com efeito, o projeto se originou de Mensagem do Poder Executivo, que o remeteu à consideração do Congresso Nacional depois de devidamente instruído por processo administrativo.

Nesse processo opinaram os órgãos competentes dos Ministérios da Viação e da Fazenda, o que não ocorreu com a emenda, sobre cuja matéria seu ilustrado autor não apresentou qualquer estudo.

Não houve, assim, qualquer pronunciamento de ordem técnica, a justificar a emenda em exame, por cuja rejeição, face ao exposto, nos manifestamos.

E' o parecer. Sala das Comissões, em 15 de maio de 1956. — Cunha Mello Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Daniel Krieger. — Benedito Valla-dares. — Argemiro Figueiredo. — Lourival Fontes. — Gilberto Marinho. — Rui Carneiro.

PARECER N.º 498, DE 1956

Da Comissão de Finanças — sobre a emenda do Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953.

Relator: Senador Othon Mader.

Ao presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi apresentada, em plenário, a emenda n.º 1 mandando acrescentar ao crédito especial autorizado a importância de Cr\$ 50.000,00, "para indenizar a João Agostinho, proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Altos, cuja sede foi totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Piauí.

Justificando a providência, alega o seu autor, o ilustre ex-Senador Joaquim Pires, que a indenização referida foi objeto de arbitramento feito por engenheiros do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Entendemos que matéria dessa natureza deve ser de iniciativa governamental, devidamente instruída do processo administrativo competente, tal como ocorreu em relação ao crédito de que trata o projeto, como, aliás, observou a Comissão de Constituição e Justiça.

A vista do exposto, opinamos contrariamente à emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — Cesar Verqueiro, Presidente. — Othon Mader, Relator. — Júlio Leite. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Vitorino Freire. — Domingos Velasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRAS

Emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953

N.º 1

Onde convier e como convier:

Ao Art. 1.º acrescente-se:

"a) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para indenizar a João Agostinho, proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Altos, cuja sede foi totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil em construção".

Justificação

O simples enumerado da emenda a justifica plenamente, mormente

tendo em vista que a indenização referida foi objeto de arbitramento feito por engenheiros do Departamento Nacional da Estrada de Ferro. — Joaquim Pires.

Pareceres ns. 499, 500 e 501, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91-52, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Relator: Senador Ivo d'Aquino.

1. O projeto n.º 91, de 1952, da Câmara dos Deputados, é oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República, datada de 26 de dezembro de 1948.

2. Eleva para quarenta por cento (40%) a percentagem fixada na alínea c do art. 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, ficando suprimida a alínea d do mesmo artigo.

3. Conforme se verifica, da Mensagem, o citado art. 47 dispõe que, da distribuição do total dos lucros do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores, vinte por cento (20%) se destinam ao reforço do fundo destinado aos serviços de assistência, tendo em particular consideração o incentivo a estudos ou trabalhos de racionalização do serviço civil federal (alínea c), e vinte por cento (20%), são distribuídos em percentagem aos servidores do IPASE (alínea d).

4. Explica ainda a Mensagem que o reexame da matéria leva à conclusão de que não mais se justifica a distribuição desta última percentagem aos servidores de autarquias, cujos vencimentos foram majorados pelo Decreto n.º 25.987, de 9 de dezembro de 1948, consoante o disposto na Lei n.º 488, de 15 de novembro do mesmo ano. Aliás, o citado Decreto n.º 25.987 dispôs, no art. 4.º, que aos servidores do IPASE não será aplicado, a partir de 1 de agosto de 1948, o disposto na alínea d do art. 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

5. Com a supressão dessa alínea, o projeto aumenta a percentagem que, na alínea c do mesmo artigo, se atribui ao fundo destinado aos serviços de assistência "de maneira a possibilitar uma ação assistencial mais ampla e mais perfeita aos segurados do IPASE".

6. A Mensagem justifica plenamente o projeto, mas deve este alterar, também, pelos mesmos motivos, o art. 48 do citado decreto-lei, na parte em que se refere ao mesmo assunto previsto no art. 47.

7. A Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do projeto e apresenta-lhes a seguinte emenda:

Emenda n.º 1:

"Art. 2.º São revogados o art. 48 e seu parágrafo único do referido decreto-lei", passando a art. 3.º o art. 2.º do projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 18 de julho de 1952. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Ivo d'Aquino, Relator. — João Villasboas. — Atílio Viacava. — Gomes de Oliveira. — Mozart Lago. — Joaquim Pires. — Anísio Jobim.

N.º 500, DE 1956

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952.

Relator: Senador Rui Carneiro.

O projeto que na Câmara dos Deputados transitou sob o n.º 1.545-A,

de 1951 e que nesta Casa do Parlamento tomou o n.º 91, de 1952, é originário de mensagem do Poder Executivo e determina seja elevada de 20% para 40% a percentagem prevista no art. 47, alínea c e supressa a alínea d do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, diploma legal que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Transitando pela Câmara, foi o projeto aprovado com a redação que lhe dera o Poder Executivo, sendo a seguir remetido para o Senado, onde a Comissão de Constituição e Justiça, adotando o parecer do ilustre Senador Ivo d'Aquino, adicionou uma emenda suprimindo o art. 48 e respectivo parágrafo único do referido Decreto-lei n.º 2.865, cujos efeitos, aliás, já haviam sido anulados pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 25.987, de 9 de dezembro de 1948.

Dados os motivos determinantes do projeto em causa, sobejamente expostos na justificação que acompanhou a mensagem presidencial, esta Comissão é de parecer que devem ser aprovados o projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1952. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Kerginaldo Cavalcanti. — Othon Mader. — Luiz Tinoco. — Cícero de Avelancos. — Walter Franco. (a leitura).

Da Comissão de Finanças — Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952.

Relator: Senador Fausto Cabral.

Este projeto, oriundo de Mensagem n.º 817, de 26 de dezembro de 1948, prevê a alteração da alínea "c", e supressão da "d", do Art. 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O referido art. 47 reza o seguinte:

"Art. 47 — A distribuição do total dos lucros apurados como prescrito no artigo anterior, será feita da seguinte forma:

a) quarenta por cento para constituir um fundo especial destinado à melhoria dos benefícios concedidos no seguro social;

b) vinte por cento para constituir uma reserva de contingência, destinada à garantia das reservas técnicas;

c) vinte por cento para reforço do fundo destinado aos serviços de assistência, tendo em particular consideração o incentivo a estudos ou trabalhos de racionalização do serviço civil federal;

d) vinte por cento para percentagens aos servidores do IPASE.

§ 1.º — Para efeito de distribuição não serão computados os lucros provenientes de avaliações de imóveis e a que se tenha atribuído valorização superior a 7% ao ano, só se tornando efetivos para esse fim os apurados em operações realizadas.

§ 2.º — Da distribuição referente ao exercício em que se efetivem as operações a que se refere o parágrafo anterior, será destinada aos fins previstos neste artigo, e nas proporções nele fixadas, a parte da valorização proveniente do próprio exercício destinado integralmente ao fundo previsto na alínea "a".

§ 3.º — Da reserva de contingência, uma vez atingido um valor equivalente a oito por cento das reservas técnicas, serão os excedentes transferidos ao fundo de melhoria a que se refere a alínea "a".

O projeto, alterando a alínea "c", acima transcrita, determina que a percentagem, nela prevista para cons-

tituir a reserva de contingência, destinada à garantia das reservas técnicas, passa a ser de 40%. Para tanto o projeto prevê a supressão de alínea "d", também transcrita, que dispõe sobre as percentagens devidas aos servidores do I.P.A.S.E.

O projeto nos parece justo em todo sentido. É procedente a razão apontada pela própria Mensagem presidencial, quando diz que a distribuição já não mais se justifica, especialmente em face do Decreto n.º 25.987, de 9 de dezembro de 1948, que reajustou os vencimentos dos servidores do IPASE consoante o disposto pela Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

A Mensagem esclarece ainda, que de acordo, aliás, com o art. 4.º, do Decreto n.º 25.987, já citado, o disposto na alínea "d" do art. 47, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, já não tem aplicação.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, muito acertadamente, ofereceu ao projeto uma emenda (n.º 1) dispondo que ficam revogados o art. 48 e seu parágrafo único, que dizem o seguinte:

"Art. 48 — O programa e normas de aplicação das importâncias resultantes para os fundos referidos no artigo anterior e das constantes da alínea "d" do mesmo artigo serão aprovados anualmente pelo Conselho Diretor, sendo para estas últimas fixadas as seguintes bases de distribuição:

- a) 15% para o presidente e diretores;
- b) 25% para os chefes de Serviço, Divisões e agentes;
- c) 60% para os demais empregados do IPASE.

Parágrafo único — Da distribuição a que se refere este artigo e a que se procederá tendo em conta, em cada caso os serviços prestados no exercício, a natureza e as responsabilidades das funções, estão excluídos totalmente os que não tiverem tido exercício efetivo no IPASE e os demitidos por falta cometida, e parcialmente contemplados em proporção ao tempo de serviço no ano, os licenciados por qualquer motivo, os requisitados na forma do art. 65 e ainda os que tiverem deixado os serviços do IPASE ou nele ingressado em curso do exercício".

De fato, não se compreende que tais dispositivos permaneçam no corpo do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, quando é suprimida a norma geral da alínea "d" do art. 47 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, e porque temos em vista que realmente não se justifica a atribuição de dividendos a funcionários de uma autarquia de caráter assistencial e previdenciário, somos de parecer favorável ao projeto e à emenda n.º 1, que lhe foi apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — Cesar Vergneiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger — Júlio Leite — Othón Mäder — Vitorino Freire — Domingos Velasco — Mendonça Clark — Ary Vianna.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES

Reginaldo Fernandes.
Novais Filho.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Tarcísio Miranda.
Périckes Pinto.
Benedito Valadares.
Othón Mäder.
Alô Guimarães.
Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, insisto sempre, como — preâmbulo dos discursos que aqui tenho pronunciado, em declarar a V. Ex.ª, ao Senado e à Nação que não falo em nome de amigos, não falo em nome de companheiros de bancada e nem em nome do meu próprio Partido. Sou homem comprometido dos meus deveres partidários; faço parte de uma organização política que não exige dos elementos que a compõem a escravidão da consciência nem a eliminação dos grandes deveres perante a coletividade, e a Pátria.

Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO:

Por isso, Sr. Presidente, tenho declarado e quero repetir — que faço parte de uma organização política de homens livres e dignos.

(Lendo) Volto hoje a ocupar esta tribuna, sem paixão e com a serenidade com que me tenho conduzido em todos os pronunciamentos nesta Casa. — A Nação inteira tomou conhecimento das explicações que me senti na obrigação moral oferecer aos meus correligionários da União Democrática Nacional. Foi um documento de reafirmação de lealdade partidária — E mais do que isso, Sr. Presidente, foi o cumprimento de um dever cívico.

As organizações políticas não aglutinam seres inconscientes — Polarizam os seus adeptos sob a influência de um sentimento comum, caldeado no idealismo e nas aspirações de uma nova ordem em cujo remanso de paz se efetive o bem-estar dos indivíduos e das coletividades.

Na vida normal das democracias, a luta intensa e por vezes apaixonada, na imprensa, na tribuna, nas escolas nas ruas, nos parlamentos, retempera o espírito de coesão, encoraja a resistência e aprimora o idealismo partidário.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) Lamento comunicar ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo que restam apenas dois minutos para término da hora do expediente.

O Sr. Fernandes Távora — (Pela Ordem) Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência consulte a Casa sobre se concorda com a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento do nobre Senador Fernandes Távora, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua, com a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — Agradeço a atenção do Senado e ao nobre Senador Fernandes Távora, possibilitando a prorrogação da hora do expediente para que conclua meu discurso. (Continuando)

A democracia não se aperfeiçoa nos gabinetes — ela vive sempre o clima da luta e se nutre no conflito das idéias — deixae-a parar; suspendei a agitação do seu funcionamento normal; suprima a atividade dos partidos; cerceie a liberdade do pensamento dos homens; calae a voz da imprensa, impiede as reuniões; force a violência ou pela degradação moral que os homens se igualem no ângulo do pensamento e da ação: eliminae, enfim, a agitação e o dinamismo que assinalam a vida individual e coletiva, e tereis a democracia morta.

Mas, Sr. Presidente, eu jamais viria pregar a morte da democracia. Ja-

mais me animaria a sugerir a anulação das atividades partidárias, que significaria matar, por inanición, esses núcleos organizados de opinião pública e essas parcelas vivas de consciência coletiva.

Mas, não é possível negar que praticamos uma democracia imperfeita e pecaminosa. Já o analisei em outro discurso. Os nossos prêmios eleitorais contaminaram-se sempre na violência das paixões, arrastando ao cenário tempestuoso os pronunciamentos militares — Vencida a fase eleitoral, nem toda vez se arrefece o ardor do combate — Ele prossegue violento, incessante, entre os que sobem ao poder e os que ficam na planície — Nem sempre os governos escapam às influências de ódios e das prevenções políticas; perdem-se nas injunções partidárias e esquecem a Nação.

Por sua vez, as oposições excedem-se e atuam fora da órbita legítima de sua função democrática — Encarnam ódios e recalques pessoais e se atiram à luta por amor à destruição — Perdem-se no sentido de sua vigilância construtiva e terminam-se conflitando com os próprios interesses sociais.

Essas é que são as lutas partidárias perniciosas à vida da Nação — Não as lutas democráticas e sábias, aquelas lapidamente definidas pelo honrado Presidente da U.D.N., no documento que me enviou e que ora divulgo por autorização de S. Excia. E' o Presidente de meu Partido quem, na conceituação de lutas partidárias, afirma que "elas serão sadias e benéficas na medida em que os partidos se despreocuparem dos interesses particularizados para se transformarem em intérpretes e mediadores dos interesses nacionais". E adianta Milton Campos, com a alta responsabilidade do seu grande nome: "Há um ponto de convergência para todos os partidos e para todos os brasileiros, para todas as classes e para todas as categorias, para o governo, como para a oposição — é o bem comum nacional".

Ai está, Sr. Presidente, a verdadeira compreensão democrática dos partidos políticos; dos que vencem e dos que perdem nos prêmios eleitorais — Ai está a compreensão alta-neira que se impõe aos homens de responsabilidade deste País.

Diz-se-á que temos a luta ou se enchem de pensamentos subalternos, os que alcançam a vida da democracia nessa atitude de sentimentos e da ação.

Diz-se-á que se pretende escalar as linhas divisorias do oficialismo, quando se luta pela recuperação do bom senso na alma apaixonada dos brasileiros.

Diz-se-á que há subserviência deletéria quando se pede, mais vivo, mais intenso o nosso espírito público, que se vai amolecendo desgastado, na tormenta de agitações nocivas à vida e ao engrandecimento da Pátria comum.

E' a visão da criminosa perfídia ou a visão estrábica da ignorância.

Integro. Sr. Presidente, as forças de uma corrente oposicionista consciente dos seus deveres cívicos — Poderemos divergir em detalhes, na apreciação dos fenômenos nacionais e nos processos objetivos de ação — Mas, as linhas substanciais estão mantidas sem divergências desagregadoras — Falamos a linguagem do brío e do patriotismo e le certo só poderemos ser entendidos pelos homens que falam a mesma linguagem.

Quem poderia interpretar as nossas palavras ou as minhas palavras com o sentido velado de aconchego ao oficialismo domite? Quem poderia arrancar-nos das trincheiras de uma oposição vigilante e digna violando, mais do que linhas partidárias, violando os grandes sentimentos que in-

tegram a dignidade dos homens e conservam de pé diante dos seus semelhantes?

Não, Sr. Presidente, enganam-se os que servem ao governo pela bajulação e pela mentira, na interpretação dos rumos que preconizo, nesta hora grave, para as atividades partidárias.

O que sinto e vejo é o Estado se reduzindo, no prestígio de sua autoridade e apequenando-se no ângulo de sua função constitucional.

E' a democracia se amortecendo — E o regime perdendo a vitalidade e a confiança no seio do povo, pela incapacidade dos seus condutores — E' o regime. Sr. Presidente, se extenuando em proporções tão alarmantes que se torna sensível e até perigoso em face das menores agitações sociais.

E' a massa popular, impaciente e desencantada, exteriorizando sinais evidentes de desespero — Perdendo as alentadoras esperanças da restauração da ordem geral e do bem estar comum, através de uma ação governamental lenta e construtiva; e exigindo do governo e do Congresso, mal começam a funcionar, remédios milagrosos para males antigos e graves.

Quem não está sentindo essa debilidade do Estado? Quem não sente o regime e as instituições fraquejando no conteúdo dos seus métodos e processos, tão salutares e consagradores na arte política dos povos democráticos organizados?

Quem não se apercebe, Sr. Presidente, dos momentos gravíssimos que estamos vivendo?

Que se pode esperar de uma nação desorganizada, no setor de todas as suas forças construtivas? Das emissões que não param? Da moeda que se avilta, na depressão acelerada do seu poder aquisitivo? Da produção, do comércio e da indústria, que perderam a bússola de suas diretrizes, nas manobras alucinadas dos artifícios governamentais?

Que se pode esperar dessa elevação constante do nível de vida? Do pão, que mingua dia a dia nos lares pobres?

Que se pode esperar, Sr. Presidente, como desfecho desse fenômeno impressionante, de lavradores que deixam os campos em busca de melhores condições de vida, nos meios urbanos?

Que será de nós, quando as atividades industriais se amortecerem; quando as fábricas cerrarem as suas portas, pela escassez de matéria prima? Quando as ondas operárias, desajustadas e famintas, começarem a se mover e a rugir deslocando as linhas mestras que sustentam a civilização cristã?

Que problemas são esses, Sr. Presidente? Qual o partido, qual o governo, qual o parlamento, qual a classe, qual o homem singular, que poderá considerá-los privativos de sua órbita de ação?

Quem não vê, Sr. Presidente, que esses problemas gravíssimos atingem a generalidade dos brasileiros? Quem não alcança que eles comprometem a vida da Nação inteira?

Que fazer nessa emergência? Discutir e investigar, nas origens do fundo, a quem se imputam as responsabilidades da crise? Destruir o governo? Esmagar os vencedores? Acender os ódios, animar as paixões, agravar, difamar, ceder aos impulsos de ambições subalternas?

Ah, Sr. Presidente, quanto me constrange pronunciar essas verdades! Sou, entretanto, dos que admiram a grande sentença de um sábio: "cumprir o teu dever e não pensar nas consequências de cumpri-lo".

As minhas palavras ficarão registradas nos an.ºs desta Casa — Se ao menos como desabafo de minha elas tiverem outro mérito, valerão, sinceridade e ao meu patriotismo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Essas palavras não são somente de V. Ex.^a, mas do seu Partido, que sempre agiu e manteria a servir a Pátria, e torná-la, como desejamos, grande eres — política.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Vou finalizar. Sr. Presidente.

(Nendo) Parece-me que estamos nos degladiando no épico de uma montanha vulcânica.

Continuarei a dizer bem alto desta tribuna: cale-se a voz do ódio e da ambição — Deixemos que falem o bom senso, a lealdade e o patriotismo dos homens.

Era o que tinha a dizer (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, envio a Mesa, para divulgação nos Anais da Casa, a que me referi. Deixo de lê-la, neste instante, dado o avançado da hora e porque não desejo prejudicar o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa atenderá ao pedido de V. Ex.^a. A carta será publicada juntamente com o seu discurso.

Documento a que se refere o Senador Argemiro de Figueiredo em seu discurso:

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1956.

Exmo. Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

Das mãos do nobre Senador João Vitoriano recebi sua carta de 31 de maio. Dela dei conhecimento ao Diretorio Nacional da U.D.N., em sua reunião de 6 do corrente, e fui incumbido pelo órgão dirigente do Partido de lhe transmitir a resposta que a seguir exponho.

Antes de tudo, cumpre-me agradecer a a engão que se apressou em dar ao assunto tratado na reunião do Diretorio, a 30 de maio. Mas esclareço que o Deputado Adauto Cardoso, ao fazer suas observações sobre o discurso pouco antes proferido por V. Ex.^a no Senado, não falou em seu nome pessoal, senão por delegação do Diretorio da Seção da U.D.N. do Distrito Federal. E o que S. Ex.^a pretendeu foi examinar objetivamente os termos do discurso do eminente Senador para divergir da orientação que daqueles termos parecia resultar.

Sabe o nobre amigo e correligionário que nossas reuniões são observadas e o que nelas se debate nem sempre se destina à publicidade. Daí o ambiente de franqueza e cordialidade de nossas discussões, nas quais se procuram as soluções partidárias em face dos episódios que vão surgindo. Algumas vezes, entretanto, sucede que, contra nossas normas e conveniências, é levado ao público o que se deveria conservar na intimidade da elaboração de nossas deliberações coletivas.

Quando percebi que, daquela vez, se divulgava um relato da reunião que ia muito além da nota oficial fornecida à imprensa, apressei-me em fazer, através do "Diário de Notícias" de 1.º de junho (antes de comunicada sua carta à Mesa do Senado), a seguinte declaração:

"As reuniões do Diretorio da U.D.N. constituem oportunidade para o encontro cordial dos dirigentes e parlamentares e para os debates francos dos assuntos do dia. Sempre se examina o comportamento do Partido em face dos problemas que vão surgindo e é evidente que esse exame envolve a conduta dos representantes udenistas, tanto mais visados quanto mais alta for a sua posição na hierarquia parti-

dária e na estima dos correligionários.

Tratando-se de reuniões reservadas, nem tudo quanto nelas se debate vem a público ou vem, muitas vezes, sem a exatidão desejável. É o caso das versões veiculadas sobre as ocorrências da última reunião. Fizeram-se observações sobre os fatos do momento, inclusive cerca de lissuros e declarações de prestigiosos elementos do partido; e se reparou houve, foi dirigido mais à repercussão que tais declarações suscitam.

As opiniões se manifestaram algumas vezes em divergência, como convém a homens livres que, na intimidade do partido, conferem com autonomia seus pontos de vista para encontrarem, em seguida, a convergência das soluções partidárias. A verdade é que, na reunião da última quarta-feira, os dirigentes udenistas fizeram o que costumam fazer: deataram superiormente os temas do dia e procuraram a atitude partidária mais conveniente ao interesse nacional, mantida a linha em que se vem orientando o partido e para isto somando os esforços e não dividindo-os".

As palavras transcritas tinham por objetivo precisamente desfazer no espírito de V. Ex.^a e no de outros eminentes companheiros (que também tiveram declarações suas analisadas em sentido de divergência) qualquer idéia de censura pública, de hostilidade ou de propósito menos atencioso.

Esses esclarecimentos, com que respondo ao cavalheirismo de suas explicações, já bastam para reduzir ao mínimo a significação do incidente do qual não pode resultar a idéia de desagrado pelos grandes serviços que V. Ex.^a vem prestando ao Partido desde sua fundação e que ainda agora continua a prestar através de sua digna e eficiente atuação no Senado da República, cujos debates são abrilhantados e enobrecidos, pelos seus discursos no plenário e pelos seus pareceres na Comissão de Justiça.

Devemos, de outro lado, fazer também justiça à Seção udenista do Distrito Federal e a seu ilustre representante no Diretorio o Dep.^{to} do Adauto Cardoso. Nós, que não constituímos um Partido de linhas justas, e sim, uma agremiação partidária congregadora de homens livres, haveremos necessariamente de refletir, na ação cívica de cada um, as diferenças naturais dos estilos e dos temperamentos. Há, todavia, uma linha partidária que a todos nos inspira, a qual, sem dúvidas nem hesitações, é a da oposição. Foi essa a diretriz traçada pela U.D.N. e que tem sido reiterada em todas as decisões dos órgãos dirigentes.

A união nacional foi a posição da U.D.N. antes do prélio eleitoral e da escolha dos candidatos, porque estávamos convencidos de que vários fatores, lúcidamente assinalados pelo nobre amigo em sua carta, "aconselhavam, como aí se diz, uma continuação de esforços sem matizes partidários, para restauração da ordem política e administrada Nação". Que estávamos certos confirma a aflitiva situação de agora, mas é verdade incontestável que o malogro da união nacional se deveu a intransigências e ambições que não foram nossas.

Muito nos esforçamos, até com sacrifício dos interesses partidários, pela união nacional, antes do pleito, que era a ocasião adequada para a escolha, sem constrangimentos de qualquer natureza, de um candidato que viria ao poder em condições de prestígio e apoio excepcionais para enfrentar a crise que estava à vista de todos e desaconselhava a designação precária de um presidente de-

samparado de muitas das forças materiais, políticas e morais do país, e que seria levado, como foi, a assumir compromissos e a consagrar processos que necessariamente impediriam, como vem impedindo, o gênero de governo de que a Nação precisava e precisa.

Agora, porém, qualquer idéia de união teria de ser encarada de forma diferente, porque ela viria concretizar-se em torno de um governo que, por imposições de civismo, tão tenazmente combateramos na fase eleitoral e que, no exercício do Poder, tem decepcionado os próprios correligionários e não infunde ao país, pelos seus atos, aquela confiança que deve constituir a base de todo apoio político.

Sei bem que não é essa união que sua carta preconiza, nem se poderia atribuir tal sentido ao pensamento de um homem público de sua reconhecida altivez e dignidade, sobretudo depois que o Sr. Presidente da República, em vários pronunciamentos posteriores à carta de V. Ex.^a, passou a agredir da maneira mais insólita e injusta as forças oposicionistas. Mas "união nacional" com um governo já instalado é uma expressão equívoca que freqüentes vezes disfarça operações subalternas e por isso mesmo V. Ex.^a, com perfeita compreensão das dificuldades da nossa conjuntura, usa, no documento a que respondo, a expressão "salvação nacional".

Para isso estamos sempre dispostos. Mas porque a salvação não nos poderá vir senão da prática sincera e efetiva das instituições, cumparamos a nossa parte, que é executar o compromisso oposicionista resultante das urnas, como lado positivo da derrota e como penoso dever que nos impõem as conveniências do país neste momento. Bem compreendo o sentido das palavras do eminente correligionário e acredito que, na sua verdadeira significação, não há entre nós quem não as aplauda. A hora não é de exacerbação de paixões, mas de profunda meditação sobre os interesses do povo, que devem constituir nossa própria razão de ser. Não haveria necessidade de organizar partidos, se os seus objetivos se distanciassem, particularizando-se dos objetivos do bem comum. Mas, uma vez que os partidos existem e sobre eles se funda a nossa vida pública, daí decorrem as lutas partidárias como contingências inevitáveis, e elas serão saudáveis e benéficas na medida em que os partidos se despreocuparem dos interesses particularizados para se transformarem em intérpretes e mediadores dos interesses nacionais. E, para atingirem esses altos objetivos, efetivamente não precisam eles utilizar-se de agravos pessoais, que estes, sim, devem ser, como são de nossa parte, proscritos dos nossos métodos de luta democrática.

Há um ponto de convergência para todos os partidos e para todos os brasileiros, para todas as classes e para todas as categorias, para o governo como para a oposição — é o bem comum nacional. Ai todos se devem encontrar naturalmente; mas os caminhos podem ser diferentes, como de fato o são na atualidade brasileira, que nos impõe patrioticamente o dever de crítica, que há de ser mais vigorosa na medida em que se acentuem os erros e as omissões do governo. Ai sobretudo se encontram o valoroso Senador pela Paraíba e a galharda U.D.N. carioca, irmanados em nossas fileiras para o bom combate democrático.

Receba o nobre Senador e prezoado amigo os protestos de minha sincera estima e alto apreço. — Milton Campos.

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Muller, para explicação pessoal.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem o Senado foi suprimido com a publicação, no Diário Oficial, de uma resolução do Poder Executivo designando o Sr. José Cochrane de Alencar para exercer as funções de Embaixador do Brasil na Índia.

A surpresa decorreu da circunstância de não haver ainda esta Casa, nos termos da Constituição da República, se manifestado sobre a indicação, pelo Senhor Presidente da República, do nome do eminente diplomata. O fato repercutiu na Comissão de Relações Exteriores e também aqui no Plenário, através da palavra autorizada do Senador Ruy Palmeira, ora na liderança da União Democrática Nacional.

Procurei, no Diário do Congresso Nacional de hoje, o discurso do nobre representante de Alagoas, e apenas encontrei a nota de que foi entregue à revisão do orador e seria publicado posteriormente.

Sr. Presidente, conhecendo, como conheço, o nobre Senador Ruy Palmeira, estou certo de que S. Ex.^a, no discurso que não tive a honra de ouvir, por me encontrar na Comissão de Relações Exteriores, terá feito, ao Senhor Presidente da República a justiça de não atribuir a S. Ex.^a a intenção de ferir o Senado, desrespeitando normas expressas na Constituição da República.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — Realmente, nas rápidas palavras que, ontem, aqui pronunciei, exprimindo nossa estranheza diante da publicação de ato inconstitucional e, conseqüentemente, de flagrante nulidade, tive oportunidade de atribuir equívoco, erro, mau funcionamento da engrenagem governamental, à falta de assessores. Aproveito a oportunidade para declarar a V. Ex.^a, que, hoje, tomei conhecimento da notícia divulgada pela Agência Nacional, de que o Senhor Presidente da República mandara tornar sem efeito o seu ato, por não se haver ainda o Senado — como exige a Constituição — se pronunciado sobre a indicação governamental. Estou, assim, certo de que realmente houve um equívoco.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço ao nobre Senador Ruy Palmeira o esclarecimento trazido ao conhecimento do Senado, que confirma minhas observações. S. Ex.^a não faria a injustiça de julgar o Senhor Presidente da República responsável direto por um desrespeito frontal à disposição da nossa Lei Magna.

Atribui o nobre representante alagoano o equívoco à inadvertência, à falta de assessores ou ao mau funcionamento da máquina administrativa no Palácio do Catete. Todos nós, que temos exercido cargos de administração, sabemos que falhas dessa espécie são naturais e humanas. Ninguém delas está livre, no decorrer de despachos administrativos.

Por economia de tempo, o Itamarati, quando remete ao Senhor Presidente da República a Mensagem referente à indicação de um Embaixador, envia ao mesmo tempo o respectivo decreto de nomeação, para que seja assinado, caso o Senado aprove o nome indicado. Caso contrário, tal não ocorre e é tornado sem efeito.

No caso, por uma inadvertência humana e natural, entre os decretos de designação de embaixadores aprovados na semana anterior, pelo Senado, foi incluído o que se referia ao Embaixador José Cochrane de Alencar. Quando levei o fato ao conhecimento do Senhor Presidente da Repu-

blica, S. Excia. manifestou seu descontentamento. Imediatamente — é a satisfação que devo dar ao Senado em nome de S. Excia. — telefonou para a Imprensa Nacional e mandou logo tornar insubsistente aquele decreto.

O Sr. Fernandes Távora — T. Ata-se, felizmente, de um dos dignos e competentes representantes do Brasil no estrangeiro — o Sr. José Cochrane de Alencar.

O SR. FILINTO MULLER. — Exato, V. Excia. já fez referência a esse tal forma gentil e delicado comigo, diplomata no ano passado.

O Sr. Fernandes Távora — Foi de quando estive no exterior, que nunca jamais esquecerei as delicadezas de que fui alvo.

O Sr. Filinto Muller — Agradeço o aparte de V. Excia., que já teve oportunidade de fazer referência semelhante, quando de sua indicação para Ministro do Brasil na Suécia.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Excia. um aparte? (Assentimento do orador) — Ontem, quando a esse respeito falava o nobre Senador Ruy S. Excia., que só por equívoco terio Palmeira, tive êxito de declarar a ocorrido o fato. Devo revelar a V. Excia. que o Senador Ruy Palmeira nem de longe o atribuiu ao Senhor Presidente da República. O comentário de S. Excia. prendia-se à estranheza pela ocorrência, que atribuiu à desorganização do gabinete governamental. Declarei, incontinenti, estar convencido que o Senhor Presidente da República corrigiria o erro, logo que dele fosse ciente.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte de V. Excia.

Hoje, Sr. Presidente, o Diário Oficial, à pag. 1.636, publica o seguinte decreto:

“O Presidente da República resolve declarar insubsistente, o decreto publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1956, que ocupante do cargo da classe O da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Paquistão para a Embaixada do Brasil na Índia e que o designa para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário”.

Sr. Presidente, desejo também dar conhecimento ao Senado do ofício que acabo de receber do Sr. Alvaro Lins, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, vasado nos seguintes termos:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o texto da nota distribuída ontem à Imprensa e ontem mesmo lida na “Voz do Brasil”, a respeito do equívoco ocorrido com o decreto de nomeação do Sr. José Cochrane de Alencar para Embaixador do Brasil na Índia.

As prontas providências tomadas para corrigi-lo evidenciam o alto apreço do Poder Executivo às prerrogativas do Senado Federal, nos termos da Constituição da República.

E isso precisamente é o que, por meu intermédio, solicita o Senhor Presidente da República a vossa excelência, na qualidade de líder da maioria, faça sentir, mais uma vez, ao Senado e aos senhores Senadores.

Reitero a V. Excia. as expressões de minha alta estima e consideração. — Alvaro Lins — Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

A nota a que se refere o ofício está assim redigida:

“Por uma inadvertência foi publicado no Diário Oficial de hoje um decreto removendo José Cochrane de Alencar, ocupante do cargo da classe O da carreira de

Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Paquistão para a Embaixada do Brasil na Índia e designando-o para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Tendo sido o mesmo decreto expedido sem a prévia observância do art. 63, inciso I, da Constituição, o Presidente da República apressou-se a determinar, imediatamente, por ato executivo, a sua insubsistência”.

O ofício ao qual fez referência o nobre Senador Ruy Palmeira, publicado em todos os jornais de hoje, já é do conhecimento dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, desejo acentuar, ao terminar estes rápidos esclarecimentos, que em todos os momentos, desde que assumiu a presidência da República, o Senhor Juscelino Kubitschek tem dado aos outros poderes da República a demonstração do seu alto apreço e do seu alto respeito. E com satisfação, portanto, que presto ao Senado esses esclarecimentos, que reafirmam a orientação acertada do Chefe do Governo, sempre pronto a dar contas dos seus atos à Nação e aos mais poderes da República. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Senhor Filinto Muller, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo senhor Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE. — Sobre a mesa ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes ofícios:

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Sylvio Curvo, solicito se digne vossa excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão das Forças Armadas, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Onofre Gomes.

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Senador Francisco Gallotti, solicito a Vossa Excelência se digne designar-lhe substituto na Comissão de Segurança Nacional, de acordo com o disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Onofre Gomes, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com as comunicações encaminhadas à Mesa, designo, respectivamente, o Sr. Senador Ovidio Teixeira e Paulo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

E' lido o seguinte

TELEGRAMA

The Western Telegraph Limited
19.34 031.624 — 11-6-1956.

KN-213 Belém 77-76 11 1.825 GOVT

Senador Apolônio Sales Vice-Presidente do Senado Palácio Monroe Rio N.º 524- de 10-6-56 Tenho honra comunicar Vossência para fins direitos assumi hoje cargo Governador Estado pelo que nesta mesma data renuncio mandato Senador pelo Estado Pará Pt. Atenciosas saudações Joaquim Magalhães Cardoso Barata Governador Constitucional Estado Pará reconheço a assinatura retro de Joaquim Magalhães Cardoso Barata Belém 10 de junho de 1956 em testemunho Jmco de verdade Jacyntho

Vasconcelos Moreira de Castro Tabela Substituto.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa convocará o Suplente de S. Ex.ª.
Vai ser lido um requerimento.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 319, de 1956

Exmo. Senhor Presidente do Senado

O abaixo assinado, Senador Federal pelo Piauí, (PSD) atualmente licenciado, requer a V. Ex.ª se digne de conceder-lhe uma prorrogação da referida licença, por 30 dias (trinta dias) a partir de 3 (três) de julho próximo.

Teresina, 10 de junho de 1956. — Leonidas de Castro Mello.

Firma reconhecida no Cartório João Crisóstomo — 1.º Ofício de Notas — Luiz Paiva e Silva, Tabelião — Teresina — Piauí.

Firma reconhecida — Cartório do 1.º Ofício de Notas — Britto Freire, Tabelião: Avenida Graça Aranha, 342-A — Rio.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Leonidas de Castro Mello solicita 30 dias de prorrogação de sua licença.

Mas acrescenta: “a partir de 3 de julho”.

A Mesa deve esclarecer que a licença em cujo gozo Sua Excelência se encontra, aprovada na sessão de 2 de janeiro último, pelo prazo de 180 dias, termina a 30 do corrente mês.

Assim, se Sua Excelência deseja prorrogá-la, a prorrogação começará a 1 de julho, e não a 3 desse mês.

Para que o novo prazo começasse a 3 de julho, haveria intervalo de dois dias entre uma e outra.

A Mesa, porém, entende que, interpretando o pensamento de Sua Excelência, de ter prorrogado a sua licença, deve retificar o engano havido, a fim de que a prorrogação seja a partir de 1 de julho.

E é nestes termos que vai submeter a votos o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

Acaba de chegar à Mesa a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano.

Trata-se de matéria elaborada ontem em regime de urgência.

Nessas condições, deve ser lida e submetida imediatamente à discussão e votação. (Pausa).

E' lida e sem debates aprovada a redação final constante do seguinte

Parecer n. 502, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 502, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66,

Inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º..., DE 1956

Art. 1.º É aprovado o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação firmado entre o Brasil e o Líbano e assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria ora aprovada vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 320, de 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285-55, que modifica o artigo 7.º da Lei n.º 2.143, de 29-12-53 (Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o comércio exterior e dá outras providências).

Sala das Sessões, em 14-6-56. — Reginaldo Cavalcanti — Alencastre Guimarães — Pedro Ludovico — Cesar Vergueiro — Maynard Gomes — Ezequias da Rocha — Gilberto Marinho — Reginaldo Fernandes.

O Sr. Carlos Linderberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

Comunico ao Senado que estiveram no Gabinete da Presidência, acompanhados do 1.º Secretário da Embaixada da Indonésia, os jornalistas Burhamuddin Muhammad Diah e Herawati Diah, este último membro do antigo Parlamento da Indonésia.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para explicação pessoal.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, os jornais de hoje divulgam, e o “Diário de Notícias” publica na íntegra, denúncia apresentada na Câmara dos Deputados contra o Ministro da Fazenda, por crime de responsabilidade.

Até aí, nada teria eu, pessoalmente, que ver com o caso. Acontece, que entre as testemunhas arroladas está incluído o meu nome. Sinto-me, pois, na obrigação de dar, imediatamente, uma explicação ao Senado da República e, ao mesmo tempo, prestar meu depoimento.

Sr. Presidente, no dia 24 de maio último, fui procurado, nesta Casa, apenas na qualidade de Senador representante do Distrito Federal, para tomar conhecimento de fatos gravíssimos que se estariam passando na Alfândega do Rio de Janeiro — dizia-me o informante estarem sendo praticadas as maiores fraudes jamais havidas na República.

Para um leigo, como eu, em assuntos alfandegários, a documentação apresentada era, realmente, séria. Lá, com o máximo cuidado, as acusações e verifiquei as fotocópias. Embora o próprio denunciante fizesse ressalvas de que nada tinha a depor contra a honestidade do Ministro da Fazenda e do Inspetor da Alfândega, impressionou-me de tal forma o caso que procurei imediatamente o Sr. Presidente da República e o cientifiquei do que corria.

O Presidente Juscelino Kubitschek garantiu-me que essas irregularidades haviam chegado ao seu conhecimento.

e já tomara providências para sua completa apuração.

Dois ou três dias depois, atendendo a convite do Sr. Ministro da Fazenda, compareci ao Ministério onde debatemos o assunto durante três horas. As informações prestadas por S. Excia., embora não inteiramente satisfatórias, para um leigo, pareceram-me razoáveis. Compene-trado da gravidade do assunto, dêi del conhecimento ao meu Partido.

Sr. Presidente, antes que se avo-lume o escândalo, antes que espe-culações sejam feitas, desejo declarar que vi documento do próprio punho do Sr. Presidente da República, de-terminando a apuração completa do fato.

O Sr. Ministro da Fazenda, por sua vez, tomou as providências que lhe pareceram acertadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha intervenção foi, exclusiva-mente, a que estou revelando ao Se-nado.

Não posso afirmar sejam ou não fraudulentos os fatos a mim expo-sitos, pois não disponho de conheci-mentos técnicos. Pessoalmente, como simples estudioso, tenho a impressão de que houve fraude.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Agindo dessa forma, V. Excia. cumpriu alto dever de civismo e a Nação fica a dever ao nobre cplega grande ser-viço.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradeço o aparte com que me honra. Ia eu declarar, exata-mente, que estava certo de haver cumprido o meu dever.

Desejo, apenas, que a fraude seja apurada e punido o criminoso.

As minhas palavras constituem assim um depoimento antecipado, uma vez que fui arrolado como teste-munha.

Li documentos em que se mencio-navam caixas de uísque de vinte e quatro garrafas, importadas, apenas, pelo valor de um dólar; caixas de vinho por, apenas, cinquenta cen-tavos.

A parte relacionada com a Alfân-dega deve ser apurada pelos téc-nicos. É meu intuito dar testemunho de que o Presidente Juscelino Kubit-schek, dentro da norma que se traçou, dentro dos princípios de autoridade que o norteiam, e cumprindo a pa-lavra dada na Câmara dos Depu-tados — de que qualquer denúncia seria apurada — agiu corretamente. O Sr. Ministro da Fazenda também está interessado no esclarecimento do ocorrido. Não posso saber se as medidas tomadas formam certas ou erradas. Não me cabe esclarecer este ponto, porque não o conheço.

Queria, apenas, trazer estas pala-vras ao Senado, antecipando o meu depoimento — torno a dizer — porque arrolar-se um Senador da Repú-blica como testemunha de fraude dessa natureza emprestaria, talvez, maior gravidade ao fato, e envolveria, de certa forma, o partido a que pertencio.

Sr. Presidente, meu procedimento foi autorizado pelo Partido Traba-lhista Brasileiro, Seção Regional à qual cientifiquei do ocorrido.

O Sr. Fernandes Távora — Permite um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Resta, agora, que o Governo cumpra seu dever.

O SR. CAIADO DE CASTRO. — Assim, também o espero. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 314, de 1956, do Sr. Eilinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 12 do mês em curso), tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento das Comissões Social e de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE

Foram enviados à Mesa os Pa-receres das Comissões de Constitui-ção e Justiça e de Segurança Na-cional. (Pausa).

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 503 e 504, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de De-creto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalha-dores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas proces-sados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados in-submissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras pro-vidências:

Relator: Senador Argemiro Figuei-reto.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 45-C de 1956 é oriundo da Câ-mara dos Deputados e concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos decorrentes de participação em movimentos grevistas; aos jorna-listas processados ou condenados por delitos de imprensa, e aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas, a partir de 1953.

Não é possível duvidar da consti-tucionalidade do Projeto.

Ele se arrima no disposto no artigo 66, n.º V, da Constituição da Re-pública que assegura ao Congresso a atribuição de conceder anistia.

Não há no texto constitucional qualquer restrição relativa à natu-reza dos delitos.

E o conceito moderno da anistia não autoriza mais restrições. Se ela anti-gamente só se aplicava aos delitos de opinião e rebelião, hoje é justifi-cada também nas infrações militares, administrativas e nos crimes comuns.

A sua concessão é que se inspira sempre em razões de Estado. E, neste ponto, o Projeto vem brilhantemente justificado da Câmara dos Deputados.

Somos, assim, de parecer favorá-vel ao mesmo, quer no aspecto cons-titucional quer no sentido de sua con-veniência, como medida de apazigua-mento dos espíritos e tranqüilidade social.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Gilberto Marinho. — Daniel Krieger. — Gaspar Velloso. — Atílio Vivac-qua. — Lima Guimarães.

N.º 504, DE 1956

Da Comissão de Segurança Na-cional — sobre o Projeto de De-creto Legislativo n.º 35, de 1956.

Relator: Senador Alencastro Gui-marães.

O presente projeto concede anistia:

a) aos trabalhadores de empresa estatal ou privada, acusados ou con-denados por crime contra ordem so-cial e segurança do Estado, por motivo relacionado ou decorrente de parti-cipação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legis-lação social;

b) aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa;

c) aos insubmissos assim decla-rados pelas Forças Armadas a partir de 1953.

Examinado o assunto, a Comissão de Segurança Nacional opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — Onofre Gomes, Presidente. — Alencastro Guimarães, Relator. — Caiado de Castro, com restrição. — Maynard Gomes.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto depende ainda do parecer da Comissão de Legislação Social.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, relator designado.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

Sr. Presidente, a Comissão de Le-gislação Social oferece o seguinte.

PARECER

A Comissão de Legislação Social nada tem a opor ao Projeto número 35-56, originário da Câmara dos Deputados. Lembra apenas que os crimes de imprensa sendo, em sua maioria, de ação privada e o único meio de o cidadão defender sua honra, sua dignidade, seus bríos quando feri-dos pela liberdade exagerada de imprensa, deve-se votar com cuidado a medida solicitada no art. 3.º, do projeto, tornando-se a presente anistia uma advertência e uma de-monstração de confiança nos senhores da imprensa para que, no futuro, mantenham-se elegantemente dentro da rigorosa ética profissional.

Pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões de Se-gurança Nacional, de Constituição e Justiça e de Legislação Social são favoráveis ao projeto.

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguin-tes emendas:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... Ficam anistiados todos os que hajam sido processados ou con-denados, desde 19 de abril de 1945, até a data da publicação da presente lei, por delitos políticos ou conexos”.

Justificação

A anistia nos termos em que foi aprovada pela Câmara dos Deputados desfigura completamente o respectivo instituto jurídico. Sabido é que a anistia é uma forma de extinção da punibilidade conceitualmente impes-soa. Seus benefícios devem sempre ter caráter genérico e não se ende-reçarem a este ou aquele adversário político. A anistia para duas ou três pessoas assume características de in-dulto que é da competência privativa do Poder Executivo.

Ademais, deixando fora de seus be-nefícios o maior número de persegui-dos políticos, o presente projeto reve-la-se instrumento inidôneo para atingir o magno objetivo da pacifi-cação da família brasileira, e não apenas de um setor das Forças Armadas.

Sobretudo, ainda, o caráter injusto dessa discriminação que não atende, sequer, ao critério da gravidade das infrações que serão ou não anistiadas. Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. ... Caso os empregadores não queiram readmitir os empregados be-neficiados pela presente anistia, po-derão optar pelo pagamento da inden-ização legal”.

“Parágrafo único. O tempo de ser-viço para base do cálculo da inden-ização devida, será aquele que o em-pregado anistiado contava à época do afastamento do emprego por força do processo que é objeto da presente anistia”.

Justificação

De nada valeria a anistia meramen-te penal, conhecida que é a reitanci-a patronal em empregar trabalha-dor anteriormente condenado ou pro-cessado como grevista.

Sómente restabelecendo para estes a vigência da C.L.T. atingirá o projeto seus altos propósitos de harmonia social.

Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se onde convier:

Art. ... São extensivos os benefícios deste decreto legislativo aos militares em geral que, por motivo de sua parti-cipação nas campanhas patrióticas de “defesa do petróleo e da economia nacional” patrocinadas pelo Clube Militar e Associações Congêneres du-rante os anos de 1951 e 1952, foram processados e condenados como in-cursos em artigos do Código Penal Militar.

Justificação

Todos os militares em causa foram absolvidos nos julgamentos de pri-meira instância em sua unanimidade. Todos esses militares apresentaram impecáveis folhas de serviço, inclusive atestados altamente honrosos de seus comandantes, sendo, ainda, alguns deles, portadores de medalhas e re-ferências elogiosas conquistadas por seus feitos na campanha da Itália. Nenhum deles jamais pegou em armas contra o Governo e todos manifesta-ram em seus solenes depoimentos, pe-rante os juizes, o ânimo inabalável de defender a Constituição do País.

Não se compreende, pois, que por se terem batido, esses militares, por uma causa hoje consagrada pelo Congresso, que culminou com a lei da Petrobrás, continuem perseguidos e sofrendo sanções, enquanto oficiais que se rebelaram contra o Governo são beneficiados por uma anistia prematura, pois bem não cessara a rebelião já lhes era oferecido oficial-mente perdão.

Justa é, pois, a extensão da anistia aos militares que em 1951 e 1952 se batiam pela defesa das nossas riquezas minerais.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 4

Fica assim redigido o art. 1.º:

“É concedida anistia aos que, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social ou na Constituição Federal, respondam a processo ou se encontrem condenados por delitos pre-vidos nos Decretos-leis ns. 431, de 18 de maio de 1938, 4.766, de 18 de ou-tubro de 1942, 9.070, de 15 de março de 1948, 1.802, de 5 de janeiro de 1953 e no Código Penal.

Justificação

São evidentes os erros de técnica legislativa e de terminologia jurídica existentes no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, falhas que,

tuão indica terem resultado da redação apresentada de contribuições de última hora, e de fontes dispares.

Esta é uma inelutável decorrência de tramitação excepcional dos projetos de lei em regime de urgência.

Assinalamos algumas das imperfeições que a emenda visa corrigir:

Diz o projeto: "ficam anistiados os trabalhadores de empresa estatal ou privada".

Ora, o propósito do legislador foi anistiar todos os trabalhadores que praticaram os delitos enumerados no projeto. É o que se desprende das coordenadas "empresa estatal ou privada".

Entretanto, pela redação atual, permanece a obscuridade, que poderia propiciar interpretações injustas, quanto aos trabalhadores em "empresas de economia mista", "paraestatais ou autárquicas", fundações e pessoas jurídicas outras não compreendidas naquela enumeração, as quais são inumeráveis.

Por isso propomos que a expressão "aos trabalhadores de empresa estatal ou privada" seja substituída pela "aos que", expressão técnica e jurídica que abrange todas as modalidades de empresas ou entidades empregadoras.

O projeto ressenha-se ainda de outra falha que desvirtuaria os seus altos propósitos quando apenas se refere a "direito regulado na legislação social" quando, sabido é, que existem outros direitos sociais inscritos em nossa Lei Magna, as quais ainda não foram incorporadas a legislação ordinária. Assim, por exemplo, a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Ora, nada justificaria que por se haver empenhado "em disputa de direito regulado na C.L.T. um trabalhador seja anistiado enquanto seu colega continuasse punido por defender preceito constitucional não incluído naquela C. Cairíamos na inversão da hierarquia das leis, já que a Constituição, em cada ramo do direito, somente cogita dos institutos fundamentais. Daí a nova redação que enumera expressamente os direitos postulados pela C. F.

Passível da mesma crítica de impropriedade terminológica é também, a expressão "sejam acusados", empregada pelo projeto.

A acusação só tem efeito jurídico depois que se corporifica em processo instaurado de conformidade com a lei. A isso não equivale a simples alegação ou suspeita suscitada por quem não tem competência legal para fazê-lo.

Essa a razão da redação proposta que concede os benefícios da anistia "aos que respondam a processo ou se encontrem condenados".

O projeto refere-se tão somente a "crimes" quando é sabido que a infração penal pode assumir também o caráter de simples contravenção. Será que foi idéia do legislador excluir dos benefícios do projeto as infrações mais leves menos graves, não contempladas na expressão "crimes"?

É evidente que não. Por isso a redação proposta à substituição daquele vocábulo por "delitos" que tem maior amplitude e abrange todo o gênero de ilícito penal.

Finalmente a emenda enumera as diversas leis citadas pelo projeto, em ordem cronológica, como de boa técnica legislativa.

Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 5

Acrescente-se ao art. 1.º, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Também ficam anistiados os processados os condenados por delitos capitulados no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1936 e Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953.

Justificação

É chegada a oportunidade do Senado concorrer com a sua moderação e sabedoria para pacificar a família bra-

silieira, — de uma só vez e não em prestações.

A anistia tem sido usada no Brasil, desde o Primeiro Império, para gregos e troianos. Jamais foi medida apegada aos efeitos deste gesto magnânimo, que engrandece quem concede sem humilhar ou diminuir os que com ele se beneficiam.

Todas as ideologias, sem exceção de qualquer uma delas, tem sido contempladas, no Brasil, com a anistia.

É aos que negam as suas virtudes amplas que apontamos os efeitos benéficos do Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945, que proporcionou um clima de concórdia nacional. De 1945 até hoje, não se verificou nenhuma rebelião ou movimento armado promovido pelos beneficiados por aquele Decreto-lei.

Contra a verdade histórica qualquer argumento não passa de sofisma. Eis a razão desta emenda.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 6

Suprima-se do art. 2.º do Projeto a expressão:

"...os reincidentes específicos (art. 46, 1, 2 do Código Penal) e..."

Justificação

Visa a presente emenda evitar interpretações falaciosas que resultariam em ninguém vir a ser beneficiado pela presente anistia. Não se diga que a redação atual não permite dúvidas de que o vocábulo "reincidentes" está empregado na sua acepção jurídico-penal — quem já foi condenado pelo mesmo fato, ou por fato análogo, em sentença irrecorrível. A se admitir que acompanhasse de perto o aplicador da lei os propósitos liberatórios do legislador, não seria necessário o presente decreto legislativo, pois em plena vigência da Carta de 1946 nada justifica a sobrevivência anacrônica do Decreto-lei número 9.070, manifestamente inconstitucional.

Com a supressão proposta ficariam excluídos dos benefícios da anistia apenas os processos ou condenados por homicídio doloso, o que se justifica.

Senado Federal, 14-6-56. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 7

Art. 3.º É concedida também anistia aos jornalistas e aos funcionários públicos civis e militares, punidos disciplinarmente, processados ou condenados por delitos de imprensa.

Justificação

A presente emenda tem como objetivo beneficiar os militares que por delitos de imprensa não sofrem processo, mas tão somente penas disciplinares com prejuízo da sua carreira funcional, e aos civis que não sendo jornalistas, incorrem em idênticas penalidades.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Rui Palmeira.

EMENDA N.º 8

Emenda n.º 8, ao Projeto n.º 35, de 1956 (Da Câmara dos Deputados).

Suprima-se no art. 4.º a expressão: "a partir de 1953".

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956. — Lima Guimarães.

Justificação

Não se compreende que só os insubmissos de 1953 para cá sejam beneficiados. A lei deve atingir a todos os insubmissos anteriores àquela data. — Lima Guimarães.

EMENDA N.º 9

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

Art. 4.º São igualmente anistiados, a partir de 1953, os insubmissos, assim declarados pelas Forças Armadas, assim como todos os processados e condenados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944.

Justificação

Trata-se de uma medida que visa a estender os benefícios da presente lei aos que por motivos de irreflexão, ignorância ou incapacidade física momentânea, deixaram de cumprir, dentro do prazo hábil, as determinações do Código Militar em tempo de paz.

Acham-se nesse caso, vários jovens que estão necessitando de ser recuperados para o próprio país e a sociedade.

Sala das Sessões, em 14-6-56. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 10

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

"Art. 4.º São igualmente anistiados, a partir de 1950, os insubmissos, assim declarados pelas Forças Armadas, assim como todos os processados ou condenados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944".

Justificação

É de irrecusável equidade a extensão dos benefícios da lei dos incurso no art. 163 do Código Penal Militar.

Quanto à aplicação da Lei, esta deve abranger os delitos de que trata e ainda não prescritos.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Atílio Vivacqua.

EMENDA N.º 11

Ao art. 4.º in fine.

Onde se lê a partir de 1953 diga-se a partir de 1950.

Justificação

Torna-se mais justa a medida estendendo a um quinquênio os seus efeitos.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1956. — Rui Palmeira.

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo ocupar esta tribuna durante poucos minutos. Relembro-me V. Ex.ª, como de certo relembro-me meus dignos colegas, que venha insistir, mais que insistir, na necessidade de um clima nacional em que todos os brasileiros se sintam à vontade. Foi por esta razão que da vez passada, quando se discutiu um projeto de anistia restritíssima, ousei, desta tribuna, chamar a atenção dos meus nobres pares para a necessidade em que nos encontramos de estender os efeitos dessa anistia a todos os brasileiros.

Verifico, Sr. Presidente, que ainda agora, ao menos por uma das Casas do Parlamento, e já agora com o assentimento das comissões técnicas do Senado, mais um projeto de anistia encontra guarida na opinião de todos nós, donde se conclui que eu razão tinha quando da vez anterior proclamava que aquele projeto satisfazia apenas em parte, deixando um setor da opinião nacional inteiramente em desabrigo.

Significa isso, Sr. Presidente, que o Senado acaba de reconhecer a justiça das minhas palavras e de verificar que, enquanto perdurar esse sistema de conceder anistia a prestações, não teremos realizado, fundamentalmente, nossos objetivos pacificadores. Era para isto que precisava solicitar a atenção do Senado.

Se examinarmos o presente projeto de anistia, constataremos que ele alcança apenas aos trabalhadores de empresas estatais, ou privadas, que por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social, sejam acusados ou se encontrem condenados por crime previsto nos Decretos-leis ns. 431, 4.766 e 9.070, respectivamente de 18 de maio de 1938, 1 de outubro de 1942 e 15 de março de 1946, bem como na Lei n.º 1.802, de 5

de janeiro de 1953, ou no Código Penal.

Criam-se restrições, no art. 2.º, a certas situações específicas, e finalmente também se beneficiam com os propósitos do presente projeto de decreto legislativo.

Entretanto, Sr. Presidente, por que razão, por que motivo o Senado não se manifesta como deve fazer, antes que venha outro projeto da Câmara, levando esta Casa a emendar a mão, porque a matéria em debate é emenda ao que se votou da vez anterior, no sentido de se conceder anistia a todos os brasileiros?

Sabemos, Sr. Presidente, que sob o color de serem comunistas, existem soldados, marinheiros, aviadores purgando no cárcere, condenados pela justiça militar; o crime do pensamento, e não só o crime do pensamento, como o da participação exaltada nas grandes campanhas de reivindicação nacional, como as dos minerais atômicos e do petróleo.

Vimos esses julgamentos operarem apenas por maioria, depois, mesmo, de absolvições, o que indica não existir, com efeito, assentimento único, de caráter ideológico, que pudesse justificar essas ponderações. Digo justificar, não do meu ponto de vista, mas do ponto de vista que prevalece no mundo oficial.

O que há de melhor no país, neste instante, é convidarmos a todos os brasileiros para que se reúnam sob a bandeira única de pacificação. Acolhermos sob essa bandeira apenas determinados indivíduos, como aconteceu da última vez, repito, é uma anistia frustrada; uma anistia — repito ainda — concedida a conta-gotas; uma anistia que não satisfaz a ninguém.

O Governo, com os propósitos que acredito tenha — e estou mesmo certo de que tem — deve constatar que não é criando esses obstáculos a uma sintonização perfeita da consciência nacional que terá oportunidade de realizar sua obra administrativa.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex. uma aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Mas creio que o Governo não está criando obstáculo nenhum à anistia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não declarei que estivesse criando apenas que o projeto deve encontrar da parte do Governo uma grande simpatia, e registro o aparte do nobre colega Senador Lima Guimarães, pertencente a um dos mais poderosos Partidos que constituem a maioria, como índice de apoio às emendas por mim formuladas. Elas completam perfeitamente a proposição e serão o obolivo de que falam os constitucionalistas, o remédio indispensável ao saneamento do ambiente político do País, criando oportunidades para todos e não para alguns.

Sr. Presidente, sou favorável à anistia, como fui favorável à anistia passada, mas defendo o princípio de que não seja uma espécie de indulgência; não tenha apenas uma direção certa, não corporifique simplesmente um interesse restrito e diminuto, formulado através do pensamento exclusivo e metódico do Governo. Não! Desejo que a anistia tenha caráter realmente nacional e abrangente a todos os brasileiros.

Não sei por que se entende que um operário, apanhado pichando uma parede e escrevendo slogans comunistas, é mais perigoso do que homens encontrados de armas nas mãos contra as instituições, isto é, armados para destruí-las.

Senhor Presidente, não pude ainda compreender tal fato, e contra

esta situação redigi as emendas que tive oportunidade de oferecer ao conhecimento do Senado.

Ninguém ignora — e o Senado precisa sabê-lo — que existem ilustres brasileiros, chefes de famílias exemplares, que estão nos cárceres sob argumentos dessa natureza. Se há, com efeito, uma tendência para expungir do nosso meio a mácula da depuração dos homens pelo pensamento, ofereça-se ensino, — creio dos mais oportunos — para que concedamos uma anistia irrestrita, ampla.

Senhor Presidente, estava eu nesta tribuna na defesa da anistia com essas características — e ainda me encontro com o mesmo objetivo — procurando engrazar nesse Projeto medidas que emendem aquele desvirtuamento da anistia se compaginou em proposição antecedente.

Terá, portanto, com estas palavras, que serão uma espécie de preliminar para as discussões futuras, evidenciado o meu intuito e lançando a esperança de que no Senado da República se contribua para que haja harmonia integral no seio da família brasileira, a fim de que se descerrem as portas, que ora se fecham, das enxovias a alguns patriotas, para que o Governo do Senhor Juscelino Kubitschek — que se vem mostrando ansioso por essa pacificação — possa, amanhã, como um dos seus lemas, dizer que foi a pacificador do país. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão. O Projeto volta às Comissões, pelo prazo de 24 horas.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 469, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai a promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 469, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresentou a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, 7 de junho de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 469, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, que ratifica o Tratado de Extradicação, firmado entre o Brasil e a Bélgica.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do arti-

go 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1956

Art. 1.º E' ratificado o Tratado de Extradicação firmado entre o Brasil e a Bélgica, na Cidade do Rio de Janeiro, a 6 de maio de 1953.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 27, de 1956, originário do Senado Federal, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 468, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai a Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 468, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, de iniciativa do Senado Federal, feita no texto a necessária alteração visando a corrigir a data em que a Convenção foi assinada.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 468, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovada a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica na Cidade do Rio de Janeiro, a 10 de janeiro de 1955.

Art. 2.º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 24, de 1955, que altera o § 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Mendonça Clark), tendo Parecer n.º 451, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do enviado em primeira discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidas emendas encaminhadas à Mesa.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA N.º 1

Suprima-se, no artigo 1.º na nova redação do artigo 534 da Consolidação das leis do Trabalho, as palavras

... ou nacionais

Justificação

E' evidente que uma federação nacional deve ter sua sede na Capital da República junto ao próprio Ministério do Trabalho.

As federações interestaduais poderão de fato ter suas sedes nos lugares mais convenientes à maioria dos federados.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1956. — Alencastro Guimarães.

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955

Art. 1.º Suprimam-se no texto proposto para o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, as seguintes palavras:

“... ou, por deliberação da maioria dos Sindicatos, onde os Estatutos Sociais expressamente determinarem”.

Justificação

Conforme ficou plenamente esclarecido no Parecer n.º 420, de 1956, da Comissão de Legislação Social, e no debate travado em Plenário na sessão de 30 de maio findo, o objetivo primordial do projeto era tornar imperativa a localização da administração do SESC, SENAC, SESI e SENAI nas capitais dos Estados.

São as capitais que oferecem a esses serviços as condições mais favoráveis à sua localização.

Retirá-los dali é pôr em perigo a regularidade do funcionamento de tais serviços, deixando a sua administração ao alcance das competições locais, com a possibilidade, até, de se tornarem instáveis na sua localização.

Eis porque nos julgamos no dever de insistir na orientação inicialmente proposta: a qual, estamos convencidos, só não foi consagrada pelo equívoco havido no ato da votação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Mendonça Clark. — Gaspar Velloso. — Pedro Ludovico. — Lima Guimarães. — Victorino Freire. — Gomes de Oliveira. — Ezechias da Rocha. — Ary Vianna. — Sebastião Archer. — Onofre Gomes.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria retornará às Comissões para que se pronunciem sobre as emendas.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Em votação o Requerimento número 320, lido no expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O Projeto 285 figurará na ordem do dia da segunda sessão ordinária que se seguir a presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, cabe-me, como líder do Partido Social Progressista,

nesta Alta Casa do Congresso Nacional, ler o Manifesto que o meu Partido dirige à Nação.

Eu-lo:

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1956.

Exmo. Senhor

Prezado Companheiro:

Tendo o Diretório Nacional do Partido Social Progressista estudado a situação nacional, sentiu, diante dela, a necessidade e o dever de traçar diretrizes partidárias mais acentuadas e dentro da realidade absoluta dos fatos, bem como uma linha de ação mais enérgica, para os seus diretores e representantes nas diversas casas legislativas do país, resolvendo, por unanimidade de seus órgãos dirigentes, lançar um manifesto à Nação.

Pela sua leitura, se verifica que é um documento sereno, mas profundo e cuidadoso. Contém ele, os pontos de vista partidários, com relação aos mais graves problemas nacionais, colhidos dos clamores populares do sentimento dos nossos correligionários, nos ruas em contato com o povo, nas assembleias e associações de trabalhadores, bem como junto aos homens de labora.

Tal é a envergadura deste trabalho, que solicitamos do prezado companheiro, promover a sua mais ampla divulgação, quer das tribunas da Assembleia Legislativa desse Estado e de suas Câmara Municipais, como pelas rádios, jornais e televisões, através os nossos deputados, vereadores, prefeitos, diretores e companheiros em geral.

Esperando sua imediata e eficiente colaboração nesse sentido, enviamos as nossas cordiais

Saudações Progressistas. — Deputado Arthur Audrá, Secretário Geral do Diretório Nacional do P.S.P.

“MANIFESTO DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA À NAÇÃO BRASILEIRA

O Partido Social Progressista, pela palavra de seus órgãos dirigentes, bem como de suas bancadas no Senado e na Câmara Federal, embora ausente o Dr. Adhemar de Barros, Presidente de seu Diretório Nacional, considerando a indistarcável gravidade do momento atual, vem dirigir-se aos brasileiros em geral e, de modo especial aos seus correligionários, a fim de fazer uma exposição da situação do país e de traçar as diretrizes que pretende imprimir à sua atuação política.

E' evidente que o Brasil se defronta com uma das crises mais graves de sua vida. Manifesta-se o fenômeno em todos os setores. Simples análise desapassionada revela urgente necessidade de atuação imediata, enérgica, eficiente e honesta, em busca de soluções esperadas ansiosamente pela Nação, a fim de que esta possa voltar aos quadros da normalidade essencial à sua felicidade, à sua segurança e ao seu desenvolvimento. (Muito bem).

NO PLANO ECONÔMICO

Neste terreno, a mais grave das lacunas é a falta de uma política econômica definida, com objetivo claro e com o emprego dos meios necessários à sua atuação prática. Sem isso, inevitável se torna a permanência dos brasileiros no estado de angústia em que se encontram.

De todos os fenômenos que nos afligem, aquele que, na hora atual, se revela mais premente e ameaçador é, sem dúvida alguma, o da inflação. (Muito bem). Não cabe neste documento a investigação de suas causas. Basta indicar a sua indiscutível presença, com a ulterior apresentação de providências que, ao ver do Partido Social Progressista, serão adequadas à debelação do mal.

Índices relativos ao custo de vida, revelando uma tendência, até agora incoercível, no sentido de alta acelerada e veloz, bem demonstram a rapidez de conjuntura que estamos vivendo.

De acordo com dados da Seção de Revidência Social, do Ministério do Trabalho, através do seu Serviço de Estatística, tomando-se como base ano de 1948 (1948 igual a 100), eis situação:

ANOS	Números Índices
1954	206
1955	250
1956	269 *

* relativo ao 1.º trimestre

Por esses números bem se percebe aceleração do movimento ascensionai dos preços em média para todo

o país. Enquanto que de 1943 até 1954, em seis anos, a alta foi de 106%; é certo que, de 1954 a 1955, portanto no lapso de apenas um ano, a elevação atingiu a 44%. E, mais grave ainda, é o que se dá entre fins de 1955 e o primeiro trimestre de 1956, em que o aumento de preços das utilidades assinala o índice de 19%, em três meses.

Tomando-se como campo de pesquisa de um modo particular, a classe operária, em São Paulo, e fixando-se em 1939 o ano base, isto é, neste últimos 15 anos, o custo de vida, no seu conjunto, subiu de 100 para 961,7, sendo certo que, dos itens integrantes do total, aqueles referentes à alimentação e vestuário, quando considerados isoladamente, apresentam um aumento, respectivamente de 1.049,2 e de 1.988,1, tudo em conformidade com estudos pela Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura do Município de São Paulo.

No Rio Grande do Sul, o fato se manifesta, igualmente, com grande intensidade. O "Boletim Informativo" do "Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul (N.º 3/4 do ano III, correspondente a janeiro e fevereiro deste ano), dá conta de interessante trabalho, realizado dentro do mais completo rigor científico, do qual se vê o seguinte:

CUSTO DA ALIMENTAÇÃO

ANOS	Índices	Média	Anos	Importância
				CR\$
1948	100	Dezembro	1948	914,88
49	102	Dezembro	1949	971,54
50	109	Dezembro	1950	997,52
51	113	Dezembro	1951	1.050,24
52	128	Dezembro	1952	1.204,08
53	145	Dezembro	1953	1.433,92
54	190	Dezembro	1954	1.931,95
55	254	Dezembro	1955	2.584,69

Em outros centros urbanos, na comunidade de dados igualmente idôneos, provenientes de entidades públicas especializadas, assinala o mesmo intensidade semelhante. Tomando-se como ano base o de 1948, eis a situação do custo de vida, a setembro de 1955, em algumas dessas capitais:

o de Janeiro (DF)	354
anáus	323
elém	321
o Luiz	292
rtaleza	267
cife	285
lvador	320
o Horizonte	337
ritiba	283

Esses números, fornecidos pelo fasculo n.º 52 do "Boletim Estatístico" I. B. G. E., pg. 94, relativo a outubro e dezembro de 1955, demonstram claramente a generalidade, no território nacional, de tendência ascensionai dos preços, com predominância, quase sempre, dos itens referentes à alimentação e ao vestuário.

Tudo isto significa que estamos a ação com grave moléstia de nossa economia. A moeda se avilta de modo rápido. Peço do país substanciais, em termos de troca. Diluem-se pequenas poupanças. O desânimo

e a retração, acompanhados de um desemprego já sensível, ameaçam a ordem social. Por toda parte sente-se um fermento de desordem e cresce, de momento a momento, a insatisfação, tanto mais quanto é certo que os índices atrás referidos, se atualizados até o termo deste primeiro semestre de 1956, revelam situação ainda mais grave.

Angustiado, o povo pergunta como se há de sair desta situação econômica, em que outros aspectos da conjuntura completam, de modo doloroso, o quadro da inflação. Tal angústia ainda se fez maior, quando se verifica que, transcendendo do campo estritamente econômico, as consequências da inflação já atingem o plano social e, o que é pior, o nível moral de nossa gente.

Ora, a resposta não pode ser dada sem o exame de outros aspectos da nossa estrutura econômica, alguns modificáveis e prazo mais ou menos curto, enquanto que outros demandam providências de efeitos mais remotos.

a) Conta o Brasil com uma base econômica extremamente restrita, integrada por número muito limitado de produtos, todos eles classificados no campo do comércio internacional nas categorias dos chamados "produtos primários" ou "produtos de base", os

quais se caracterizam pela alta sensibilidade a oscilações de preços, e cuja produção se encontra em estreita dependência de fatores naturais, alheios à influência do homem. "No que diz respeito à corrente exportadora (1954/55) ocupou o primeiro lugar o café em grão com 821.747 toneladas, 30,3 bilhões de cruzeiros e 59,3% do total, em dólares, de nossas vendas externas. Destacaram-se, a seguir, o algodão em rama, com 9,2%, o cacau em amêndoas, com 6,4%, as tábuas de pinho (4,1%), o açúcar de cana (3,3%), a hematita (2,1%) o fumo em folhas (1,3%), e a cera de carúba, com 1,2%" (Mensário Estatístico do Ministério da Fazenda", fascículo de março de 1956, n.º 37). Deixando-se à parte alguns outros produtos que exprimem entre 1 e 0,5%, o que se verifica é a presença ponderável de apenas oito produtos de exportação dos quais um sózinho representa cerca de 60% do total, em dólares, do valor de nossa exportação no período 1954/55. Ora, os países subdesenvolvidos vivem numa grande dependência do seu comércio exterior. Então entrando em declínio os preços de um desses poucos produtos, especialmente daquele que, como o café, significa o grande valor, a economia nacional sofre imediatamente sério distúrbio, que afeta sua balança de pagamentos a sua corrente importadora.

b) Nossa renda nacional vem revelando tendências para um efetivo crescimento mas também é exato que a produtividade "per capita" não tem melhorado satisfatoriamente, sendo certo que, ressalvado o setor industrial, a produção se apresenta mais ou menos estagnada, em volume físico. Daí a circunstância de nos debatermos nas garras da inflação, embora os nossos meios de pagamento não pareçam exagerados para o atendimento das necessidades das nossas economias privada e pública. Tudo leva a crer, portanto, que se faz urgente estabelecer um equilíbrio no crescimento e expansão dos diversos setores da produção, afim de que, fortalecidos aqueles de onde vêm os bens de consumo corrente, especialmente os gêneros alimentícios, os preços de tais gêneros tendem a uma estabilização.

c) O sistema de transportes precisa urgentemente ser atendido, num sentido de ampliação e renovação. Não tem ele crescido na medida das nossas necessidades e o que existe é obsoleto e desgastado.

d) Também é insatisfatória, em quantidade e em preço, a situação da energia com que podemos contar. Urge aproveitar as suas fontes, com utilização preferencial da energia de origem hidráulica. Cumpre igualmente dar o máximo de expansão as atividades de pesquisa e exploração petrolífera, bem como dos minerais adequados ao suprimento de energia termo-nuclear, com o pleno resguardo dos superiores interesses nacionais.

e) As finanças públicas nacionais reclamam uma revisão geral e profunda de seus métodos, a começar por um reexame dos princípios econômicos, financeiros, contábeis e jurídicos, bem como pelas nossas práticas cos que regem a matéria orçamentária nesse terreno, tudo com o objetivo de se lograr um equilíbrio ao menos aproximado. Não se pode, em verdade, deixar de reconhecer que, no permanente desequilíbrio de nossa vida financeira, reside uma das razões da situação inflacionária em que vivemos. Por outro lado, urge disciplinar, por lei, a emissão de moeda, de modo a sujeitar a mesma aos necessários freios, quer quanto ao seu limite, à sua destinação e recolhimento oportuno e rigoroso da moeda emitida, uma vez atingida a finalidade visada pela emissão.

Não quer, porém, o Partido Social Progressista ficar na indicação das circunstâncias que, a seu ver, estão determinando as dificuldades

com que vimos lutando, no campo econômico.

Por isso mesmo, neste documento, de modo solene, afirma aos brasileiros o seu inquebrantável propósito de promover ou do cooperar para a efetivação das medidas que se seguem:

a) Imediata reorganização do nosso sistema bancário, que, obsoleto nas suas práticas e finalidades já não atende as necessidades atuais da economia brasileira. É urgente, sobretudo, dar a esse sistema uma cúpula, representada por um Banco Central ou por um Banco Federal uma distribuição adequada e seletiva de crédito, como a possibilidade de providências equilibradoras da economia pública, sem os inconvenientes de uma pressão inflacionária. A prática eficiente de distribuição de crédito seletivo assegurará uma expansão equilibrada dos diversos setores de produção, garantindo o abastecimento necessário de bens de consumo corrente e evitando as distorções no encaminhamento de nossos recursos da capital para setores suntuários e de mera especulação, o que também tem sido causa inflacionária dos preços. A esse Banco Central, ou de Reserva deve-se agregar outros institutos de crédito especializados, para operação a longo prazo e juro módico, para estimular as atividades extrativas agropecuárias e industriais. Com um tal sistema, é de esperar-se que, estimulada e robustecida, a iniciativa privada venha a empreender em seus setores.

ainda virgens de nossa economia ou venha a expandir aqueles em que já atua, resultando daí não a diversificação de produtos integrantes de nossa base econômica, mas também um aumento do volume físico dos bens de consumo corrente. E aí estará o caminho único seguro para o corretivo da inflação, através do nivelamento entre os nossos meios de pagamento e o volume de bens passíveis de aquisição no mercado interno. Essa mesma estrutura creditícia, permitindo a diversificação da base produtora e o incremento do volume de produtos, acabará por influir na nossa tonelagem de exportação, tendendo a corrigir o esboço de nossa balança de pagamentos e, conseqüentemente, a situação cambial.

b) As providências mencionadas no item anterior terão também o escopo de possibilitar, dentro do prazo possível, o saneamento da nossa situação no que tange ao confisco cambial medida injusta e desestimulante das nossas atividades produtoras no setor agrícola. Está o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA vivamente interessado na revisão dessa situação, bem como daquela referente aos ágios, procurando-se acabar o mais rapidamente possível com a artificialidade da taxa cambial oficial e com a sua multiplicidade real, ocorrente na prática, fatos esses de que decorrem os maiores inconvenientes para a nossa produção e para o comércio externo, nos seus dois sentidos (importação e exportação).

c) Também se propõe o Partido, por sua representação federal, nas duas casas do Congresso, a promover a outorga de um maior grau de liberdade de movimentos para as nossas atividades produtoras. A criação desordenada e múltipla de órgãos intervenientes na produção, no comércio e no consumo vem prejudicando sensivelmente a nossa expansão econômica. Faz-se urgente a revisão de tais órgãos, com a supressão de muitos deles e a readaptação de outros, a fim de que a iniciativa privada possa atuar com a liberdade necessária à sua eficiência.

d) Apoiará o Partido, sem vacilações, todas as medidas tendentes à renovação e ampliação da nossa rede de transportes, porque inútil seria incrementar o volume físico da produção, se não fosse possível o carregamento dos produtos para os centros de consumo. Enquanto, porém, os nossos transportes não atingem a eficiência bastante, será necessário o estabelecimento de um sistema de silos, armazenagens e frigoríficos que, adequadamente localizados, assegurarão a conservação dos produtos que aguardam o momento de serem transportados, podendo esse sistema servir também como regulador da quantidade de bens de consumo alimentar nos mercados consumidores, e dos respectivos preços.

e) Contará o Governo com o incondicional apoio do Partido para o aumento de quantidade disponível de energia destinada a fins produtivos.

f) Planificação imediata das medidas visando a recuperação das áreas mais subdesenvolvidas, com aplicação adequada dos recursos destinados pela Constituição (Vale do S. Francisco — Valorização da Amazonia e Obras contra as Secas).

g) No terreno das finanças públicas, empenhar-se-á o Partido no estudo e efetivação de todas as medidas de combate aos desequilíbrios do orçamento, cooperando na eliminação do contrabando, da fraude fiscal, do empreguismo das dotações orçamentárias, autuárias ou adiáveis, tudo fazendo, ao seu alcance, para uma boa apuração da receita e para uma útil aplicação dos recursos públicos. A revisão do nosso regime aduaneiro, com a adoção da tarifa "ad valorem", é medida que pede solução rápida.

E para finalizar as medidas imediatas que o Partido sugere, dispondo-se a promovê-las, cumpre salientar providências da qual muito se poderá esperar. Consiste a mesma no estabelecimento de relações comerciais com os países da chamada "cortina de ferro". Representam eles mercados inestimáveis para os nossos produtos, especialmente para o café, o algodão, o cacau, os couros e peles, o fumo. Por outro lado, não há dúvida de que serão mercados vendedores a nós de produtos que nos são essenciais, notadamente petróleo, óleos combustíveis, trigo e outros. Tais relações podem processar-se pela via de troca em espécie, preferencialmente de Governo a Governo, dispensada qualquer moeda (mas com considerável alívio da nossa balança de pagamentos), ou mesmo pela via monetária. Está claro que elas não importaria a de nossa parte, em qualquer transigência no terreno ideológico, sendo certo que os Estados Unidos e a Inglaterra, as mantêm com grande proveito, nada aconselhando que nos privemos desses mercados, quando os próprios líderes do bloco ocidental retiram deles as vantagens econômicas que podem proporcionar.

Acredita sinceramente o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA que o conjunto de medidas acima expostas poderá dar alívio mais ou menos rápido às difíceis contingências econômicas em que nos encontramos. Através delas, a produção se expandirá, alargando-se a sua base. A inflação diminuirá, com evidente desafogo para todos, porque a contrapartida de seu declínio será o fortalecimento da moeda. Passará o salário a ter um valor real, expresso em poder de compra. Crescerá e fortalecer-se-á o mercado interno, alargando-se o externo. Tendrá a desaparecer o desassossego social. O padrão da vida melhorará de modo crescente. E dentro deste qua-

dro renovado e esperançoso, o problema de manutenção da ordem e de defesa das instituições passará a uma segunda plana, porque os povos felizes e fartos não caminham nunca para a desordem e a violência. Tudo aconselha a que as providências para o alívio do povo venham do Governo e do Congresso, a fim de evitar que, numa atitude de desespero, o próprio povo tente a realização de tais providências fora dos quadros jurídicos, através de violência.

NO PLANO SOCIAL

Também aqui, problemas de ordem varia reclama a atenção dos partidos políticos e dos responsáveis pelo bem estar social.

A assistência e a previdência pedem urgente revisão de sua estrutura e de suas práticas. Sob o ponto de vista atuarial, um reexame de matéria poderá propiciar maior eficácia na ajuda ao trabalhador. A própria viabilidade dos Institutos encarregados está em jogo. Na verdade, é preciso encontrar urgente solução para os débitos da União para com esses Institutos. De outro lado, parece inegável que se faz necessário diminuir o custo de operação, para que tenha a sobra soma de recursos, a fim de melhorar a assistência e a previdência. Convém ainda reajustar o ativo patrimonial dessas entidades aos seus respectivos fins.

Os problemas de mão-de-obra qualificada estão exigindo uma ampliação do ensino técnico, com a criação, em grande número, de centros de preparação do operário especializado. Mesmo universidades técnicas, do tipo norte-americano, poderão fazer muito no sentido da formação dos mestres e dos artefices.

O trabalhador rural está a reclamar cuidados especiais, a fim de ser arrancado ao miserável padrão de vida a que se encontra confinado. E o acesso à propriedade direta da terra, com utilização das áreas devolutas, acompanhado de assistência creditícia adequada, precisa ser favorecido. O direito de greve e a participação nos lucros das empresas precisam ser regulamentados de modo a tornar efetivas essas conquistas sociais e a conciliar, ao mesmo tempo, o interesse dos empregadores.

NO PLANO POLÍTICO

No que tange à paisagem política da hora atual, há também muito a fazer-se, depois de bem meditar.

Não há dúvida, a esta altura, de que a nossa Constituição reclama determinadas emendas, em pontos nos quais se tem revelado divorciada da nossa realidade. Mesmo das medidas atrás preconizadas pelo Partido, neste manifesto, algumas se não poderão levar a cabo, sem alterações constitucionais. Tem já o Partido um grupo de juristas entregue ao estudo do assunto, inclusive ao exame das sugestões do próprio Governo, por intermédio do Ministério da Justiça. E no momento oportuno, manifestará a sua posição, por meio de atos inequívocos.

Há, porém, um aspecto da nossa vida política que reclama imediata atenção. É a crise de autoridade. O Poder Executivo, em muitos casos, se revela hesitante diante dos problemas com que se defronta. O Legislativo, atingido por críticas, das quais algumas legítimas, mas outras inibidas de seguro designio de destruição da democracia, se vê diminuído no seu prestígio popular. O próprio Judiciário precisa ser revisto nos seus problemas estruturais e de competência, com o propósito de se lhe dar maior rapidez, eficiência e firmeza. Essa crise de autoridade se prende, provavelmente,

além de outras causas, algumas de natureza educacional, ao problema da legitimidade do poder. Um dos seus remédios mais eficazes está, sem dúvida, no estabelecimento do princípio da maioria absoluta para a eleição do presidente e do vice-presidente da República, ficando a cargo do próprio povo, em segunda consulta eleitoral, a escolha definitiva entre os dois candidatos mais votados, sempre que nenhum haja atingido dita maioria. Em verdade, um Governo saído da absoluta maioria dos sufrágios, terá possibilidade muito maior de opor um dique ao desrespeito, a desordem das manifestações públicas de opinião, à anarquia no próprio setor da pública administração, a focos generalizados de fermentação.

A emenda da maioria absoluta terá de ser completada com uma lei eleitoral sã e honesta, que assegure o segredo do sufrágio, a liberdade de escolha, a idoneidade da apuração, enfim, a manifestação verdadeira e indeturbável da vontade do eleitor.

Mas é sobretudo na firmeza de uma conduta moral elevada que se precisa conciliar. De nada vale a norma jurídica, se se apresenta vazia de conteúdo ético ou sofismada por consciências mal formadas. O Partido Social Progressista está disposto, no campo da moralização de nossa vida pública, aos maiores sacrifícios. Arrostará com todas as consequências e dificuldades, sofrerá todos os óbices que a definitiva condenação de demagogia lhe há de acarretar. Mas marchará em frente, decidido e confiante, na esperança de dias melhores.

Dentro destes propósitos, julga o Partido Social Progressista de seu dever formular um apelo e assentar uma atitude.

O apelo é no sentido da união nacional. É chegado o momento de se congregarem todas as forças políticas do país, em torno de um programa de imediata realização, por parte do Governo.

... programa esse em que se vise, desde logo, decisivo combate à inflação e para cuja integração o presente manifesto indica alguns dos itens que parecem principais, o qual, uma vez posto em prática, aliviará sem dúvida a dramática situação econômica dos brasileiros. Face às ameaças que rondam o próprio regime, não podem o Governo e as forças vivas da nacionalidade, entre as quais se destacam as políticas, conservar-se inertes. Que cada qual sobreponha os supremos interesses da Pátria a quaisquer outros, afim de trabalharmos todos juntos para a dominação de uma crise sem precedentes. Neste apelo, é ao Governo e aos demais partidos políticos, que os sociais-progressistas se dirigem, na certeza de estarem cumprindo o seu dever e de encontrarem a necessária ressonância, indicada pelo patriotismo e pela compreensividade.

Em face da gravidade dos problemas do momento e dos perigos com que se defronta o regime, se o presente apelo não for atendido de modo completo e em tempo útil, quer o Partido Social Progressista declare, como atitude de seus elementos nas diversas casas de representação popular (Senado, Câmara Federal, Assembléias Legislativas Estaduais, Câmaras Municipais) uma posição de integral autonomia de ação. Sem quebra de entendimentos e alianças com outros partidos, e também sem qualquer preocupação oposicionista em relação a Governo, reserva-se o Partido Social Progressista a mais completa liberdade de ação, no que tange aos grandes problemas nacionais a que acaba de aludir, tomando na discussão e deliberação das soluções, e posição que julgar mais adequada aos supremos interesses do Brasil.

A esta linha se hão de submeter os elementos filiados ao Partido, dentro da mais integral retidão.

Há de ser pelo esforço e pelo exemplo que a vitória final se conseguirá.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1956. — *Dirigência Nacional do Partido Social Progressista e bancadas federais*: — Kerginaldo Cavalcante, Líder no Senado. — Campos Verga, Líder na Câmara. — Lino de Mattos. — Maynard Gomes. — Monteiro de Barros. — Relator. — Arth. Audré. — Arnaldo Cerdeira. — Valgínio Santa Rosa. — Maia Lello. — Lopo de Castro. — Celso Peçanha. — Osvaldo Lacerda. — Chagas Freitas. — Nicandro Silva. — André B. da Silva. — Asdrubal Soares. — Plácido Rocha. — Colombo de Sousa. — Clodomir Millet. — Rubens Ferreira Martins. — Erlindo Salzano. — Benjamin Farah. — Paulo Luro. — Deodoro de Mendonça. — Miguel Timponi. — Cumplido Santana. — Esmerino Arruda. — Mozart Lago. — Lourival de Almeida. — Evandro Viana. — João de Abreu. — Nei Moreira. — Milton Brandão. — Leonardo Barbieri. — José Miraglia. — Luiz Tourinho. — Joaquim Rondon.

Este, Sr. Presidente, o Manifesto do meu Partido, que define sua atitude diante da realidade brasileira.

Resta ao Partido Social Progressista esperar que a Nação compreenda seus propósitos e que todos nós contuamos para o engrandecimento da grande Pátria, sob clima de paz dignidade. (Muito bem; muito bem, Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcante, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Neves da Rocha, reassumindo-a em seguida.

O SR. PRESIDENTE:

Como, evidentemente, não há plenário número regimental para prosseguimento dos trabalhos, de dar a palavra aos mais orado inscritos.

Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto Decreto Legislativo n.º 68, de 11 originário da Câmara dos Deputados que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos Companhia, Minas Gerais e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado Agência Postal Telegráfica de Paqueta, no mesmo Estado, tendo recerres favoráveis, sob ns. 461 e de 1956 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto Decreto Legislativo n.º 36, de 1 originário do Senado Federal, aprova o Protocolo para limitar o ativo, a produção e o comércio internacional da papuária e o uso do assinado em Nova York a 23 de julho de 1953 (apresentado pela Comissão de Economia, em seu Porecer n.º de 1956, sobre a Mensagem n.º 48 1955) tendo pareceres favoráveis ns. 952, de 1955, e 466 de 1956. Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

3 — Discussão única do Projeto Lei da Câmara n.º 289 de 1955, concede a Associação Bahiana de Imprensa e a Associação Cearense Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.00 para cada uma; e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, ns. 459 e 460, de 1956 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Discussão única do Parecer Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 260 de 1956 Sr. Presidente da República, subentendendo ao Senado a escolha do Sr. Ernani do Amaral, Pei para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 h e 20 minutos.

ATA DA 62.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 14 DE JUNHO DE 1956

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES.

Sumário

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 1.358-A, de 1956), que abre, ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00 destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Gilberto Marinho — Considerações sobre a execução da Lei n.º 826 que beneficia os servidores da municipalidade. — Salário adicional para os trabalhadores que lidam com material inflamável.

Senador Cunha Mello — Homenagem ao Senador Neves da Rocha.

Senador Lima Teixeira — Amparo do Estado ao Sr. Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do petróleo brasileiro.

MATERIAS VOTADAS

Projetos de Decretos Legislativos

N.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados; que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado. (Aprovado).

N.º 36, de 1956, originário do Senado Federal que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e

o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953. (Aprovado).

Matéria Com Discussão Encerrada

Projeto de Lei da Câmara:

N.º 289, de 1955, que concede a Associação Bafana de Imprensa e a Associação Cearense de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, e dá outras providências.

MATERIA PRECIADA EM SESSÃO SECRETA

Mensagem:

N.º 260, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Senhor Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Comparecimento:

42 Srs. Senadores.

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerynaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Rui Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard C. Mes — Neves da Rocha — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — César Vergueiro — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Filin o Müller — Othon Mader — Gaspar Veloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Ary Vianna, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Ofício da Câmara dos Deputados n.º 1.090, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara N. 103, de 1956

(N.º 1.358-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Abre, ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Congresso Nacional — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 357.475,10 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), assim discriminado:

1. pagamento de vencimentos referente ao exercício de 1955	13.080,00
2. pagamento de gratificação adicional referente aos exercícios de 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955	46.950,20

3. pagamento de abono — Lei n.º 2.412, de 1 de fevereiro de 1955 — relativo ao exercício de 1955	183.034,90
4. pagamento de salário-família relativo aos exercícios de 1950, 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955	20.100,00
5. pagamento de gratificação de Gabinete referente ao exercício de 1955	1.800,00
6. pagamento de 5% para diferença de caixa, referente aos exercícios de 1955 e 1956	32.450,00
7. pagamento de auxílio-doença relativo ao exercício de 1956	60.000,00
Total	357.475,10

Art. 2.º E, ainda, aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de Contratados da Secretaria da Câmara dos Deputados, no corrente exercício.

Art. 3.º Os créditos de que trata esta lei serão, automaticamente, registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Reginaldo Fernandes — Lourival Fontes — Benedito Valadarez — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Coimbra Bueno.

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO: (Lê o seguinte discurso)

Senhor Presidente, o Senado teve oportunidade, há mais de oito meses de dar o seu beneplácito à proposição aprovada em outubro de 1955 pela Câmara do Distrito Federal e que preceituava no seu art. 10 a classificação no cargo isolado, padrão O, de todos os servidores da Prefeitura que comprovadamente estivessem exercendo a função de médico.

Chegou o ex-Governador da Cidade de Dr. Sá Lessa, a inicial cumprimento desse diploma legal, dando provimento naquele cargo a diversos funcionários que efetivamente salia-

fiziam os requisitos do dispositivo mencionado.

Essa também parecia ser a orientação do eminente Embaixador Negrão de Lima que se pronunciou nitidamente nesse sentido e chegou a esboçar o prosseguimento daquela execução.

Ora Sr. Presidente, não se pretende dar à medida o aspecto de favor.

Antes de baixar o ato que classificou os primeiros servidores amparados pela Lei o ex-Prefeito Sá Lessa solicitou parecer da Procuradoria Geral da Municipalidade.

E este, tal como era forçoso acontecer, foi preferido totalmente em favor da liquidez do direito dessa categoria funcional.

Por outro lado, ninguém desconhece, Sr. Presidente, a absoluta deficiência de médicos nos hospitais mantidos pelo Erário Municipal. A estrutura da Secretaria de Saúde e Assistência foi planejada quando a Capital da República estava ainda muito longe de se constituir nesta extraordinária metrópole com um acréscimo de população em proporções tais que nenhum homem por mais que fosse o seu espírito técnico pudesse fazer a previsão adequada.

Ora Sr. Presidente, como conciliar a orientação fixada pelo atual Prefeito da vedação de novos elementos nos quadros funcionais da Prefeitura e a necessidade premente que esta tem de minorar aquela notória e proclamada escassez de profissionais em seus nosocomios e ambulatórios?

Precisamente dando cumprimento imediato ao texto legal que vamos citando. Assim venho pedir a atenção do Sr. Prefeito no sentido de que S. Ex. não procrastine a medida almejada na certeza de que ao adotá-la estará ao mesmo passo resguardando o direito de velhos e devotados servidores e aos interesses do povo do Distrito Federal.

Sr. Presidente. Há poucos dias tive ensejo de me referir aqui ao direito adquirido por mais de 45.000 trabalhadores que prestam serviços em empresas comerciais de combustíveis minerais em face da Lei n.º 2.573-55, que lhes instituiu salário adicional pela circunstância da periculosidade decorrente do seu contacto permanente com inflamáveis.

Trata-se apenas da extensão a essa classe de obreiros do que já vinha sendo concedido aos marítimos que transportam inflamáveis, aos que lidam com explosivos e assegurada também a militares nessas condições pelo respectivo Código de Vencimentos e Vantagens.

A referida Lei é aplicável mas o Ministério do Trabalho entendeu de nomear uma comissão para regulamentá-la, dela excluindo a participa-

ção de representantes dos trabalhadores.

Na iminência da expedição desse ato, venho pedir também a atenção do Sr. Presidente da República e do titular da Pasta do Trabalho para que, na regulamentação não seja burlado, como parece quase certo, o espírito daquela Lei aprovada por imensa maioria numa e noutra Casa do Parlamento Nacional.

Aproveito a oportunidade de me encontrar nesta tribuna, para dar conhecimento à Casa de apêlos recebidos de numerosos jornalistas profissionais, em favor do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, ora em discussão neste Plenário. — (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR CUNHA MELO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. residente, cedo a minha vez ao nobre Senador Neves da Rocha

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nome Senador Neves da Rocha, por cessão do nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. SENADOR NEVES DA ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando ainda se encontrava no Governo o Presidente Nereu Ramos, tive ensejo de dirigir apêlo a S. Excia., no sentido de que fosse o Sr. Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do petróleo brasileiro, aproveitado na Petrobrás ou Conselho Nacional do Petróleo,

per estar passando por uma fase de vicissitudes.

A Associação dos Empregados do Comércio, através de vovô e telegrama ao Chefe do Governo, também, pediu que o descobridor do petróleo não fosse deixado ao abandono.

Nesta Casa encontrei apoio de todos as bancadas, e por isso procurei o Sr. Nereu Ramos, que então autorizou o Sr. Adroaldo Junqueira Ares, Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, a contratar o Sr. Oscar Cordeiro para servir na Petrobrás, isto com o intuito de ampará-lo na hora difícil que vive, inçada de dificuldades. Nada mais posso, em se tratando de homem idoso, cujas atividades empregara na descoberta do petróleo de Lobato, lençol hoje abandonado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Junto a meu apelo ao Sr. V. Excia., em prol do ilustre baiano.

O Sr. Georgino Avelino — Todo o Senado se associa ao nobre orador, nessa reivindicação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a VV. Excias.

Procurei, então, o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, e S. Excia. declarou-me que não teria dúvida em atender à recomendação do Chefe do Governo e prometer estabelecer uma pensão para o Senhor Oscar Cordeiro ou colocá-lo em função na qual pudesse prestar qualquer serviço a organização.

Passaram os dias. Verificando que o Conselho Nacional do Petróleo nada decidia, dirigi-me ao Coronel Janari Nunes, Presidente da Petrobrás, que revelou estar juntando toda a documentação sobre a obra de Oscar Cordeiro na descoberta do petróleo, e logo que estivesse de posse dos elementos, procuraria amparar o pioneiro da descoberta do ouro negro no Brasil.

Os meses, porém, estão correndo, e até hoje não foi dada qualquer solução. Lembrei-me, então, de trazer ao conhecimento do Senado o primeiro telegrama que me enviou o Sr. Oscar Cordeiro quando, em 1936, descobriu o petróleo. Era eu, nessa ocasião, Deputado federal, representante do meu Estado.

Aqui está o telegrama, Sr. Presidente, vasado nestes termos:

"CNT — Deputado Lima Teixeira — Câmara Federal — Rio.

Comunico ao prezado amigo ter perfurado as jazidas de Lobato, e atingindo a perfuradora quinze metros, começou a sair petróleo, até atingir vinte e dois metros, quando paralisamos a perfuração devido à falta de material. Procure o Dr. Irnak Amaral, Diretor do Serviço Geofísico do Ministério da Agricultura, testemunha ocular de tudo que presenciou. Confio no prezado amigo e grande cooperar, bem como nos seus ilustres companheiros de bancadas, para prestigiar o grande problema nacional do petróleo do Lobato da Bahia. Um grande abraço. — Oscar Cordeiro"

Sr. Presidente, Oscar Cordeiro, que possuiu recursos, tudo perdeu. Considerando o petróleo um problema relevante para o Brasil, empregou todos os seus haveres na construção de uma ponte no Lobato e de casas para as operações. Trabalhou com empenho na descoberta do ouro negro, levado pela união patriótica de defender os interesses do Brasil.

O SR. PRESIDENTE: (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que faltam três minutos para o término da hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE: Vou terminar, Sr. Presidente. Oscar Cordeiro está na pobreza, mas continua possuindo o mesmo ardor cívico, escrevendo artigos sobre o petróleo e lutando no meu Estado. Até da Bolsa de Mercadorias, de que era Presidente, foi demitido. Fatos decorrentes da sua descoberta forçavam-no a deixar o cargo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A causa que V. Excia. defende é, realmente, nobre, pois não conheço outro cidadão que tenha trabalhado com maior entusiasmo e patriotismo pelo Brasil do que o Sr. Oscar Cordeiro. Gastou, pode-se dizer, sua fortuna trabalhando, como pioneiro, para tornar uma realidade a indústria de extração do petróleo, de tanta significação para o País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Excia.

Sr. Presidente, se todos os brasileiros, que lutam pelo progresso deste País e em problemas como o do petróleo, forem tratados como Oscar Cordeiro, ninguém mais se empenhará em tarefas dessa envergadura, em prol dos altos interesses do Brasil. Correu o risco de ser relegado a segundo plano e esquecido, como está acontecendo com o pioneiro da descoberta do petróleo em nossa terra.

O Sr. Fernandes Távora — Os brasileiros não deviam esperar que alguém pedisse em favor de Oscar Cordeiro.

Tinham obrigação de ampará-lo, de toda forma, para que não viessem dizer haver passado uma velhice amargurada quem tanto trabalhou e continua trabalhando pelo Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o aparte de V. Excia. É de fato injustiça contra um homem que tanto deu energia, bens, para solucionar um problema magno quanto o é o do petróleo brasileiro.

Consigno, nestas breves palavras, meu apelo ao Presidente Juscelino Kubitschek, convencido de que Sua Excelência há de, certamente, interessar-se junto ao Presidente da Petrobrás ou ao representante do Conselho Nacional do Petróleo para que amparem esse ilustre brasileiro que lutou contra todos fatores — eu os conheço de perto — pois ninguém acreditava no petróleo brasileiro. Raros eram os que viam em Oscar Cordeiro um lutador indômito; a maior parte o supunham visionário. Hoje, entretanto, é realidade o petróleo no Brasil.

Certo de que o Sr. Juscelino Kubitschek dará prova do seu patriotismo, de homem empenhado em fazer justiça àqueles que lutam pelo Brasil, deixo a tribuna convencido de que serei atendido no meu apelo, porque estou defendendo os interesses do País. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE: A Mesa acaba de verificar que na redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 469, de 1948, houve lapso, constante de emenda supressiva de parte do artigo 7.º.

Trata-se da proposição que autoriza a organização da Empresa Frigoríficos Nacionais S. A., aqui votada em regime de urgência no dia 23 de maio findo.

Naquela data, antes de se votar o texto do projeto, foi aprovado o Requerimento n.º 264, do Sr. Senador Cunha Melo, solicitando destaque, para rejeição, das palavras finais do art. 7.º.

Esse dispositivo estava assim redigido:

"Art. 7.º A Frinasa gozará, também, de isenção de quaisquer

impostos federais, exceto o imposto sobre a renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a juízo do Poder Executivo".

Em virtude da aprovação do referido requerimento, ficou excluída do texto citado a cláusula final:

"... prorrogáveis, por igual período, a juízo do Poder Executivo".

Na redação final, essa exclusão devia ser consignada como emenda supressiva daquelas palavras, o que, entretanto, não ocorreu.

A matéria já se acha de volta na Câmara dos Deputados, onde se inicia o estudo das emendas do Senado.

Trata-se, como a simples narrativa dos fatos evidencia, de erro manifesto, para o qual o Regimento oferece remédio, constante do § 5.º do art. 147, que diz:

"Quando, após a aprovação de qualquer redação final de projeto, se verificar inexistência material, lapso ou erro manifesto do texto, a Mesa procederá a respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário, fazendo a devida comunicação à Câmara dos Deputados se já lhe houver enviado o autógrafo, ou ao Presidente da República se já tiver o projeto subido à sanção. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário".

Essa a orientação que a Mesa adotará no caso, se não houver impugnação do plenário: oficiará à Câmara, dando conhecimento do lapso e enviando o texto da emenda omitida, a fim de ser incluída entre as demais. (Pausa)

Como o plenário não se manifestou por aprovada a decisão da Mesa...

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 461 e 462, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: Em discussão. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 68, de 1954

N.º 4.612-A-54, na Câmara

Apróva o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o ato do Tribunal de Contas, que negou registro

ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953 entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário do Senado Federal, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953, (apresentado pela Comissão de Economia, em seu Parecer n.º 461, de 1956, sobre a Mensagem n.º 48, de 1955), tendo pareceres favoráveis, sob os números 952, de 1955 e 466, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE: Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 36, DE 1956

Art. 1.º E' aprovado o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York, a 23 de junho de 1953 por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o Ópio.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1955, que concede à Associação Bahiana de Imprensa e à Associação Cearense de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, e das outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 459 e 460, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e aprovadas as seguintes emendas

EMENDA N.º 1

1) Acrescente-se, depois do artigo 1.º:

Art. E', igualmente, o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Imprensa do Rio Grande do Norte o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para construção da sua sede.

2) Art. 2.º Em vez de Cr\$ 3.000.000,00 diga-se: Cr\$ 3.500.000,00.

Justificação

As mesmas verbas que militam em favor das duas entidades a que se refere o projeto, aconselham a concessão de igual benefício à Associação de Imprensa do Rio Grande do Norte, cujos serviços à imprensa brasileira e à coletividade são, por igual, meritórios, e cujas condições financeiras são precárias.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 2

1) Acrescente-se, depois do artigo 1.º:

Art. E', igualmente, o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Imprensa do Piauí e à Associação de Imprensa do Maranhão, o auxílio de Cr\$ 500.000,00 para cada um delas para a construção da sua sede.

2) Art. Em vez de Cr\$ 3.500.000,00 diga-se Cr\$ 4.500.000,00.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Mendonça Clark — Sebastião Archer.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se:

São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, Pará e Sergipe com a mesma importância consignada no Projeto.

Modifique-se o artigo 2.º quanto ao montante do crédito.

Justificação

Os mesmos motivos que inspiraram os autores do projeto nos levam a propor a medida consubstanciada nesta emenda, com a qual evitamos se estabeleça situação de desigualdade entre entidades representativas da mesma nobre classe, localizadas em diversos Estados da República.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — Moura Andrade — Cesar Verqueto — Prisco dos Santos — Maynard Gomes — Júlio Leite — Lima Guimarães.

EMENDA N.º 4

Art. 1.º Acrescente-se:

Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pará, Paraíba, Alagoas e Santa Catarina, com Cr\$ 1.500.000,00 para cada, alterando-se consequentemente o artigo 2.º quanto ao crédito.

Justificação

E' justo que se estenda a medida constante do projeto às Associações de Imprensa de outros Estados.

Todas elas se acham em idêntica situação. Todas prestam os mesmos serviços à coletividade. Todas lutam com dificuldades pecuniárias para o desempenho da sua missão.

Daf a iniciativa da presente emenda.

Sala das Sessões em 14 de junho de 1956. — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Pedro Ludovico — Sá Tinoco — Prisco dos Santos — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Ezechias da Rocha — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador — Senhor Presidente, o Projeto de Lei n.º 289, em discussão, apresentou-o a bancada da Bahia, há dois anos, na Câmara Federal, isto é, em 1953. Inicialmente, abria o crédito de três milhões de cruzéis para a construção da sede da Associação Baiana de Imprensa. Naquela Casa, porém, recebeu emenda os benefícios à Associação dos Jornalistas do Ceará. Aprovação na Câmara, veio ao Senado merecendo parecer favorável das diversas Comissões por que tramitou.

Sr. Presidente, como representante da Bahia e conhecendo da parte as dificuldades por que têm passado os dirigentes da Associação Baiana de Imprensa, no que tange à construção da sua sede em Salvador, desejo, no momento da discussão do projeto, rememorar o trabalho titânico desenvolvido pelo Sr. Raulino Oliveira, Presidente da Associação Baiana de Imprensa, sobretudo diante das dificuldades de ordem financeira para o término das obras da sede da A. B. I. Sua construção deve-se ao

esforço e à dedicação dos jornalistas da minha terra. Tem prestado inestimáveis serviços ao progresso do Estado. Em 1935, por exemplo, quando se encetou a campanha para o monumento a Rui Barbosa — recordo-me, perefitamente, do fato, porque participei, como estudante do movimento — os jornalistas organizaram caravanas e foram sertão a dentro obter recursos para o empreendimento.

O SR. FERNANDES TAVORA — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A emenda que estende o auxílio à Associação Cearense de Imprensa é também de inteira justiça. O seu Presidente, Dr. Perboyre e Silva tem sido incansável, no exercício de suas funções, no amparar a Casa dos Jornalistas, a ponto de já haver em conclusão um grande prédio. Trata-se, pois, de auxílio a uma classe, indiscutivelmente trabalhadora pelos interesses do Brasil — a dos jornalistas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência tem inteira razão no seu aparte. Ainda há pouco, illustre conterrâneo do nobre colega, integrante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, informava sobre a capacidade realizadora do Presidente da Associação Cearense de Imprensa. E' muito comum em todos os rincões do Brasil, o empenho e dedicação da classe de jornalistas.

Várias associações foram focalizadas nos diversos Estados. Não se trata da Bahia e do Ceará.

Sr. Presidente, considero justa a emenda apresentada pelo nobre snador Kerginaldo Cavalcanti, que beneficia a Associação dos Jornalistas do Rio Grande do Norte com importância que possibilitará a construção da sua sede. O projeto terá seu andamento retardado mas nem por isso deixo de reconhecer o direito que assiste ao ilustre representante notiguar de pleitear para os jornalistas do seu Estado, os mesmos favores concedidos aos da Bahia e do Ceará. Ainda recentemente, acompanhado de vários jornalistas e do doutor Raulino de Oliveira, ao visitar as obras da sede da A. B. I. da Bahia, verifiquei que não puderam ser concluídas por falta de recursos.

O auxílio concedido através do projeto oriundo da bancada baiana da Câmara dos Deputados deve, pois, ser aprovado. Representa ato de justiça para com aqueles que na Imprensa, cotidianamente, lutam pela defesa dos seus ideais que são os ideais da própria Pátria. Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões para se pronunciarem sobre as emendas.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 260, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

O SR. PRESIDENTE:

— Tratando-se de matéria que deve ser apreciada em sessão secreta, solicito dos Srs. Funcionários da Mesa providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

— Está reaberta a sessão. Esgotada a Ordem do Dia e nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão, às 22 horas e 21 minutos.

Mensagem n. 161, de 1956

(Número de ordem na Presidência: 257)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4.026, de 1954 (no Senado, 83, de 1955), que considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais das Reservas das Forças Armadas gozam de um adiamento de incorporação, em regime apenas escolar, e recebem, como prêmio, se concluem o curso com aproveitamento, o não cumprimento do serviço militar, pelo ingresso posterior no quadro de Oficiais da Reserva das Forças Armadas.

O Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (Decreto n.º 22.392, de 31-12-1946) estabelece:

Art. 35. O ano letivo comportará:

a) um regime contínuo de trabalho, com a duração de três meses:

— de 15 de dezembro a 15 de fevereiro e

— de 1 a 31 de julho;

b) um regime descontínuo, destinado à manutenção dos conhecimentos adquiridos, à razão de um dia de instrução por semana (aos domingos):

— de 1 de março a 30 de junho.

De acordo, pois, com o próprio Regulamento, os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, durante os dois anos de respectivo curso, comparecem efetivamente ao quartel para instrução:

a) no primeiro ano:

— de 15 de dezembro a 15 de fevereiro: 2 meses, ou cerca de 62 dias;

— de 1 a 31 de julho: 1 mês, ou cerca de 31 dias;

— de 1 de março a 30 de junho: cerca de 17 dias (somente domingos) ou sejam, ao todo, 110 dias, aproximadamente (menos de um terço dos dias do ano).

b) em todo o curso, ou sejam dois anos, teríamos 220 dias.

Seria, portanto, conceder-se a contagem de dois anos de efetivo serviço por um real comparecimento de apenas 220 dias, em regime de externato, e dessa contagem iriam beneficiar-se.

— Ex-alunos daqueles Centros, funcionários civis, para suas aposentadorias, e oficiais provenientes dos mes-

mos, para antecipação de passagem à inatividade.

Haverá, assim, uma premiação dupla: a de quitação com o serviço militar, e esse acréscimo, a transformação do tempo passado num regime escolar, na forma indicada anteriormente, em tempo de efetivo serviço, contado integralmente, da matrícula à diplomação de fim de curso.

Ficaria, dessa forma, um período meramente escolar, inteiramente equiparado ao tempo de serviço prestado na tropa, sujeito a horário e exercícios rigorosos, a serviços de diversas espécies, a acampamentos, manobras, prontidões, etc., sem que se possa estabelecer com justiça tal equiparação.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1956. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO VETADO

Considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas será computado, para efeito de passagem para a inatividade e aposentadoria, como de efetivo serviço desde que o aludido curso haja sido concluído com aproveitamento.

Art. 2.º A contagem deste tempo far-se-á da data da matrícula inicial do aluno nos Centros de Preparação das Forças Armadas, até a de sua declaração de aspirante, descontando-se apenas os períodos de afastamento em que, por ordem superior, tenha obtido trancamento de matrícula ou licença.

Art. 3.º Só terão as vantagens desta lei aqueles que concluírem o curso dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto

Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 1956, QUE SE PUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

— Sr. Presidente, continuam a chegar alarmantes notícias do Nordeste. A inclemência da seca prossegue na sua obra destruidora. Em Alagoas e Pernambuco, Estados onde é maior a incidência do flagelo, milhares de famílias sertanejas, sofrendo os horrores da fome, pagam, assim, o destino de povos rem aquelas regiões de heróis e mártires, invencíveis sempre, apesar de tudo. E temendo contra a selvagem aspersão do clima e o abandono em que vivem, estou certo de que hão de realizar a obra que os nossos antepassados lhe confiaram, há quatro séculos: o estabelecimento da civilização que eles sonharam.

Ainda há poucos dias, fazia-se ouvir essa grande voz de São Paulo,

o nobre Senador Moura Andrade, ao afirmar, apartando o ilustre colega, Apolônio Sales:

«A fibra, ao valor moral dos nordestinos, deve o Brasil a sua perpetuidade, a sua vida até os dias de hoje. Como paulista, posso declarar que vemos no Nordeste uma força de equilíbrio nacional. São Paulo pensa sempre com o mesmo carinho porque lhe manda alguma coisa do que produz e de lá recebe homens, valores que têm prestado à sua história assinalados serviços, inclusive ocupando o próprio Governo do nosso grande Estado.

Conta, pois, V. Exa., Senador Apolônio Sales, com a inteira solidariedade e máxima simpatia de São Paulo. Saiba o nobre colega que, no Senado, encontrará na bancada paulista, homens prontos a cooperar, sempre e sempre, no sentido de que o Nordeste seja realmente assistido, para que possa concretizar a grande missão econômica, correspondente à grande missão intelectual, moral e cívica que vem realizando de há muito na história do Brasil».

Assim falou São Paulo, através do seu grande representante nesta Casa, a quem somos gratos por suas palavras de conforto e de justiça, nesta hora de sofrimento e desolação para os nordestinos.

Fazemos jus nos conceitos emitidos pelo nobre Senador Moura Andrade. Temos sido fiéis à nossa missão histórica. Quando o sentimento de nacionalidade se esboçava na consciência de Colônia, demos-lhe vigor e perenidade, rechaçando, em feitos memoráveis, os conquistadores batavos, sem o que não seria o Brasil esta imensa unidade continental, que é a inveja do mundo. Ajudamos a vencer os invasores de Lopez, e crevendo muitas das mais belas páginas da medonha tragédia. Na galeria dos brasileiros ilustres, figuras das mais eminentes procederam daquelas plagas sofredoras. Fundamos e consolidamos a República. Onde quer que a Pátria nos tenha chamado para a luta e para o sacrifício, aí estiveram, resolutos, os caboclos do Nordeste.

Ontem como hoje, prontos estamos e estaremos para cumprir o nosso dever de brasileiros, sempre que soar a hora da peleja e do perigo. E é com orgulho que contamos aos nossos filhos que um alagoano — Albuquerque Lima — foi convocado pelos paulistas para exercer a suprema magistratura no seu grande Estado. Justo é, pois, que, nesta dolorosa conjuntura, os paulistas e todos os brasileiros estejam com seus irmãos nordestinos, cuja tarefa na vida nacional, tem sido das mais duras, entre quantas foram confiadas aos filhos desta bela Pátria.

Há quatro centúrias lutamos contra o clima inclemente e outros tantos lutamos ainda, se tardar o dia da nossa redenção, que a Providência nos propiciou com a força da Paula Afonso e as águas do São Francisco. Mas, a despeito de tudo, há de chegar o nosso dia; sua alvorada já vem raiando nos horizontes. Então, parcela das mais ponderosas da vida econômica do país, mostraremos à Nação que não foi inútil o nosso sofrimento, o nosso sacrifício. Enquanto não chega essa era, temos que travar, de vez em quando, essa luta tremenda, em que não nos pode faltar a colaboração de todos os compatriotas e a ajuda dos Poderes Públicos, ajuda, aliás, prevista em dispositivo da nossa Carta Magna, dispositi-

vo que bem reflete os sentimentos fraternais que ligam os brasileiros.

Sr. Presidente, de Pão de Açúcar, importante zona pecuarista do meu Estado, recebi do Vereador Pedro Soares Vieira a seguinte cópia de um requerimento dirigido à Câmara dos Vereadores daquele Município:

«Considerando que cabe aos Poderes Públicos Federal e Estadual tomarem medidas práticas e eficientes, no sentido de amparar os que necessitam de seus socorros, pois como resultante de tal estado de coisas, muitos seres humanos estão perecendo à falta de alimentação;

Considerando que tais providências devem ser tomadas quanto antes, a fim de que o povo desse município, notadamente das regiões situadas nos povoados Ilha do Ferro, Caboclo, Retiro Alecrim, Guaribas e Vilas São José da Tapera e Jacaré dos Homens, sintam de pronto as medidas de amparo dos Governos Federal e Estadual;

Considerando que são grandes os prejuízos dos pequenos agricultores pela falta de produção agrícola e pela longa estiagem;

Requeiro à Mesa, ouvido os Senhores vereadores que seja feito apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Viação e ao Governador do Estado, no sentido de promoverem em conjunto ou separadamente, com a máxima brevidade possível, as medidas que o caso reclama, para que vidas outras sejam salvas das garras da fome implacável, que vem martirizando a pobreza do Município e que se envie cópia deste requerimento às Bancadas Alagoanas do Senado e da Câmara Federal, para que tomem conhecimento de tal situação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Pão de Açúcar, em 28 de maio de 1956. — José Teófilo Filho. — Odilon Pires de Carvalho. — Pedro Soares Vieira»

Do Sr. Osvaldo Souto recebi carta em que me diz:

«Em muitos lugares não choveu; em outros, choviscou, o que levou os lavradores a semearem as suas roças, perdendo a sementeira já tão escassa. De modo que há carência completa de cereais e de água potável, servindo-se a população de água salobra, que até os bichos rejeitam, das caximbas cavadas nos eitos dos rios secos. Come-se raiz de imbuzeiro e macambira como na fome de 77. Não havendo trabalho nem esperança de safra, quem pode vende o que tem e emigra para o Sul, nesses tristes páus de arara, sem o mínimo conforto, os quais mais se parecem com os reboques de trem em que se transportam animais».

Recebi do Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas cópia de um requerimento de autoria do operoso Deputado Aderval Tenório, cujo teor é o seguinte:

«Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

Requeremos na forma regimental, que ouvido o plenário, seja feito um apelo, ao Exmo. Sr. Presidente da República ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e às bancadas alagoanas na Câmara Federal e no Senado, no sentido de que, os trabalhos de construção da ferrovia Palmeira dos Índios — Delmiro Gouvêa, neste Estado, sejam atacados, dentro do menor tempo possível, uma vez que, no momento, nenhuma outra obra poderia trazer tanto benefício para o

povo e para este Estado, dentro do ponto de vista social, econômico e financeiro.

A referida ferrovia, cortará o nosso Estado de leste a oeste, possibilitando a ligação entre a Capital e o ponto mais distante do Estado, além de facilitar o contato de todo o sertão com a Capital.

Todos os poderes e todos os homens públicos, que desejarem o bem estar de Alagoas, deverão no momento, voltar as suas atenções para tão importante obra, pois além de sua importância econômica na vida do Estado, viria solucionar, em grande parte o problema da seca no sertão alagoano.

Conforme já é do conhecimento de toda a Nação, tristíssima é a situação do sertão alagoano. Enquanto nos anos anteriores, o sertanejo tinha um mês de maio de fartura e de abundante quantidade de chuvas, que servia de incentivo e revigorava as suas forças este ano, contrariando a todos os demais anos e superando todas as secas, foi no mês de maio, que o sertanejo começou a abandonar a sua terra para não morrer de fome. Com o início da construção, da ferrovia, poderão os sertanejos, trabalhando nas imediações de suas pequenas propriedades, esperar mais algum tempo, sempre no sonho de um inverno retardado.

Quem viajar atualmente para o sertão, verificará como é grande o número de pessoas que estão abandonando as suas terras.

A construção da rede Palmeira — Delmiro, atualmente, possibilitará a diminuição do nosso êxodo rural e todo o sertanejo que ama excessivamente a sua terra, nela trabalhará, para ficar mais perto dos seus. Em qualquer momento que haja chuva, poderão novamente, com sacrifício da própria alimentação, encher a terra de semente iniciando uma nova fase de esperanças.

Nenhum auxílio melhor do que este. Que a Nação realize em tempo as suas obras, para que não seja preciso o alimento a famintos, nem arrancar em tempo de plantio os homens de suas roças.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 25 de maio de 1956. — Aderval Tenório».

Sr. Presidente, desde que exerço o meu mandato nesta Casa, a ligação ferroviária Palmeira dos Índios — Delmiro tem sido constante preocupação minha. Para esse fim, tenho sempre apresentado emenda ao Orçamento. E não poucas passadas: temos Jado, eu e o Deputado Mendonça Júnior, para que essa construção se inicie. Mas, até hoje, o Ministério da Viação nada fez a respeito. Entretanto, a estrada em apêço, que ligará Paulo Afonso a Maceió, não será só um grande benefício para o sertão alagoano, mas também constituirá utilíssima via de acesso à Hidrelétrica, que assim ficaria ligada ao porto de Jaruá.

Por aí se vê a importância dessa ferrovia, que, ao meu ver, deveria ter precedido às obras da Cachoeira, o que teria facilitado grandemente o transporte do imenso material que para lá foi carreado em caminhões, portanto em condições mais onerosas para a Empresa.

Sr. Presidente, como bem pondera o Deputado Aderval Tenório, a construção agora da ligação Palmeira dos Índios — Delmiro é uma das mais oportunas, porque vai proporcionar trabalho a milhares de alagoanos famintos, que, ou morrerão à mágoa ou emigrarão, aumentando o número de

paus-de-arara nessa interminável odisséia para o Sul, e o dos favelados do Rio e de São Paulo.

A providência se impõe. Além do benefício que significará para a zona seca de Alagoas e para a Hidrelétrica, evitará a fome e o êxodo dos alagoanos, a braços com medonho flagelo que os está castigando e infelicitando.

Sr. Presidente, ainda sexta-feira, nesta Casa, tratando da seca em Pernambuco, o nobre Senador Apolônio Sales apelou para o Chefe da Nação no sentido de que seja aberto um crédito extraordinário de quinze milhões de cruzeiros para socorrer os seus coetâneos, vítimas também da mesma calamidade. Isto ucerto de que S. Ex.^a será atendido, como o foi a população de Campina Grande, no seu problema crucial: o do abastecimento de água daquela grande empório, do Nordeste. Agora, brasileiros que também somos, com os mesmos direitos a ajuda da União e, ainda, com o direito que nos dá uma consignação orçamentária, vimos, os alagoanos, através deste seu representante apelar para o Sr. Presidente da República, no sentido de que seja também aberto um crédito para socorrer o sertão de Alagoas, e se inicie, quanto antes, a construção da ferrovia Palmeira dos Índios — Delmiro, em cujas obras centenas de famílias poderão ganhar o necessário para vestir-se e matar a fome. Do contrário, virá a morte e o êxodo, despovoando-se o Estado, aumentarão as favelas do Sul, e os nordestinos, desesperados e infelizes, continuarão a pagar o mais pesado tributo pela tarefa, que lhes impôs o destino, de plantar a civilização naquelas zonas do país.

Sr. Presidente, é minha convicção de que não deixará de ouvir o apelo dos alagoanos o Sr. Presidente da República.

Não só compete à União atender os Estados nas ocasiões de calamidade, é um dever de brasileiro e de solidariedade humana. E S. Ex.^a já deu provas do seu carinho pelas coisas do nordeste, da sua boa vontade para com os nordestinos, de seu interesse pelo alevantamento material da região onde a Pátria amanheceu e onde terá sempre o Brasil uma reserva imensa de possibilidades, em todos os setores da atividade humana.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, os alagoanos confiamos, nesta hora de sofrimento, na ação, pronta e eficiente do Chefe da Nação. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 1956, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES — // — // — //

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, as chuvas artificiais, nos últimos 10 anos, vêm sendo empregadas em vários países. Nesse particular, os Estados Unidos realizaram notáveis progressos. O Projeto Cirrus, do Senado americano, destinou uma dotação de 15 milhões de dólares, durante 5 anos, para seus estudos.

No Brasil, o engenheiro J. Janot Pacheco, há cerca de 5 anos, vem dedicando-se, com êxito, ao estudo das chuvas artificiais, à dissipação de nevoeiros e ao combate à geada.

A primeira chuva artificial no Brasil foi provocada no Ceará, no dia 7 de maio de 1951. No relatório da Comissão do Clube de Engenharia, que deu parecer

chuvas artificiais do engenheiro Janot Pacheco, lê-se o seguinte: «Do meu conhecimento, a primeira experiência de chuva artificial, sob a direção do engenheiro Janot Pacheco que aqui se encontra a convite do governador do Estado. Dois aviões cedidos pelo comando da base aérea de Fortaleza, levantaram vôo às 11 horas e atingindo a altura de 15.000 pés, lançaram sobre a cidade de Calcaia, lugar da experiência. Um avião da Panair que se dirigia no momento para Fortaleza, constatou, no referido local, a eficiência da prova efetuada, tendo comunicado a observação à torre de comando da Base Aérea. O Sr. Janot aguarda nova mensagem de gelo seco para continuar suas experiências que causaram viva impressão à população cearense. Atenciosas saudações. Assinado: Raul Barbosa, Governador.

Diz ainda o relatório:

«Passados os primeiros momentos de natural emoção, verificou o engenheiro Janot Pacheco que o homem não havia dominado a Natureza a não ser parcialmente, pois não existindo nuvens adequadas, condições meteorológicas de bré-chuva, não seria possível a provocação de chuva artificial. Foi quando, então, passou a estudar meios capazes de vencer essas deficiências e, de observação em observação, de experiência em experiência, concebeu nova teoria sobre o assunto. O referido relatório a descrever o processo do engenheiro Janot Pacheco mostrando que o mesmo procura a natureza na formação das nuvens. Sugere a Comissão que o Clube de Engenharia se entenda com as autoridades dos ministérios da Viação, da Agricultura, da Aeronáutica e com o Conselho Nacional de Pesquisas, para a realização de experiências controladas e acrescenta: «Comprovada experimentalmente a teoria da formação da nuvem, grande passo se terá dado no problema das chuvas artificiais, na dissipação de nevoeiros e no combate às geadas e terá o Engenheiro João Janot Pacheco prestado grande contribuição à Ciência e à Humanidade».

Numa publicação da General Elétrica sobre o projeto Cirrus, lê-se que não é possível provocar chuva quando as condições meteorológicas não são favoráveis. A propósito, pergunta-se: «Pode o homem criar nuvens?» E a resposta é a seguinte: «Num predeterminado local e tempo, não se pode presentemente criar nuvens de alguma importância.» Entretanto, experiências realizadas pelo engenheiro Janot Pacheco no Rio Grande do Sul e em Belo Horizonte, conforme declarações prestadas por aviadores militares e civis, vieram mostrar que é possível a produção de nuvens de chuva e a transformação de estratus em cumulus e cumulus nimbus, tornando-se, até, céu impróprio à navegação aérea. O mesmo ocorreu na Paraíba. Naquele Estado, em Março de 1953, por iniciativa do Ministro Souza Lima e com auxílio da aviação, foram obtidos pesados aguaceiros, sendo que em Cajazeiras, em 4 dias, caíram 166 mm. de chuva. Como consequência das pesadas chuvas provocadas, o Rio Paraíba, seco há 8 meses, entrou a correr.

A respeito dessas chuvas, lê-se numa reportagem de João Martins, em «O Cruzeiro» de 18 de abril de 1953, o seguinte: «Este é o resumo objetivo e imparcial do que aconteceu na Paraíba, durante os dias em que o Dr. Janot Pacheco andou por lá. Este repórter, que tudo observou friamente, pode afirmar aos leitores de «O Cruzeiro» que assistiu à formação de nuvens, acima da fogueira preparada pelo auxiliares do Dr. Janot. A experiência realizada em Ingá foi também assistida pelo Prefeito da cidade, Manoel Cordeiro de Farias, acompanhado pelo escrivão, secretário, comerciantes e agricultores. Não pode haver dúvidas acerca do sucesso do trabalho. Não é feitiçaria, nem mágica. É ciência».

Dos ensinamentos colhidos nos estudos realizados graças ao projeto Cirrus, a humanidade já está recolhendo consideráveis benefícios. Assim é que, além dos Estados Unidos, são banhados por benéficas chuvas artificiais o México, a América Central, Cuba, a Austrália, cujo interior, outrora seco, hoje permite diversas lavouras, além do estabelecimento de enormes pastagens.

O mesmo sucede na África francesa e no Congo Belga, onde zonas secas se tornaram propícias a várias culturas.

No que concerne ao aumento da descarga dos rios por meio de chuvas artificiais, oferece-nos notável exemplo a Espanha. O governo espanhol, em vista da deficiência das precipitações pluviométricas, contratou com uma companhia americana a realização de Chuvas Artificiais sobre os vales represados. A referida companhia recebe, em pagamento, 20% da quantia correspondente ao aumento da energia elétrica.

Conforme li há tempos, a cidade de Nova York apresentava grande deficiência no seu serviço de abastecimento de água. A Prefeitura recorreu às chuvas artificiais, com bom êxito, modificando-se a situação da grande cidade americana.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Encontrava-me, acidentalmente, no exercício do governo do Estado da Bahia, em 1951, quando conheci o Sr. Janot Pacheco. Andava ele por Pernambuco e, depois, foi até à Bahia. Era meu propósito contratar seus serviços para fazer chuva no Nordeste, pois, naquela ocasião, a seca era tremenda.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Como agora.

O Sr. Lima Teixeira — A escassez de chuvas vinha de muito tempo e, assim, nós tiramos qualquer dúvida sobre se o Sr. Janot Pacheco faria ou não, funcionar regularmente seu processo de fazer chuvas. Quando S. S. foi a palácio, aceitamos e ele ficou de voltar quando tivesse adquirido os ingredientes necessários à precipitação pluviométrica. Mas o fato é que S. S. veio ao Rio para se preparar e não mais voltou à Bahia. De modo que, a despeito de ser muito comum, principalmente nos Estados Unidos, o processo de fazer chuvas, não me esqueço de que o Sr. Janot Pacheco não voltou para fazer a experiência na Bahia.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com toda certeza, motivos de força maior impediram o Sr. Janot de atender ao governo da Bahia, pois ele

anda à procura de oportunidades para provar a eficiência dos seus trabalhos. Ainda agora os ofereceu, gratuitamente, ao Ministério da Viação.

(Lendo) — Com o seu processo de formação de nuvens, com o qual evita a gada, o engenheiro Janot Pacheco, de acordo com o ex-Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o Dr. J. Pacheco Chaves realizou uma experiência em Londrina, no dia 6 de junho de 1954, com absoluto êxito, conforme atestado que possui.

No dia 6 de agosto deste ano, trabalhando em colaboração com a Companhia Real Transportes Aéreos, conseguiu dissipar forte nevoeiro sobre o aeroporto de Congonha, em São Paulo. Cumpre esclarecer que, tanto a operação de evitar a gada, como a dissipação de nevoeiro, foram realizadas pela primeira vez pelo homem.

Como se vê, os trabalhos do Dr. Janot, coronados de êxito, e, particularmente, sua teoria sobre a formação das nuvens, consideradas aceitáveis pelo Clube da Engenharia, são credenciais que o recomendam ao apreço dos seus concidadãos e à consideração dos Poderes Públicos. De modo que, me parece, todos os recursos lhe devem ser possibilitados para o prosseguimento das suas experiências, não só em proveito do conhecimento humano e da ciência brasileira, mas também em benefício da grande área do território nacional devastado pelas secas.

Conforme se lê no *Correio da Manhã*, edição de 22 de junho de 1956, o Sr. Janot Pacheco ofereceu, gratuitamente, seus serviços ao Ministério da Viação, para promover chuvas artificiais no Nordeste. Até agora, porém, nenhuma decisão a respeito. Enquanto isto, recrudescem os sofrimentos dos nordestinos e se sucedem, num crescendo alarmante, os apêlos de socorro que vêm dos sertões de Alagoas e Pernambuco.

Sr. Presidente, na reportagem de «O Cruzeiro» cita o jornalista João Martins estas palavras do então Governador José Américo: «Final de contas, a produção de chuvas já é do domínio da ciência. E mesmo que se duvidasse das experiências do Dr. Janot, mesmo assim elas deveriam ser tentadas, a fim de que se comprovasse a sua eficiência.»

Ora, é fora de dúvidas que tem alcançado êxito o Dr. Janot Pacheco. Não se trata de um impostor, mas de um engenheiro, de um homem de ciência, em dia com os conhecimentos sobre o assunto. Tanto assim é que seus trabalhos e estudos interessaram ao Clube de Engenharia. Por todas essas razões, nesta hora em que a seca devasta grande extensão do Nordeste, quer nos parecer que o Sr. Ministro da Viação devia repetir o gesto do ex-Ministro Souza Lima, em 1953, aceitando o oferecimento do Dr. Janot Pacheco e proporcionando-lhe os meios para realizar chuvas artificiais naquela região. Serviria, assim, a ciência e, principalmente, àquelas populações sofredoras.

Neste sentido, apelo para o Sr. Ministro Lúcio Meira, na esperança de que o humanitário oferecimento do Dr. Janot Pacheco tenha a acolhida que merece e que estão a exigir os interesses da ciência e os sofrimentos de milhões de brasileiros, dignos de todo auxílio dos poderes públicos.

(Muito bem, Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. RUY PALMEIRA DA SILVA DE 13 DE JUNHO DE 1956, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Pela ordem) — (Não foi ouvido pelo orador) — Sr. Presidente, sei que o Poder Executivo enviou ao Senado a Mensagem nº 151, em que submete a apreciação desta Casa a designação do diplomata José Cockrane de Alencar para Embaixador do Brasil na Índia.

Agradecida a V. Exa., Sr. Presidente, se informasse se aquela Mensagem já chegou a seu termo.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao nobre Senador Ruy Palmeira que a Mensagem nº 151 ainda se encontra na Comissão de Relações Exteriores, para a qual, nos termos do Regimento, foi enviada.

O SR. RUY PALMEIRA — Agradeço, Sr. Presidente, a informação.

Estranho, entretanto, que ainda dependendo de parecer, através do seu relator, o nobre Senador Benedito Valadares da Comissão de Relações Exteriores, a Mensagem nº 151, que submete à apreciação do Senado a designação do diplomata José Cockrane de Alencar para Embaixador do Brasil na Índia, já o «Diário Oficial» de ontem publique o seguinte:

«O Sr. Presidente da República, de acordo

..... resolve remover José Cockrane, ocupante de cargo da classe "O", ad carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Paquistão, para a Embaixada do Brasil na Índia e designá-lo para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário».

Sr. Presidente, causa estranheza que antes de o Senado pronunciar-se sobre a Mensagem nº 151, já o *Diário Oficial* publique ato da designação do diplomata José Cockrane de Alencar para nosso Embaixador Extraordinário Plenipotenciário na Índia.

Por mais urgente que seja a necessidade de o Brasil ter naquela grande Nação um representante diplomático, não se justifica a designação sem o pronunciamento do Senado. A resolução presidencial fere frontalmente a Constituição e minha vinda à tribuna foi justamente no sentido de expressar a estranheza — não apenas minha, mas acredito de todo o Senado — ante essa precipitada designação.

Temos, por vêzes, condenado a inação do Poder Executivo. Admiramos, agora, sua precipitação. Não há dúvida de que o eminente Sr. Presidente da República não tem assessores, conselheiros, auxiliares à altura de seu dinamismo pessoal, o que leva S. Exa. a impacientar-se e a não esperar o pronunciamento do Senado, exigido pela Constituição, para providência dessa natureza.

Deixamos, registrado, portanto, o nosso protesto, para que não se repita institucionalidades dessa ordem.

O Sr. Lima Teixeira — Deve ter havido equívoco; de outra maneira não se explica a resolução.

O SR. RUY PALMEIRA — É possível, mas já consta do *Diário Oficial*, de ontem.

O Sr. Lima Teixeira — E deve ter havido equívoco, repito, porque o Executivo enviou uma Mensagem nesse sentido, pendente de decisão do Senado.

O SR. RUY PALMEIRA — Essa Mensagem encontra-se na Comissão de Relações Exteriores, a que pertenco, e o seu relator, o nobre Senador Benedito Valadares, ainda não ofereceu parecer. Equívoco, engano ou como quer a nobre colega classificar o ato do Sr. Presidente da República, não tem ele cabimento e, portanto, não deve ser recebido sem o protesto do Senado. Pode o Executivo ter a certeza de que a designação desse Diplomata não sofrerá reparo nesta Casa — nem tenho motivos para afirmação em contrário;

pode a designação antecipada ter sido feita em face da tranquilidade do Governo, decorrente da sua maioria pacífica no Senado; mas esta, certamente, não justificará a precipitação.

O Sr. Lima Teixeira — Não dou essa interpretação.

O SR. RUY PALMEIRA — Estou apenas figurando. Como a Índia, no passado provocou o acaso do descobrimento do Brasil, é admissível o equívoco ou mesmo o acaso nessa designação. Talvez a questão de Gôa determinasse a resolução...

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. já exerceu cargo executivo e sabe que, por vezes, não ode ser responsabilizado um

chefe de repartição ou um titular mais alto, por um ato praticado sem má fé, apenas por descuido, por engano.

O SR. RUY PALMEIRA — Meu caro colega, Senador Lima Teixeira: no dia em que eu admitir que o Presidente da República age de má fé não terei coragem de vir à tribuna; envergonhar-me-ei silenciosamente de ser brasileiro. Essa injustiça não lhe faço. Apenas salientei a ausência de bons conselheiros junto ao honrado Sr. Presidente da República. Seja por cochilo dos seus assessores, seja por mau funcionamento da engrenagem governamental, seja por qualquer outro motivo, o ato de S. Exa. merece a condenação do Senado, era o que tinha a dizer,

Sr. Presidente, agradecendo de V. Exa. e da Casa. (Muito bem!)

EDITAL

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, ficam convidadas firmas construtoras desta Capital a apresentarem, até 21 do corrente, propostas para a realização de obras, de acordo com as plantas e especificações já aprovadas pela referida Comissão, numa área de 600m², onde deverão ser instalados diversos serviços de sua Secretaria.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de junho de 1956. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 0,40